

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

EXTRATO CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO 07/2010

Contrato Nº: 080/2010
Contratada: Rondomaq Máquinas e Veículos Ltda.
Objeto: Aquisição de um trator agrícola, grade aradora, plaina niveladora e carreta agrícola, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Paraguai – MT, conforme Pregão Nº 007/2010.
Órgão: Secretaria Mun. de Agricultura
Prazo: 10/05/2010 a 31/12/2010
Valor: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
Data: 10/05/2010

Contrato Nº: 084/2010
Contratada: Casa da Lavoura Ltda. – EPP
Objeto: Aquisição de um distribuidor de calcário e fertilizante, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Paraguai – MT, conforme Pregão Nº 007/2010.
Órgão: Secretaria Mun. de Agricultura
Prazo: 10/05/2010 a 31/12/2010
Valor: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)
Data: 10/05/2010



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Online

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Sílvia Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica/ Atendimento
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

EXTRATO CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO 11/2010

Contrato Nº: 081/2010
Contratada: Casa da Lavoura Ltda. – EPP
Objeto: Aquisição de Colhedora de Forragens, conforme Pregão Nº 011/2010
Órgão: Secretaria Mun. de Agricultura
Prazo: 10/05/2010 a 31/12/2010
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Data: 10/05/2010

Contrato Nº: 083/2010
Contratada: Rondomaq Máquinas e Veículos Ltda.
Objeto: Aquisição de grade aradora, carreta agrícola e grade niveladora, conforme Pregão 011/2010.
Órgão: Secretaria Mun. de Agricultura
Prazo: 10/05/2010 a 31/12/2010
Valor: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)
Data: 10/05/2010

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doute Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato de Prestação de Serviços com a Empresa **QUALLY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, registrado sob o **CNPJ: 07.768.611.0001.23**, no valor previsto de **R\$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), para realização **Aquisição de passagens aéreas para os trajetos de Cuiabá a Brasília e Brasília a Cuiabá, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, correndo tal despesa à dotação (611) 02.001.04.122.0004.2004.339033.0000**, constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 10 de novembro de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....EDIRLEI SOARES DA COSTA.....MARIA ELIANE J DA COSTA

Barra do Bugres 16 de novembro de 2010.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação e Contratos (Pregão)

Referente: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO LIQUEFEITO, SULFATO DE ALUMÍNIO, FLUOSSILICATO DE SÓDIO E DICLOROISCIANURATO DE SÓDIO) PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os motivos exposto no Parecer da Comissão de Pregão deste Município de Barra do Bugres-MT a qual se justifica adequação do Edital para a aquisição ora mencionado, conforme justificativa emitida, pelo Departamento de Licitação Sendo Assim DETERMINO A REVOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº.:040/2010, observando os preceitos legais da lei 8.666/93.

Sendo só que se apresenta para o momento, suscrevo-me.

Atenciosamente;

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Julgamento de Licitação
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 041/2010
Processo n.º 0159/2010

Objeto: De acordo com a Clausula Quarta, Letra "G", constante do Convenio nº 021/2004/CETECS, celebrado entre o Município de Cáceres/ MT e a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania, neste Município de Cáceres/MT.

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, através da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos interessados, que em decorrência da urgente necessidade, fez-se a exigibilidade da Dispensa de Licitação, de acordo com a Clausula Quarta, Letra "G", constante do Convenio nº 021/2004/CETECS, celebrado entre o Município de Cáceres/MT e a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania e a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., com a finalidade de executar, no âmbito Municipal, o Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, fundamentado no Art. 24, X, da Lei n.º 8.666 de 21/jun/1993.

Despesas RECURSOS PROPRIOS

Dispensa: 041/2010

Fornecedor: BARTOLOMEU PARISI

R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Data e Local: Cáceres/MT., 02 de agosto de 2010.

LUIS AURELIO ALVES
Presidente da CPL.

PORTARIA Nº. 276
DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 451 de 05 de julho de 2010.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 15213, de 04 de agosto de 2010, na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Arquiteto **RODRIGO MIGUEL DE OLIVEIRA,** como Fiscal para acompanhamento, fiscalização e avaliação da obra de reforma e adequação do prédio da Secretaria Municipal de Saúde e para ampliação do Almoarifado, neste Município de Cáceres, a partir de 09 de julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2010.

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 20.08.2010

PORTARIA Nº. 331
DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 16413, de 23 de agosto de 2010, na Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a cedência do servidor **AURÉLIO ORTIZ** – Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cáceres, ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral, pelo período de 26.08.2010 a 31.12.2010, com ônus para esta Administração Pública Municipal.

Art.2º- Durante o período em que estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2010.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.10.2010

PORTARIA Nº. 334
DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288 de 10 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 4651 de 19 de fevereiro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido, do cargo de Professor Licenciado em Educação Física, o servidor **FÁBIO DA PENHA COELHO,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, pelo período de 18.10.2010 a 30.04.2011, com ônus para esta Administração Pública Municipal, para Qualificação Profissional.

Art. 2º - Para todos os efeitos legais durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2010.

SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 22.10.2010

**PORTARIA Nº. 339
DE 25 DE OUTUBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º-Remanejar a servidora **DILZA DA SILVA CAMPOS** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2010.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 25.10.2010

**PORTARIA Nº. 340
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20326, de 22 de outubro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria n.º 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010 e Portaria 326 de 20.10.2010 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2010.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 03.11.2010

**PORTARIA Nº. 341
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 451 de 05 de julho de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20157, de 20 de outubro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria n.º 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010 e Portaria 326 de 20.10.2010

do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2010.

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 03.11.2010

**PORTARIA Nº. 342
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º-Remanejar a servidora **ANILCE RIBEIRO DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2010.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.11.2010

**PORTARIA Nº. 343
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20918 de 03 de novembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria n.º 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010 e Portaria 326 de 20.10.2010 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 05.11.2010

**PORTARIA Nº. 344
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20894, de 03 de novembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria n.º 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010 e Portaria 326 de 20.10.2010 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2010.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social**

Afixado em: 05.11.2010

**PORTARIA Nº. 346
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº 130, de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20345, de 22 de outubro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria n.º 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010 e Portaria 326 de 20.10.2010 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2010.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social**

Afixado em: 08.11.2010

**PORTARIA Nº. 347
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 130, de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.186 de 10 de junho de 2009 e o Acordo de Cooperação Técnica nº001/2009, que tem por objetivo manifestar a vontade firme de seus partícipes em estabelecer uma parceria para **implantação do PROEJAFIC – Programa de Formação Inicial e Continuada através da Integração da Educação Básica – Ensino Fundamental**;

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso PROEJA – FIC foi implantado para a Comunidade de Vila Aparecida com a Formação Inicial e Continuada em Processamento de Produto de Origem Animal Integrada as séries iniciais do Ensino Fundamental e Formação Inicial e Continuada em Processamento de Produtos de Origem Animal Integrada as séries finais do Ensino Fundamental, e um dos objetivos é proporcionar a população local o acesso à Educação Formal e a Qualificação Profissional aliadas ao seu contexto social e práticas culturais;

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso PROEJA-FIC tem duração de dois anos e seis meses e que os docentes terão formação continuada que procurará abordar e dialogar com os membros envolvidos com o PROEJA-FIC, alguns princípios da EJA e do PROEJA, tendo uma carga horária total de 120 horas, com duração de 6 meses e 20 horas mensais e de forma presencial,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os docentes relacionados abaixo, para participarem do Projeto Pedagógico de Formação Continuada dos Docentes do Curso PROEJA – FIC, bem como, ministrarem aulas e desenvolverem as atividades pedagógicas descritas no Projeto Pedagógico do Curso PROEJA – FIC, no período de janeiro de 2010 a julho de 2012.

Ana Lúcia de Almeida Fernandes
Antonio Roberto da Silva
Domingos Oliveira dos Santos
Halassi Nunes dos Santos
José Nunes Ortiz
Wagner de Oliveira Leite

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2010.

**JOSUÉ VALDEMIRO DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação**

Afixado em: 08.11.2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002/2010**

Nº do Contrato Administrativo: 78/2009-PGM
Modalidade de Licitação: **CONCORRENCIA PÚBLICA n.º 001/2009**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.**
Contratada: **LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
Objeto: 2º Termo Aditivo Referente ao Contrato Administrativo n.º 78/2009 – PGM, tendo como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RESPECTIVO VALOR DO CONTRATO Nº 78/2009-PGM, que foi celebrado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, que tem por objeto a execução dos serviços de limpeza (varrição de vias e logradouro públicos) – Neste Município de Cáceres/MT.
Justificativa: Por razão da continuidade dos serviços a serem executados nas vias e logradouros públicos desta cidade, sob protocolo de n.º 13.643 de 09 de julho de 2010.
Valor: R\$ 336.566,62 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: Ficha 635 – 2.069.33.90.39.00.00.00.00 – Manutenção com as atividades de coleta, Destinação.
Compl. Elemento: 33.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
Local e Data: Cáceres/MT., 23 de agosto de 2010.

**LUIS AURELIO ALVES
Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de Campinápolis

**MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRP-Cidadão - 9.10 - 10/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(i)	22.445.300,00	22.350.300,00	4.422.251,20	19,79	15.991.866,00	71,55	5.358.633,70
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	20.047.300,00	19.952.300,00	3.581.761,20	17,95	13.888.908,64	69,61	5.063.091,36
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	521.000,00	521.000,00	105.536,29	20,26	385.142,59	73,92	135.857,41
1.1.1.0.00.00 - Impostos	490.000,00	490.000,00	100.465,32	20,51	347.572,15	70,93	142.427,65
1.1.2.0.00.00 - Taxas	20.000,00	31.000,00	5.150,97	16,62	37.570,44	121,20	-6.570,44
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	428.700,00	428.700,00	111.151,33	25,93	190.139,63	44,35	238.548,17
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	298.700,00	298.700,00	106.999,47	35,82	174.122,54	58,29	124.577,46
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	130.000,00	130.000,00	4.151,85	3,19	16.011,29	12,32	113.988,71
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	218.600,00	218.600,00	116.760,58	53,41	215.807,76	98,72	2.792,24
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	218.600,00	218.600,00	116.760,58	53,41	215.807,76	98,72	2.792,24
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita De Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita De Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita De Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita De Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.814.000,00	18.719.000,00	3.041.805,72	17,32	13.093.317,40	69,79	5.655.682,60
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	18.264.000,00	18.169.000,00	2.220.877,10	17,73	12.838.674,30	70,66	5.330.025,70
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Consórcios	550.000,00	550.000,00	20.928,62	3,81	224.643,10	40,84	325.356,90
1.7.7.0.00.00 - Transferências Para Combate À fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.000,00	58.000,00	6.407,28	11,05	34.507,06	59,49	23.492,94
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	6.000,00	6.000,00	228,38	3,81	3.121,60	52,03	2.878,40
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	8.000,00	8.000,00	4.484,24	56,80	4.614,24	57,68	3.385,76
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	34.000,00	34.000,00	1.501,93	4,42	15.077,80	44,36	18.922,20
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	212,73	2,15	11.693,42	116,93	-1.693,42
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.398.000,00	2.398.000,00	840.490,00	35,05	2.102.757,66	87,69	295.242,34
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.363.000,00	2.363.000,00	840.490,00	35,57	2.102.757,66	88,99	260.242,34
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências De outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Consórcios	2.363.000,00	2.363.000,00	840.490,00	35,57	2.102.757,66	88,99	260.242,34
2.4.8.0.00.00 - Transferências Para Combate À fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integração De Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(ii)	372.700,00	372.700,00	123.480,68	33,16	217.963,16	58,37	155.136,84

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.816.000,00	22.720.000,00	4.545.821,88	20,01	16.209.229,46	71,35	8.516.770,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.842.000,00	22.746.000,00	4.545.821,88	19,98	16.209.229,46	71,26	8.538.770,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.842.000,00	22.746.000,00	4.545.821,88	19,98	16.209.229,46	71,26	8.538.770,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	No Bimestre	Jan a Ago	No Bimestre	Jan a Ago 2010	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/a)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	22.420.000,00	2.754.000,00	25.174.000,00	2.819.310,24	21.327.122,46	3.974.629,94	12.879.904,81	50,93
DESPESAS CORRENTES	17.362.000,00	2.323.400,00	19.705.400,00	2.738.599,14	16.209.446,59	5.093.008,69	11.282.724,89	57,29
Pessoal e Encargos Sociais	7.826.000,00	1.670.400,00	9.496.400,00	1.813.897,60	6.426.987,32	1.773.728,96	6.490.790,21	68,90
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.446.000,00	653.000,00	10.099.000,00	824.701,54	9.872.759,27	1.619.279,68	6.821.944,67	57,89
DESPESAS DE CAPITAL	4.469.000,00	430.600,00	4.899.600,00	77.711,10	5.098.676,87	661.620,21	1.637.179,73	31,37
Investimentos	4.189.000,00	430.600,00	4.619.600,00	62.711,10	4.962.676,87	671.427,59	1.489.274,92	31,90
Inserções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.000,00	0,00	280.000,00	15.000,00	86.000,00	10.212,62	87.904,81	24,28
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	296.000,00	0,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	406.000,00	0,00	406.000,00	77.700,20	971.160,82	105.159,02	254.216,71	52,79
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII+IX)	22.826.000,00	2.754.000,00	25.580.000,00	2.894.040,44	21.708.292,28	4.109.787,96	13.034.123,32	60,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	22.826.000,00	2.754.000,00	25.580.000,00	2.894.040,44	21.708.292,28	4.109.787,96	13.034.123,32	60,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.175.106,14	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.826.000,00	2.754.000,00	25.580.000,00	2.894.040,44	21.708.292,28	4.109.787,96	16.209.229,46	62,07

FORNTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRP Cidades 9.10 - 10/11/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.743.732,85
Pessoal Ativo	8.654.271,93
Pessoal Inativo e Pensionista	89.460,92
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	94.460,92
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	5.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	89.460,92
REPAGSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	8.649.271,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.355.878,52
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	40,50
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.532.174,40
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	10.955.565,68

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal

FORNTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRP-Cidadão - 9.10 - 10/11/10

LRP, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (a/a)	
a) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	22.626.000,00	25.586.000,00	2.894.040,44	21.792.303,15	4.106.787,86	13.125.548,17	100,00	51,23	12.474.511,83
LEGISLATIVA	905.000,00	905.000,00	95.171,74	895.015,78	132.880,92	612.546,30	4,87	67,88	282.453,70
Ação Legislativa	905.000,00	905.000,00	95.171,74	895.015,78	132.880,92	612.546,30	4,87	67,88	282.453,70
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.529.000,00	2.216.500,00	347.795,02	1.860.820,88	386.571,70	1.480.971,42	11,19	68,99	752.528,58
Administração Geral	1.868.000,00	1.748.000,00	278.270,17	1.471.958,35	299.221,13	1.172.626,47	8,95	67,08	575.373,53
Administração Financeira	661.000,00	471.500,00	69.524,85	388.862,53	86.350,57	308.344,95	2,25	63,43	177.157,05
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	585.000,00	523.500,00	125.430,80	440.462,48	68.619,43	265.086,24	2,02	53,84	258.413,76
Assistência ao Idoso	10.000,00	12.500,00	5.114,15	6.112,08	0,00	2.907,93	0,02	23,98	9.592,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	128.000,00	131.000,00	7.809,75	125.681,18	26.102,28	89.421,20	0,88	57,23	84.578,80
Assistência Comunitária	447.000,00	380.000,00	112.496,90	308.669,22	42.517,15	172.675,11	1,34	48,83	184.324,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	703.000,00	703.000,00	62.380,26	192.976,07	60.478,34	251.332,68	1,54	28,84	501.667,32
Previdência do Regime Estatutário	703.000,00	703.000,00	62.380,26	192.976,07	60.478,34	251.332,68	1,54	28,84	501.667,32
SAÚDE	6.168.000,00	5.475.000,00	829.787,62	5.315.095,33	1.291.603,95	4.174.196,75	31,05	78,24	1.300.803,25
Atenção Básica	4.363.000,00	4.337.300,00	808.934,58	4.423.915,43	1.192.378,33	3.751.170,44	28,24	81,57	836.329,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.580.000,00	937.500,00	20.853,08	891.445,80	108.225,63	473.966,31	3,81	50,45	484.533,69
Vigilância Sanitária	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.964.000,00	7.991.800,00	923.443,27	7.025.313,80	1.329.561,44	3.844.596,61	29,34	48,11	4.177.203,39
Ensino Fundamental	6.478.000,00	6.582.800,00	913.438,94	5.657.862,54	1.207.738,24	3.634.985,28	27,74	55,22	2.947.814,71
Educação Infantil	1.328.000,00	1.406.000,00	9.994,73	1.347.721,36	121.828,20	209.611,33	1,60	14,88	1.196.388,68
CULTURA	78.000,00	35.500,00	30.000,00	31.400,00	30.000,00	30.000,00	0,23	84,51	5.000,00
Difusão Cultural	78.000,00	35.500,00	30.000,00	31.400,00	30.000,00	30.000,00	0,23	84,51	5.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.385.000,00	3.512.900,00	216.641,25	2.472.427,45	335.943,86	1.374.911,62	10,49	38,12	2.138.288,18
Infra-estrutura Urbana	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	1.385.000,00	3.512.900,00	216.641,25	2.472.427,45	335.943,86	1.374.911,62	10,49	38,12	2.138.288,18
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	1.585.680,00	0,00	1.581.328,00	148.773,50	251.308,00	1,82	15,74	1.344.452,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	1.585.680,00	0,00	1.581.328,00	148.773,50	251.308,00	1,82	15,74	1.344.452,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	210.000,00	174.000,00	9.898,08	87.258,88	9.919,04	30.986,77	0,36	28,12	123.321,23
Promoção da Produção Vegetal	210.000,00	174.000,00	9.898,08	87.258,88	9.919,04	30.986,77	0,36	28,12	123.321,23
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.000,00	47.000,00	11.589,30	35.378,10	11.552,10	30.448,50	0,23	64,78	16.551,50
Turismo	110.000,00	47.000,00	11.589,30	35.378,10	11.552,10	30.448,50	0,23	64,78	16.551,50
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	40.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Energia Elétrica	40.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSPORTE	1.428.000,00	1.847.700,00	176.031,81	1.721.156,31	220.847,80	629.278,63	4,80	34,98	1.218.421,37
Transporte Rodoviário	1.428.000,00	1.847.700,00	176.031,81	1.721.156,31	220.847,80	629.278,63	4,80	34,98	1.218.421,37
DESPORTO E LAZER	170.000,00	115.500,00	20.532,45	85.380,87	17.643,20	86.724,64	0,51	57,77	48.775,36
Desporto Comunitário	170.000,00	115.500,00	20.532,45	85.380,87	17.643,20	86.724,64	0,51	57,77	48.775,36
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	426.000,00	19.000,00	227.181,82	20.212,85	187.904,81	0,82	25,33	318.095,19
Refinanciamento da Dívida Interna	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	390.000,00	425.000,00	19.000,00	227.181,82	20.212,85	187.904,81	0,82	25,36	317.095,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.626.000,00	25.586.000,00	2.894.040,44	21.792.303,15	4.106.787,86	13.125.548,17	96,9998	51,2338	12.474.511,83

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRP 006090 9.10 - 10/11/10

LRP, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - (D)	-19.859,59	129.898,04	130.362,63	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	-19.859,59	129.898,04	130.362,63	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FCTZ	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões do PPSF	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (B)†	2.842.120,52	-	-	-
Ativo Disponível	4.103.641,07	0,00	1.796,56	0,00
Reservas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processuais	1.291.520,55	0,00	1.189.259,07	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (B) + (B*)	0,00	129.898,04	130.362,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.785.050,33	20.710.502,32	21.355.878,52	0,00
% de DC sobre a RCL (D) / RCL	-0,10	0,63	0,61	0,00
% de DCL sobre a RCL (B) / RCL	0,00	0,63	0,61	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - «%»	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:
Nota:

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRP-Cidadão - 9.10 - 10/11/10

LRP, art. 55, inciso I, alínea "b" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.785.050,33	20.710.502,32	21.355.878,52	13.714.786,10
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadeão - 9.10 - 10/11/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		7.040.977,38
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		18,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	437.300,00	437.300,00	184.454,83	341.200,40	324.547,81
Recostas de Contribuições	298.700,00	298.700,00	106.999,47	206.954,64	218.425,51
Pessoal Civil	298.700,00	298.700,00	106.999,47	206.954,64	218.425,51
Contribuição do Servidor Ativo Civil					
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	138.600,00	138.600,00	77.455,36	155.245,76	106.122,30
Recostas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Valores Mobiliários	138.600,00	138.600,00	77.455,36	155.245,76	106.122,30
Outras Recostas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(III)	372.300,00	372.300,00	123.580,68	248.306,28	239.792,91
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I)+(II)+(III)+(IV)+(V)	810.000,00	810.000,00	308.035,51	610.506,68	564.340,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	477.000,00	377.000,00	75.087,58	287.701,88	38.083,38
Despesas Correntes	477.000,00	377.000,00	75.087,58	287.701,88	38.083,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	99.000,00	100.000,00	28.782,37	39.690,59	188.510,33
Pessoal Civil	99.000,00	100.000,00	28.782,37	39.690,59	188.510,33
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	147.223,81
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	24.526,77
Outros Benefícios Previdenciários	99.000,00	100.000,00	28.782,37	39.690,59	18.760,25
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2010 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VI) + VII + VIII	0,00	0,00	98.879,95	307.292,44	248.473,71
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (V - IX)	0,00	0,00	208.168,98	303.203,24	318.867,01

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Julho/2010	Agosto/2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Contas					
Bancos Conta Movimento	90.884,62	209.808,50	2.102.473,73		2.403.308,85
Investimentos					
Fonte:					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
RECEITAS CORRENTES	372.700,00	372.700,00	123.580,68	249.399,28	239.792,91
Receitas de Contribuições	372.700,00	372.700,00	123.580,68	249.399,28	239.792,91
Previdenciária	298.700,00	298.700,00	123.580,68	222.938,91	221.181,28
Contribuição do Servidor Ativo Civil	298.700,00	298.700,00	123.580,68	222.938,91	221.181,28
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	74.000,00	74.000,00	0,00	26.460,37	18.611,63
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	372.700,00	372.700,00	123.580,68	249.399,28	239.792,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
ADMINISTRAÇÃO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Código - 9.10 - 1011/10

RREO - Anexo II (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10	Jul/10	Ago/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.874.933,40	2.275.882,01	1.794.880,47	2.748.480,71	1.781.484,80	1.382.700,44	2.784.107,87	2.084.219,10	1.887.788,81	2.085.112,78	1.875.179,14	1.049.893,15	23.877.387,34	23.071.308,00
Receitas Tributárias	32.838,10	180.384,05	38.255,87	288.539,19	33.803,21	20.689,59	82.819,26	38.386,78	53.011,54	50.889,88	79.000,02	28.833,23	648.898,20	521.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	892,80	880,17	827,21	12.190,70	1.088,87	2.000,19	3.712,18	3.893,82	8.888,20	1.872,21	900,17	348,00	38.740,20	30.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	6.488,22	7.098,52	10.227,74	47.298,90	8.672,80	4.774,41	41.331,88	8.229,20	9.342,80	18.711,77	47.222,37	8.520,51	278.833,75	110.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.188,38	21.752,18	11.558,28	37.134,44	14.012,75	7.800,19	18.184,59	13.825,91	32.819,27	19.645,54	23.190,01	15.379,43	278.734,15	180.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.369,70	10.645,17	2.548,98	189.886,40	2.888,80	5.107,89	28.287,28	7.719,72	13.887,28	12.107,18	7.740,00	4.382,24	388.385,10	321.000,00
Receitas de Contribuições	16.088,18	30.348,90	2.175,80	223.211,30	2.870,48	1.907,40	98.325,20	4.790,25	2.387,88	1.598,17	2.790,23	98.371,10	187.828,86	425.780,00
Recursos Patrimoniais	13.218,78	13.679,60	18.875,01	27.288,52	3.870,58	8.022,88	34.383,48	16.187,45	10.188,98	30.545,98	16.333,80	82.328,88	288.848,79	278.880,00
Recursos Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	1.787.214,38	1.985.881,48	1.888.702,31	2.377.282,40	1.747.482,71	1.382.870,74	1.887.723,78	2.817.884,32	1.816.897,87	1.971.823,18	1.759.278,63	1.842.542,78	22.288.580,78	22.798.000,00
Cota Parte do Fundo de Part. do Município	383.881,81	344.821,27	371.285,71	948.498,28	488.574,77	389.712,18	412.874,20	484.873,24	688.888,78	528.308,28	388.852,48	523.840,15	8.328.377,34	9.000.000,00
Cota Parte do ICMS	484.217,38	378.071,34	288.888,38	481.330,42	287.384,38	388.355,31	412.874,20	288.885,50	388.884,97	488.423,88	371.285,71	388.881,10	4.335.882,31	4.335.000,00
Cota Parte do IPVA	11.188,40	8.588,03	3.188,75	210,13	3.488,80	8.870,84	11.888,81	8.870,81	17.888,28	13.288,03	11.488,07	13.588,84	74.701,88	110.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	487.788,40	499.000,00	388.888,48	811.344,23	488.382,80	388.188,38	488.871,94	487.387,20	484.287,88	523.878,15	499.344,07	488.875,79	5.274.107,07	4.420.000,00
Outras Transferências Correntes	488.118,18	814.501,81	479.881,20	488.288,23	488.788,88	107.887,85	871.321,51	717.888,12	488.388,53	488.888,14	521.388,87	488.188,80	8.888.188,87	8.888.000,00
Outras Receitas Correntes	3.521,88	12.888,23	8.420,80	15.875,17	3.342,78	2.842,78	4.874,80	8.887,20	8.188,55	3.442,74	888,23	1.754,25	45.388,88	58.000,00
DEDUÇÕES (II)	228.288,82	288.100,80	172.218,22	340.328,88	182.272,45	188.342,04	232.484,83	174.527,14	187.287,87	197.428,87	153.171,88	283.882,23	2.101.188,82	2.148.788,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	14.018,48	38.718,81	887,20	19.878,81	0,00	0,00	81.878,87	1.220,25	1.220,25	0,00	0,00	38.888,47	388.747,77	388.788,00
Servidor	14.018,48	38.718,81	887,20	19.878,81	0,00	0,00	81.878,87	1.220,25	1.220,25	0,00	0,00	38.888,47	388.747,77	388.788,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	172.270,33	188.381,23	171.330,20	271.348,71	182.272,45	188.342,04	187.388,88	173.478,88	188.288,82	197.428,87	153.171,88	188.888,74	2.101.487,25	2.088.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.646.644,58	1.987.781,21	1.622.662,25	2.408.151,81	1.599.212,35	1.214.428,87	1.971.733,08	1.889.691,96	1.700.500,94	1.887.689,91	1.722.007,26	1.766.010,92	21.776.200,52	20.922.520,00

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/11/10

RRFO - Anexo X (Lei 9.294/95 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.757.000,00	10.854.000,00	1.800.520,13	7.052.520,19	67,83
Receitas de Impostos:	387.000,00	384.000,00	96.177,98	318.184,53	89,88
Impostos	320.000,00	320.000,00	93.510,55	301.117,94	94,1
Dívida Ativa dos Impostos	34.000,00	31.000,00	1.501,93	14.587,99	47,06
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de Impostos	3.000,00	3.000,00	165,50	2.479,60	82,62
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais:	10.400.000,00	10.500.000,00	1.705.442,15	7.044.335,66	67,09
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.720.000,00	4.820.000,00	727.582,15	3.207.600,17	66,55
Transferência Financeira do ICMS Desonerado L.C N.º 87/95	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	3.480.000,00	3.480.000,00	617.539,84	2.349.499,51	67,51
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	25.000,00	25.000,00	0,00	8.657,13	34,63
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	480,40	9.453,08	118,29
Cota-Parte IPVA	88.000,00	88.000,00	20.029,07	72.953,14	82,9
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.079.000,00	2.079.000,00	339.811,69	1.396.142,63	67,18
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	8.100.000,00	8.160.000,00	1.841.216,37	8.977.528,45	97,04
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.425.000,00	4.425.000,00	880.269,89	3.516.053,91	79,46
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.426.000,00	4.426.000,00	880.269,89	3.516.053,91	79,46
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	450.000,00	340.000,00	99.527,79	299.813,78	66,18
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	225.000,00	1.395.000,00	861.418,62	2.161.650,78	154,96
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	13.779.000,00	14.935.000,00	3.302.024,71	11.943.906,01	79,97

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/e)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.354.000,00	9.971.300,00	406.096,33	1.090.003,09	27,49
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	6.926.000,00	2.591.300,00	284.270,13	946.058,13	35,12
Despesa com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.328.000,00	1.280.000,00	121.826,20	144.945,48	11,32
Despesa com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	0,00	4.020.600,00	923.465,11	2.754.593,02	68,51
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	0,00	4.020.500,00	923.465,11	2.754.593,02	68,51
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANÇADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	8.354.000,00	7.991.900,00	1.329.561,44	3.844.596,61	48,11

(de II > IV) = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII) -

(de III < IV) = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 2.119.921,38

DEDUÇÕES DA DESPESA		RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO (XIV)		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)				2.119.921,38	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)				0,00	
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)				0,00	
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas				0,00	
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)				0,00	
TOTAL (XVIII)				2.119.921,38	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	-395.285,95	

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE -20% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XXI / I) - 189 Deq. do artigo 214 de CF/88		-5,37
MÍNIMO 6% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO (XXI / II) - 189 § 8º do artigo 90 de ADCT		78,34

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009		Jan a Ago 2010	
		0,00		0,00

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/11/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	6.476.000,00	6.582.800,00	1.207.735,24	3.634.985,39	55,22
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.328.000,00	1.409.000,00	121.826,20	209.611,32	14,88
TOTAL DAS DESPESAS	7.804.000,00	7.991.800,00	1.329.561,44	3.844.596,61	48,11

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LPF-Cidade - 9.10 - 10/11/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios Anteriores	2009	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.073.226,39	313.933,20	0,00	189.922,48	1.189.239,07	1.375.491,95	0,00	792.973,11	362.519,85
EXECUTIVO	1.073.226,39	314.000,00	0,00	187.967,22	1.189.239,07	1.375.491,95	0,00	792.973,11	362.519,85
Administração Direta	1.073.226,39	314.000,00	0,00	187.967,22	1.189.239,07	1.375.491,95	0,00	792.973,11	362.519,85
Pessoal e Encargos Sociais	570.091,90	0,00	0,00	20.876,28	549.215,62	15.524,95	0,00	15.524,95	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Correntes	41.728,28	314.000,00	0,00	174.900,04	189.098,27	211.846,54	0,00	146.928,20	86.297,70
Investimentos	481.498,19	0,00	0,00	2.208,00	479.290,18	1.148.119,46	0,00	621.897,86	266.221,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	1.933,17	0,00	1.933,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	468,17	0,00	468,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Correntes	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.073.226,39	313.933,20	0,00	189.922,48	1.189.239,07	1.375.491,95	0,00	792.973,11	362.519,85

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LPF-Cidade - 9.10 - 10/11/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-19.889,59	135.575,28	130.362,63
DEDUÇÕES (II)	3.817.705,87	-	-
Ativo Disponível	4.133.541,07	0,00	1.796,56
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	315.935,20	1.190.967,07	1.199.239,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.837.565,46	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.837.565,46	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	3.837.565,46

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/11/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.106.400,00	3.593.708,23	13.910.841,44	13.481.421,78
Receita Tributária	521.000,00	106.636,29	385.142,59	262.261,20
IPTU	20.000,00	1.148,26	24.048,67	7.421,96
ISS	190.000,00	38.569,41	133.072,60	121.352,12
ITBI	110.000,00	53.792,88	143.996,67	75.028,65
IRRF	170.000,00	6.974,77	46.454,21	41.387,13
Taxas	31.000,00	5.150,97	37.570,44	17.071,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	801.400,00	234.732,01	407.696,99	294.332,01
Receita Previdenciária	671.400,00	230.580,15	391.685,70	284.408,05
Outras Contribuições	130.000,00	4.151,86	16.011,29	9.923,96
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	218.600,00	116.760,58	215.807,76	78.991,22
(-) Aplicações Financeiras	218.600,00	116.760,58	215.807,76	78.991,22
Transferências Correntes	18.719.000,00	3.246.932,65	13.083.494,80	12.869.908,75
FPM	4.820.000,00	727.582,15	3.207.620,17	3.080.063,51
ICMS	3.480.000,00	617.539,84	2.349.499,51	2.150.145,03
Outras Transferências Correntes	10.419.000,00	1.901.810,66	7.526.375,12	7.639.700,21
Demais Receitas Correntes	66.000,00	6.407,28	34.507,06	54.919,82
Dívida Ativa	34.000,00	1.501,93	15.077,80	8.527,32
Receitas Correntes Diversas	31.000,00	4.905,35	19.429,26	46.392,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.398.000,00	840.490,00	2.102.757,66	33.850,00
Operações de Crédito (III)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.363.000,00	840.490,00	2.102.757,66	33.850,00
Convênios	2.363.000,00	840.490,00	2.102.757,66	33.850,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.363.000,00	840.490,00	2.102.757,66	33.850,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.469.400,00	4.434.198,23	16.013.599,10	13.515.271,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.111.400,00	3.528.167,65	11.496.943,59	12.476.460,10
Pessoal e Encargos Sociais	10.002.400,00	1.908.887,97	5.674.998,92	6.626.901,88
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.099.000,00	1.619.279,68	5.821.944,67	5.849.558,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.101.400,00	3.528.167,65	11.496.943,59	12.476.460,10
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.899.660,00	581.520,21	1.537.179,73	416.895,63
Investimentos	4.619.660,00	571.407,56	1.469.274,92	265.284,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	280.000,00	10.212,65	67.904,81	151.611,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.619.660,00	571.407,56	1.469.274,92	265.284,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	236.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	333.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.290.060,00	4.099.575,21	12.966.218,51	12.741.744,19
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.820.660,00	334.623,02	3.047.380,59	773.527,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Campo Verde

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2010 – SSP – **Sistema de Saúde Pública** - A Finalidade é garantir o transporte adequado a este paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica as unidades de saúde referenciada em outro município, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento.

Permitir o fluxo dos pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva, respeitando a organização dos fluxos de encaminhamentos de acordo com a proposta de regionalização de cada Estado. Data da Aprovação: 16/11/2010.

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **aquisição de PEDRISCO E PÓ DE PEDRA**, na Modalidade Pregão nº 070/2010, dia 25 de novembro de 2010 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações: www.campoverde.mt.gov.br ou E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 25 de novembro de 2010

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT – CNPJ 24.950.495/0001-88

torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para o POÇO TUBULAR, a ser instalado na COMUNIDADE RURAL do Assentamento 04 de Outubro, localizado na MT 344 Km 20 margens esquerda, Zona Rural do Município de Campo Verde – MT.

Campo Verde, 10 de novembro de 2010

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

APREFEITURAMUNICIPALDE CAMPO VERDE MT – CNPJ 24.950.495/0001-88 torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a Captação de Água a ser instalado nos Córregos Bigorna e Aricá, na área do Assentamento Santo Antônio da Fartura, situado na Rodovia BR 070 Km, Zona Rural do Município de Campo Verde MT.

Campo Verde, 10 de novembro de 2010

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

APREFEITURAMUNICIPALDE CAMPO VERDE MT – CNPJ 24.950.495/0001-88 torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para Rede de Abastecimento de Água na comunidade rural do Assentamento Santo Antônio da Fartura, situado na Rodovia BR 070, Zona Rural do Município de Campo Verde MT.

Campo Verde, 10 de novembro de 2010

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

APREFEITURAMUNICIPALDE CAMPO VERDE MT – CNPJ 24.950.495/0001-88 torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para Rede de Abastecimento de Água na comunidade rural do Assentamento 04 de Outubro, situado na Rodovia MT 344 Km 20, Zona Rural do Município de Campo Verde MT.

Campo Verde, 10 de novembro de 2010

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

APREFEITURAMUNICIPALDE CAMPO VERDE MT – CNPJ 24.950.495/0001-88 torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para Rede de Abastecimento de Água na comunidade rural do Assentamento 14 de Agosto, situado na Rodovia MT 344 km 17, Zona Rural do Município de Campo Verde MT.

Campo Verde, 10 de novembro de 2010

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

APREFEITURAMUNICIPALDE CAMPO VERDE MT – CNPJ 24.950.495/0001-88 torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para Rede de Abastecimento de Água na comunidade rural do Assentamento 28 de Outubro, situado na Rodovia MT 140 km 14, situado na Rodovia BR 070, Zona Rural do Município de Campo Verde MT.

Campo Verde, 10 de novembro de 2010

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA N.º 091/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. ALICE VIEIRA DE SOUZA”.

O Diretor Executivo do PREVI-LIDER, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 211, da Lei Municipal n.º 1543/2003, de 03 de dezembro de 2003 e Art. 28, Inciso “I” e Art. 29, Inciso “II” da Lei Municipal 2.361, de 08 de junho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em favor da **Sra. ALICE VIEIRA DOS SANTOS de forma vitalícia**, portadora do RG n.º 986.331 – SSP-MT, CPF N.º 519.355.701-53, Título de Eleitor n.º 016688661805, Zona n.º “023”, Seção n.º “0303” pelo falecimento do servidor Aposentado **Sr. RODOLFO LEITE DE SOUZA**, no cargo de Vigia, Referência “01”, Grau “A”, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com a Matrícula n.º 30506, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 028/1998, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2010, data do Requerimento.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 090/2010 e as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 11 de novembro de 2010.

VICENTE BORTOLON
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

EDSON SALGUEIRO
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 324/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Dolores Suniga
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 324/2010, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 139,75
DATA: 19/07/2010
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 331/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Silvana da Fonseca Rosas
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 331/2010, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 687,84
DATA: 20/07/2010
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 382/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Leandro Lelis de Araujo
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 382/2010, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 492,10
DATA: 31/08/2010
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Prefeitura Municipal de Colniza

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2010

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo Art. 24 incisos IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda à contratação, de imediato, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 16 de novembro de 2010.

Nelci Capitani
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Comodoro

COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVO AO 5.º (QUINTO) BIMESTRE/2010, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIOS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Comodoro, 16 de Novembro de 2010.

MARCELO BEDUSCHI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria nº. 106/2010 comunica aos interessados que o Pregão Presencial 029/2010 para Contratação de empresa de Prestação Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais Raio X Prevista conforme edital e anexos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e que teve sua sessão realizada no dia 08/11/2010 com abertura iniciada às 14:00 horas foi declarada fracassada, por não comparecer nenhuma empresa interessada no Objeto da Licitação. Confresa 08 de Novembro de 2010.

Jose Carneiro da Silva.
 Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que a Tomada de Preços 003/2010 para contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia para construção de unidades habitacionais, centro comunitário e quadra de esportes, drenagem pluvial rede p/abastecimento de água potável, pavimentação asfáltica meio fio e sarjeta neste município Prevista conforme edital e anexos que teve sua sessão realizada no dia 10/11/2010 com abertura iniciada às 08:15 horas foi declarada fracassada, por não comparecer nenhuma empresa interessada no Objeto da Licitação. Confresa 10 de Novembro de 2010.

Jose Carneiro da Silva.
 Pregoeiro.

Resultado de Licitação Pregão 030/2010

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, nomeado pela Portaria Nº 106/2010, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 030/2010, processo administrativo nº 088/2010, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanente, realizado na data de 12 de Novembro de 2010, sendo Vencedora do certame a empresa: N. M.C. da Silva – Comércio e Indústria ME CNPJ: 10.757.105/0001-43 totalizando R\$ 24.775,00. A Ata em sua íntegra pode ser consultada na Prefeitura Municipal de Confresa Setor de Licitações e Contratos.

Confresa, 12 de Novembro de 2010.

José Carneiro da Silva
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

PREGÃO Nº 017/2010

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 07 (sete) de dezembro de 2010, às 08:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou via fax – (66)35551224 ou 1621.

Cotriguaçu, 16 de novembro de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 269/2010

OBJETO: Contratação de profissional habilitado em serviços de procedimentos médicos em clínica geral conforme descrito no OBJETO e especificações do item 1 e subitem 1.2 do edital e seus anexos, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 11/11/2010
CONTRATADA: JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA
VALOR GLOBAL R\$ 25.500,00

Guarantã do Norte/MT, 16 de Novembro de 2010.

Mercidio Panosso
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guiratinga

PORTARIA Nº 002 de 11 NOVEMBRO DE 2010/SME/PREF

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Pessoal do Apoio Administrativo Educacional da Rede Pública Municipal de Ensino Básico, contagem de pontos e demais providências;

Juvercy Alves Gonçalves Junior, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Guiratinga - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino Básico, em observância a legislação vigente;

Considerando a Lei 11.274/06 CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em nove anos de duração;

Considerando as Resoluções: 180/00/CEE/MT, 261/02/CEE-MT, 262/02/CEE/MT, 126/03/CEE/MT, 201/04/CEE/MT e a Resolução que regulamenta o Ensino Fundamental em nove anos no Estado Mato Grosso.

Considerando a Resolução nº 257/06/CEE/MT e a nº 002/09/CEE/MT que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o que prescreve a Lei Municipal Nº 01/90, bem como, a Lei Complementar Nº 048/09;

Considerando, a necessidade de organizar o quadro do pessoal das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e ainda, de normatizar o término e o início do Ano Letivo nas Unidades Escolares do Município de Guiratinga-MT:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os profissionais Terezinha Ribeiro de Moraes Santos, Lucinéia Lopes Guimarães, Lucina Pereira de Moraes, Rosely Elena Schmidt e Valdirene Pereira Galvão Martins para compor a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Jornada de Trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Nomear a Senhora **Denize Ferreira** representando o segmento "Pais".

Artigo 3º - Nomear as Coordenadoras **Kennia Kristina Ramos Silva** e **Clarice Terezinha Dallabrida** para integrarem a Comissão de Contagem de Pontos.

Artigo 4º - São Membros natos da Comissão Municipal de Contagem de Pontos: A Presidente do Conselho Deliberativo Escolar, **Fabiane de Sá Oliveira** e os Diretores das Escolas Municipais e a Assessoria Municipal de Educação.

Artigo 5º - A Comissão Municipal de Contagem de Pontos e Atribuição de Jornada de trabalho deverá seguir os seguintes procedimentos:

I. Realizar ciclos de estudos das Portarias e Instruções Normativas, Leis e Leis Complementares Municipais pertinentes ao assunto.

II. Elaborar Edital de Convocação de Professores conforme normas vigentes;

III. Fixar período para contagem de pontos conforme critérios estabelecidos nesta Portaria;

IV. Fixar Cronograma de Atribuições em todas as etapas e/ou fases, com data, horário e local, afixando-os em local de fácil visualização;

V. Divulgar o resultado da contagem de pontos com no mínimo 48 horas de antecedências da Sessão Pública de Atribuição de Salas de Aulas.

VI. Realizar Sessão Pública na primeira etapa para atribuição de sala de aulas e do regime de trabalho nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para os professores e para o pessoal do apoio administrativo educacional que se inscreverem para as respectivas instituições de ensino, tendo como local a própria Unidade Municipal de Ensino, ficando a Secretaria Municipal de Educação somente para os professores e demais profissionais da educação que se inscreverem para as Escolas Municipais "Dois Irmãos" e "Santo Antônio".

VII. Realizar Sessão Pública na segunda etapa para atribuição de sala de aulas nas Escolas Municipais "Dois Irmãos" e "Santo Antônio",

para os professores e demais profissionais da educação, os quais forem considerados remanescentes da primeira etapa, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação para definir a atribuição.

VIII. Apresentar Quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

IX. Apresentar relação de professores e demais profissionais da educação, por ordem decrescente de pontos obtidos; constante de quadro demonstrativo, afixado em local de fácil visualização em cada Unidade Escolar;

X. Elaborar Atas, ao Término de cada etapa ou fase do processo de atribuição da jornada de trabalho;

Artigo 6º - Para realização do Processo de Atribuição da Jornada de Trabalho, a Comissão Municipal de Atribuição, constituída na forma dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, deverá considerar os critérios definidos nos Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

§ 2º - O professor e o pessoal do apoio do apoio administrativo educacional (efetivos, estáveis e contratados) deverão se inscrever para uma única Unidade Escolar, dentre elas a Escola Municipal "Tenente Daniel Aluísio Nazário", a Unidade de Educação Infantil "Isolina Barros Dourado", a Escola Municipal "Dois Irmãos" e a Escola Municipal "Santo Antônio".

Artigo 7º - A contagem de pontos dar-se-á nos dias 15 e 16/12/2010, das 08:00 às 18:00 horas e procederá da seguinte forma:

I - Na Escola Municipal Tenente Daniel Aluísio Nazário para os professores e o pessoal do apoio administrativo educacional, lotados na rede municipal de ensino e para aqueles que pretendem concorrer como professores em regime de substituição na forma da Lei, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 6º.

Artigo 8º - As Sessões Públicas para Atribuição de Salas e/ou Aulas e do regime de trabalho dar-se-ão em três etapas:

I – **Primeira Etapa** – dia 07/02/2011 às 08:00 horas na Unidade Escolar para a qual o Professor se inscreveu;

II – **Segunda Etapa** – dia 08/02/2011 às 08:00 horas na Unidade Escolar para a qual o servidor pertencente a categoria funcional do Apoio Administrativo se inscreveu;

III - **Terceira Etapa** – dia 09/02/2011 às 08:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Educação para os Professores remanescentes.

§ 1º - Para as inscrições realizadas na primeira e segunda etapa para as Escolas localizadas na zona rural, a Atribuição de Salas e/ou Aulas e do regime de trabalho ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º - Serão consideradas para efeito de atribuição, as matrículas realizadas até o dia 31/01/2011;

§ 3 – O Quadro de Vagas terá como base o que prescreve a Portaria 001/2010/SME/PREF e será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo fixado na data de 03/02/2011, às 14:00 horas nas Escolas Municipais e no mural da Secretaria;

§ 4 – Serão considerados remanescentes os professores e demais profissionais da educação que não foram lotados nas Unidades Escolares durante o Processo de Atribuição na primeira e segunda etapa.

Artigo 9º - Da Escolha Para Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Tenente Daniel Aluísio Nazário:

I - Os professores que optarem por vagas na Coordenação Escolar para o Ano Letivo de 2011 deverão se inscrever uma única vez para o cargo, na Secretaria da Escola Municipal "Tenente Daniel Aluísio Nazário" até as 17:00 horas dos dias 01 a 10/12/2010;

II - No momento da inscrição o Professor deverá fazer a sua escolha para a Coordenação da Educação Infantil, o qual concorrerá a uma única vaga, ou para a Coordenação do Ensino Fundamental, que também concorrerá a uma única vaga;

III - A Eleição dos Coordenadores ocorrerá no dia 14/12/2010 e o horário será definido pela Comissão, respeitando o prazo de 24 horas de antecedência para divulgação da mesma para conhecimento de todos os professores.

Artigo 10º - Os critérios para escolha de Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação em Regime de Dedicção

Exclusiva têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Artigo 11º - A seleção de profissional para provimento do cargo de Coordenador Escolar da Rede Municipal de Educação, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, constará de duas etapas:

I - Preenchimento dos Requisitos Básicos;

II - Seleção dos candidatos pelo Corpo de Professores, por meio de votação direta na própria Unidade Escolar, levando-se em consideração:

II.1 - Proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

- a) - Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;
- b) - Estratégias para a preservação do patrimônio público;
- c) - Estratégias para participação da comunidade no cotidiano da escola;

- d) - Diminuição de Evasão e repetência;
- e) - Melhoria do desempenho dos índices do IDEB

§ 1º Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos que tenham apresentado a proposta ao corpo de professores da Unidade Escolar e que possuam 90% (noventa por cento) de frequência ao longo do Ano Letivo de 2009;

§ 2º As propostas serão apresentadas no Ato da Inscrição e disponibilizadas à Comunidade Escolar a partir das 18:00 h;

§ 3º Os candidatos que não apresentarem suas propostas de trabalho em Assembléia Geral da categoria dos Professores, em data e horário marcados pela Comissão, estarão automaticamente desclassificados do processo.

III - DA VOTAÇÃO:

§ 1º Poderão votar todos os professores concursados, estáveis e contratados que atuarem na Escola Municipal Tenente Daniel Aluízio Nazário;

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Artigo 12º - Para participar do processo de que se trata essa Portaria, o candidato integrante do quadro de profissionais da educação básica deve:

I - Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da educação básica;

II - Ter no mínimo dois anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende atuar;

III - ser habilitado em nível de licenciatura plena.

Artigo 13º - Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, que queiram pleitear o cargo, poderão inscrever-se os profissionais que tenham pelo menos um ano de efetivo exercício na unidade escolar.

Artigo 14º - É vedada participação no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

- I - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- II - Esteja sob licenças contínuas.

Artigo 15º - Será assegurado aos coordenadores que atuarem em regime de dedicação exclusiva um percentual a ser definido no novo Plano de Carreira.

Artigo 16º - Será escolhido um Coordenador em Regime de Dedicação Exclusiva (40 horas semanais) para atuar na Educação Infantil e outro no Ensino Fundamental.

Artigo 17º - Caso os candidatos inscritos para o cargo de Coordenador Pedagógico não preencham os critérios estabelecidos nessa Portaria, será permitido a candidatar-se ao cargo os profissionais da Educação que atuem nas outras unidades do município e posteriormente através de nomeação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Artigo 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, depois de ouvido os membros da Comissão Municipal instituída por este instrumento.

Artigo 19º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 11 de novembro de 2010

JUVERCY A. GONÇALVES JUNIOR
Secretário Mun. de Educação

Anexo I - Professor

I. Dados Pessoais					
Nome do Professor: _____		Dt. Nas: ____/____/____			
E-mail: _____		_____			
Complemento: _____		Cidade: _____ CEP: _____			
Telefone Res: _____		Outro tel. pessoal: _____ e-mail: _____			
Município: _____ RG: _____		Esp: UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ <PF: _____			
Escola: _____					
Habilitação: Concurso (ou Emprego) _____		Outra Habilitação: _____			
Obs.: Em função do tipo de atribuição, deverá participar do processo de atribuição em ____ dia, de ____/____/____.					
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho:			
() Efetivo () Estável () Contratado		() Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas;			
4. Número de pontos obtidos pelo professor:					
CRITÉRIOS		INDICADORES	Cargos	Pontos	
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a	Pós Graduação	Doutorado	6,0 (seis) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
b	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos			
c	Título Médio	Magistério	1,0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO					
a	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação.		0,3 (três) pontos		
b	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar para a qual foi inscrito.		1,0 (um) ponto		
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO DE 2010 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 11/00.)					
a	Assiduidade no Regime/Jornada de trabalho 2010 (auto em sala de aula) com tolerância de 02 (dois) faltas por bimestre somando 08 (oito) faltas anuais.		2,0 (dois) pontos.		
b	Bônus por Assiduidade		1,0 (um) ponto		
c	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas. Por participação nas reuniões pedagógicas com 3,0 pontos com duração de pontos a cada falta, não podendo ultrapassar 25% de falta.		3,0 (três) pontos.	100% - 3,0 90% - 2,0 80% - 1,0 75% - 0,5	
d	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Professor;	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	1,75 (um ponto e setenta e cinco décimos)		
		80%	1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos)		
		75%	0,75 (setenta e cinco décimos)		
e	Por participação em 100% das atividades cívicas, festa junina e outras comemorativas.		1,0 (um) ponto		
f	Por participação em 100% das Assembleias da Comissão Escolar.		1,0 (um) ponto		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem de alunos, aprovados pelo coletivo de professores da área de conhecimento e constante do PPMPE, e será considerado para a contagem de pontos 01 (um) projeto.		2,0 (dois) pontos.		
b	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conteúdos didático-pedagógicos e de publicações por 40 horas, educacionais, com limite mínimo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto		
c	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em revistas de comunicação, tal como, o jornal local ou outro, com limite mínimo de 1,0 (um) ponto por cada artigo.		0,25 (vinte e cinco décimos) ponto		

III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO DE 2010 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 11/00.)					
a	Assiduidade no Regime/Jornada de trabalho 2010 (auto em sala de aula) com tolerância de 02 (dois) faltas por bimestre somando 08 (oito) faltas anuais.		2,0 (dois) pontos.		
b	Bônus por Assiduidade		1,0 (um) ponto		
c	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas. Por participação nas reuniões pedagógicas com 3,0 pontos com duração de pontos a cada falta, não podendo ultrapassar 25% de falta.		3,0 (três) pontos.	100% - 3,0 90% - 2,0 80% - 1,0 75% - 0,5	
d	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Professor;	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	1,75 (um ponto e setenta e cinco décimos)		
		80%	1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos)		
		75%	0,75 (setenta e cinco décimos)		
e	Por participação em 100% das atividades cívicas, festa junina e outras comemorativas.		1,0 (um) ponto		
f	Por participação em 100% das Assembleias da Comissão Escolar.		1,0 (um) ponto		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem de alunos, aprovados pelo coletivo de professores da área de conhecimento e constante do PPMPE, e será considerado para a contagem de pontos 01 (um) projeto.		2,0 (dois) pontos.		
b	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conteúdos didático-pedagógicos e de publicações por 40 horas, educacionais, com limite mínimo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto		
c	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em revistas de comunicação, tal como, o jornal local ou outro, com limite mínimo de 1,0 (um) ponto por cada artigo.		0,25 (vinte e cinco décimos) ponto		

d	Comprovação anual, mediante cartão de identificação, atestado ou certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, tutorias, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 4,0 (quatro) pontos.	2,0 (dois) pontos.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
V EM CASO DE EMPATE:				
a	Tempo de serviço na unidade escolar			
b	Maior graduação			
c	Maior tempo de serviço na Rede Municipal			

Anexo II – Pessoal do Apoio Administrativo Educacional

I. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc. ____/____/____
 End. _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone Res. Cel. Data atual. gôntato e-mail
 Matrícula RG Exp UF Dt Exp ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 Habilitação: Concurso (ou Emprego) _____ (Outras Habilitações: _____)
 Obs.: Em função da opção de atribuição, deverá participar do processo de atribuição na ____ Ins. da ____/____/____.

2. Situação Funcional: **3. Jornada Semanal de Trabalho:**

() Eletivo () Estabilidade () Registro de trabalho integral de 30 (trinta) horas;
 () Contratado

4. Número de pontos obtidos pelo Servidor:

CRITÉRIOS	INDICADORES	Côntputo	Pontos
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Pós - Graduação	Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Licenciatura	3,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Completo	2,0 (dois) pontos	
	Incompleto	1,5 (um e meio) ponto	
Ensino Fundamental	Completo	1,0 (um) ponto	
	Incompleto	0,5 (meio) ponto	
II DO TEMPO DE SERVIÇO			
a	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação	0,5 (meio) ponto	
b	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar para a qual foi inscrito	1,0 (um) ponto	

III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO DE 2010
 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 01/90)

a	Assiduidade na Região/Jornada de trabalho/2010 (contas em sala de aula) com tolerância de 02 faltas por bimestre somadas 08 faltas anuais	2,0 (dois) pontos		
b	Bônus por Assiduidade	1,0 (um) ponto		
c	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas. Por participação nas reuniões pedagógicas com 3,0 pontos com diminuição de pontos a cada falta, não podendo ultrapassar 25% de falta	3,0 (três) pontos	100% - 3,0 90% - 2,0 80% - 1,0 75% - 0,5	
d	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Apoio Administrativo Escolar	100%	5,0 (cinco) pontos	
		80%	1,75 (um ponto e setenta e cinco décimos)	
		60%	1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos)	
		75%	0,75 (setenta e cinco décimos)	
e	Por participação em 100% das atividades cívicas, festa junina e outras comemorativas.	1,0 (um) ponto		
f	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 (um) ponto		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a	Pela participação nos Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PEE, e será considerado para a contagem de pontos 01 (um) projeto	2,0 (dois) pontos.		
b	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-pedagógicos e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto		
c	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação, tal como, o jornal local ou outro, com limite máximo de 1,0 (um) ponto.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada artigo.		

d	Comprovação anual, mediante cartão de identificação, atestado ou certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, tutorias, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 4,0 (quatro) pontos.	2,0 (dois) pontos.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
V EM CASO DE EMPATE:				
d	Tempo de serviço na unidade escolar			
e	Maior graduação			
f	Maior tempo de serviço na Rede Municipal			
g	Idade			

Prefeitura Municipal de Itiquira

**MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Maio de Agosto 2010

Receita		Despesa	
Título	Valor	Título	Valor
Receita Operacional	2.291.851,81	Despesa Operacional	2.288.878,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	332.154,30	Despesa com Intra-empresarial	2.517.803,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.965,11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.182.828,47
RECEITA PATRIMONIAL	1.584,26	JURAS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.184,82
RECEITA DE SERVIÇOS	13.888,19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.043.857,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.828.486,82	INVESTIMENTOS	8.889,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.201,00	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	35.888,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(272.318,22)	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	71.869,29
		Despesa Intra-empresarial:	74.724,42
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.724,42
Receita Extra - Operacional	2.088.217,00	Despesa Extra - Operacional	2.027.201,26
OBIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.088.251,43	OBIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.027.184,29
OBIGAÇÕES CONTRATADAS POR EXECUÇÃO	2.088.826,02	OBIGAÇÕES CONTRATADAS POR EXECUÇÃO	2.026.272,29
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	2.088.826,02	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	2.026.272,29
OBIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	175.377,40	OBIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	194.892,00
CONDICIONAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	175.377,40	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EX.	15.548,22
RECORRIMENTO ÀS FUNDOS	294,41	CONDICIONAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	176.343,78
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	294,41	INDEFERÊNCIAS PASSIVAS	136.826,77
DESINCORPORAÇÃO DE OBIGAÇÕES	294,41	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCESSORAS	136.826,77
		REPOSICION PASSIVOS	136.826,77
Debito anterior	622.843,46	Debito atual	350.403,83
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.743,76	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.743,76
BANCO DO MOVIMENTO	80.858,00	BANCO DO MOVIMENTO	182.579,16
BANCO DO NOROCCIDENTAL	154.142,72	BANCO DO NOROCCIDENTAL	788.871,76
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	98,11	TESOURARIA GERAL	98,11
TÍTULOS RECEBIDOS EM CAUSAS	0,00	TÍTULOS RECEBIDOS EM CAUSAS	0,00
Total	6.802.273,17	Total	6.802.273,17

Assin.: 29182010
 Emrat José Sander
 Prefeito Municipal
 Ulisses Silva Leite
 Secretário de Finanças
 Ney Angelo Batista
 Contador CRC-02.0119860-7/T

**MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Balancete Operacional - Administração Direta

Debita Góbernas
 Maio de Agosto 2010

Título	Prestado/Pagado R\$	Execução R\$	Diferença R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	39.027.892,94	22.226.706,72	-16.801.186,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.203.343,09	1.808.224,86	-1.395.118,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	427.495,00	126.094,83	-301.400,17
RECEITA PATRIMONIAL	33.816,00	16.571,54	-17.244,46
RECEITA DE SERVIÇOS	81.888,00	198.968,89	117.080,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.215.423,90	18.742.092,26	-15.473.331,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.943,00	229.525,81	103.582,81
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORGANIZACIONAIS	34.8.000,00	0,00	-34.8.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	34.7.000,00	0,00	-34.7.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORGANIZACIONAIS	1.000,00	0,00	-1.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.827.855,00)	(2.981.255,19)	846.600,81
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(3.827.855,00)	(2.981.255,19)	846.600,81
Soma	34.527.792,94	18.819.452,58	-15.708.340,36
Debita	0,00	5.482.493,15	5.482.493,15
Total	34.527.792,94	24.301.945,73	-9.774.152,79
Despesa			
Despesa Operacional e Suplementar	30.969.891,94	23.143.491,36	-7.826.400,58
Despesa Especial	3.558.700,00	1.178.405,19	-2.380.294,81
Despesa Extra-Operacional	0,00	0,00	0,00
Soma	34.527.792,94	24.321.896,55	-9.774.152,79
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Total	34.527.792,94	24.321.896,55	-9.774.152,79

Assin.: 29182010
 Emrat José Sander
 Prefeito Municipal
 Ney Angelo Batista
 Contador CRC-02.0119860-7/T

**MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Maio de Setembro 2010

Receita		Despesa	
Título	Valor	Título	Valor
Receita Operacional	2.158.828,11	Despesa Operacional	2.224.521,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	295.228,11	Despesa com Intra-empresarial	2.224.521,11
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.181,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.080.580,51
RECEITA PATRIMONIAL	12.371,29	JURAS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.249,17
RECEITA DE SERVIÇOS	2.286.429,68	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.132,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.113,34	INVESTIMENTOS	11.529,31
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(282.525,81)	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	26.300,00
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	22.373,22
Receita Extra - Operacional	2.242.271,97	Despesa Extra - Operacional	2.182.229,97
OBIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.242.271,97	OBIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.242.185,11
OBIGAÇÕES CONTRATADAS POR EXECUÇÃO	2.242.271,97	OBIGAÇÕES CONTRATADAS POR EXECUÇÃO	2.242.185,11
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	2.242.271,97	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	2.242.185,11
OBIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	175.757,22	OBIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	194.207,00
CONDICIONAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	175.757,22	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EX.	28.112,00
		CONDICIONAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	128.212,00
		INDEFERÊNCIAS PASSIVAS	128.212,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCESSORAS	128.212,00
		REPOSICION PASSIVOS	128.212,00
Debito anterior	622.423,83	Debito atual	420.280,21
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.743,76	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.743,76
BANCO DO MOVIMENTO	80.858,00	BANCO DO MOVIMENTO	182.579,16
BANCO DO NOROCCIDENTAL	154.142,72	BANCO DO NOROCCIDENTAL	788.871,76
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	98,11	TESOURARIA GERAL	98,11
TÍTULOS RECEBIDOS EM CAUSAS	0,00	TÍTULOS RECEBIDOS EM CAUSAS	0,00
Total	5.999.272,89	Total	5.999.272,89

Assin.: 29182010
 Emrat José Sander
 Prefeito Municipal
 Ulisses Silva Leite
 Secretário de Finanças
 Ney Angelo Batista
 Contador CRC-02.0119860-7/T

**MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Balancete Operacional - Administração Direta

Debita Góbernas
 Maio de Setembro 2010

Título	Prestado/Pagado R\$	Execução R\$	Diferença R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	39.027.892,94	22.226.706,72	-16.801.186,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.203.343,09	1.808.224,86	-1.395.118,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	427.495,00	126.094,83	-301.400,17
RECEITA PATRIMONIAL	33.816,00	16.571,54	-17.244,46
RECEITA DE SERVIÇOS	81.888,00	198.968,89	117.080,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.215.423,90	18.742.092,26	-15.473.331,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.943,00	229.525,81	103.582,81
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORGANIZACIONAIS	34.8.000,00	0,00	-34.8.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	34.7.000,00	0,00	-34.7.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORGANIZACIONAIS	1.000,00	0,00	-1.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.827.855,00)	(2.981.255,19)	846.600,81
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(3.827.855,00)	(2.981.255,19)	846.600,81
Soma	34.527.792,94	22.178.262,41	-12.349.530,53
Debita	0,00	4.991.842,39	4.991.842,39
Total	34.527.792,94	27.170.104,80	-2.642.311,86
Despesa			
Despesa Operacional e Suplementar	30.969.891,94	23.143.491,36	-7.826.400,58
Despesa Especial	3.558.700,00	1.178.405,19	-2.380.294,81
Despesa Extra-Operacional	0,00	0,00	0,00
Soma	34.527.792,94	24.321.896,55	-9.774.152,79
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Total	34.527.792,94	24.321.896,55	-9.774.152,79

Assin.: 29182010
 Emrat José Sander
 Prefeito Municipal
 Ney Angelo Batista
 Contador CRC-02.0119860-7/T

Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **Menor valor global**, tendo por objeto: "**Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara**", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 28 DE Julho 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:30 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 14 de Julho de 2010.

**Marcos José Souza -
Pregoeiro.**

Prefeitura Municipal de Juína

PORTARIA Nº 2.387/2010

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, a Sra. **ELZA MARIA DA SILVA**, mat. **4671**, servidor (a) ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no dia **07/10/2010**, durante o horário das **07:00 às 09:00 horas**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **07** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 2.388/2010

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, a Sra. **MARCIA APARECIDA DIAS**, mat. **725**, servidor (a) ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, durante o período de **07/10/2010 A 08/10/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **07** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 2.389/2010

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, a Sra. **CACILDA APARECIDA VIEIRA**, mat. **332**, servidor (a) ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no dia **11/10/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **11** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 2.390/2010

Prorroga Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder mais 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a Sra. **ELIZA FERREIRA DA LUZ**, mat. 5300, servidora ocupante do cargo de **Regente Médio 30 hs**, durante o período de **22/10/2010 A 20/12/2010**, com retorno ao serviço no dia **21/12/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 2.391/2010

Prorroga Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder mais 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a Sra. **NEUZA MARIA DOS SANTOS CORREA**, mat. 1529, servidora ocupante do cargo de **Professora Classe A 30 hs**, durante o período de **29/10/2010 A 27/12/2010**, com retorno ao serviço no dia **28/12/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 2.392/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º 1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **CATARINA MADALENE DE CASTRO**, mat. **1597**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Saúde**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2008 A 01/05/2009** e período de gozo de **15/10/2010 A 13/11/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.393/2010

Dispõe sobre nomeação de **Secretário Municipal de Planejamento**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **NOMEADO**, para o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento**, o Sr. **LUIZ BRAZ DE LIMA**, mat. **5551**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º. 16450686 SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob n.º 514.684.091.15, a partir do dia **13** de **Outubro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.394/2010

“Designa o servidor para os fins que menciona.”

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** o servidor **WELITON CORNETA ZULIM**, portador da cédula de identidade n.º. 11025379 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 861.888.871.00, ocupante do cargo comissionado de **Assessor de Departamento de Finanças e Tesouraria**, lotado no Depto de Finanças e Tesouraria, para assinar cheques e outros documentos bancários, fazer movimentações bancárias e outras atividades afins junto a Prefeitura Municipal de Juína, durante o período de **14/10/2010 até 13/11/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **14** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.395/2010

Dispõe sobre exoneração de **Assistente de Depto de Cultura**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **EXONERADA**, do cargo de **Assistente de Depto de Cultura**, a Sra. **NAIR MARIA RODRIGUES LORCA**, portador (a) da cédula de identidade n.º 688922, SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 517.647.339.91, a partir do dia **27** de **outubro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.396/2010

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de **Chefe de Divisão de Cultura**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **EXONERADO (A)**, do cargo de **Chefe de Divisão de Cultura**, a Sra. **SONIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade n.º 854852 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 550.913.001.63, a partir do dia **27** de **outubro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.397/2010

Dispõe sobre exoneração de **Assistente a Nível Hospitalar**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **EXONERADA**, do cargo de **Assistente a Nível Hospitalar**, a Sra. **CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade n.º 931279-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 551.112.541.53, a partir do dia **30** de **outubro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.398/2010

Dispõe sobre exoneração de **Coordenadora de Monitoramento/SUAS**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **EXONERADA**, do cargo de **Coordenadora de Monitoramento/SUAS**, a Sra. **DEUSELINA MARIA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade nº 25.848.797-5 SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 890.833.421.15, a partir do dia **30** de **outubro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15** de **outubro** de **2010**.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.399/2010

Dispõe sobre exoneração de **Chefe de Divisão de Serviços Urbanos**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **EXONERADA**, do cargo de **Chefe de Divisão de Serviços Urbanos**, a Sra. **LUCILENE FERREIRA DA SILVA**, mat. **4780**, portador (a) da cédula de identidade nº 17159652 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 002.545.401.39, a partir do dia **30** de **outubro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15** de **outubro** de **2010**.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.400/2010

Dispõe sobre exoneração de **Assistente dos Sistemas de Informação/SUAS**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **EXONERADA**, do cargo de **Assistente dos Sistemas de Informação/SUAS**, a Sra. **MARIA FERREIRA DE SOUSA**, mat. **4457**, portador (a) da cédula de identidade nº 0895861-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 551.138.771.15, a partir do dia **30** de **outubro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15** de **outubro** de **2010**.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.401/2010

Dispõe sobre exoneração de **Diretor de Promoção Social Especial/SUAS**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **EXONERADO**, do cargo de **Diretor de Promoção Social Especial/SUAS**, o Sr. **NELSON MUTZIE**, mat. **5167**, portador (a) da cédula de identidade nº 714 FUNAI/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 008.543.721.21, a partir do dia **30** de **outubro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15** de **outubro** de **2010**.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.402/2010

Dispõe sobre exoneração de **Coordenadora a Nível de Saúde**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **EXONERADA**, do cargo de **Coordenadora a Nível de Saúde**, a Sra. **ROSELI CARDOSO**, mat. **5225**, portador (a) da cédula de identidade nº 953987 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 550.721.191.49, a partir do dia **30** de **outubro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15** de **outubro** de **2010**.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.403/2010

Dispõe sobre exoneração de **Chefe de Divisão de Recursos Humanos**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **EXONERADA**, do cargo de **Chefe de Divisão de Recursos Humanos**, a Sra. **ROSILEI CORREA**, mat. **4872**, portador

(a) da cédula de identidade nº 1631882-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 008.543.741.75, a partir do dia **30** de **outubro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALDIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 220/2010

Designa Comissão de Avaliação de Imóveis, das lotes do Patrimônio Municipal que menciona, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, **ALDIR ANTONIO PERUZZO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 49, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados as seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis, com o fim de avaliar os imóveis do patrimônio municipal, relacionados no **ANEXO ÚNICO** do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
LUCIMAR DORNELLES DO NASCIMENTO	CORRETOR DE IMOVEIS
ANA RITA PEÇONE	CORRETOR DE IMOVEIS
ANTONIO MUNHOZ SANCHES	VEFEADOR
ROBSON AMORIM MACHADO	VEFEADOR
ANDRE FURTADO	SERVICOR PUBLICO MUNICIPAL
DEISE TAMA BROCCO	SERVICOR PUBLICO MUNICIPAL

Art. 2.º A Comissão de Avaliação terá a prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual prazo se necessário, a contar da publicação do presente Decreto para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos imóveis.

Art. 3.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar no Departamento de Controle Urbano do Município de Juína-MT o Laudo de Avaliação, com o valor individual de cada imóvel, com as respectivas observações, caso houver.

Art. 4.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra-Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, aos 14 dias do mês de setembro de 2010.

ALDIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Decreto n.º 220/2010
RELAÇÃO DE IMOVEIS

ITEM	IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO
01	Lote "C" e "D"	Área Verde 27, do Módulo 04;
02	Lotes "B", "E" e "F"	Área Verde 26, do Módulo 04;
03	Lote "L"	Área Verde 30, do Módulo 03;
04	Lote AD da TV Centro América	Expansão Comercial AR-1;
05	Lotes "B", "H", "I" e AD	Área Verde 19, do Setor "A";
06	Lote "B" e "C"	Área Verde da Quadra 01, Módulo 05;
07	Lote "AR"	Área Verde da Quadra 20, Módulo 05;
08	Lote "J"	Área Verde da Quadra 09, Módulo 05;
09	Lote "AR"	Área Verde da Quadra 124, Módulo 05;
10	Lote "AR"	Área Verde da Quadra 135, Módulo 05;
11	Lote "AR"	Área Verde da Quadra 138, Módulo 05;
12	Lote "AR" e "AD"	Área Verde da Quadra 158, Módulo 05;
13	Lote 05	Quadra 182, Setor "J";
14	Lote 27	Quadra 183, Setor "J";
15	Lote 27	Quadra 185, Setor "J";
16	Lote 42	Quadra 206, Setor "J";
17	Lotes 03 e 08	Quadra 201, Setor "J";
18	Lote 02	Quadra 213, Setor "J";
19	Lotes 29 e 38	Quadra 217, Setor "J";
20	Lote 32	Quadra 218, Setor "J";

21	Lote 20	Quadra 220, Setor "J";
22	Lotes 01 a 06, 13 a 15, 22 a 28	Quadra 221, Setor "J";
23	Lote 03	Quadra 223, Setor "J";
24	Lotes 10 e 15	Quadra 242, Setor "L";
25	Lote 13	Quadra 246, Setor "L";
26	Lotes 23 e 26	Quadra 251, Setor "M";
27	Lote 33	Quadra 248, Setor "L";
28	Lote 28	Quadra 247, Setor "L";
29	Lotes 10, 14 e 18	Quadra 256, Setor "L";
30	Lote 16	Quadra 267, Setor "L";
31	Lote 25	Quadra 268, Setor "L";

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEI Nº. 1.200/2010 DE 06/10/2010

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/10/2010 – páginas 44 e 45.

Crie-se:

ANEXO I Lei Complementar n.º 089/2010
ANEXO II Lei Complementar n.º 089/2010
ANEXO III Lei Complementar n.º 089/2010
ANEXO IV Lei Complementar n.º 089/2010
ANEXO V Lei Complementar n.º 089/2010
ANEXO VI Lei Complementar n.º 089/2010

Letra-se:

ANEXO I Lei Complementar n.º 1.200/2010
ANEXO II Lei Complementar n.º 1.200/2010
ANEXO III Lei Complementar n.º 1.200/2010
ANEXO IV Lei Complementar n.º 1.200/2010
ANEXO V Lei Complementar n.º 1.200/2010
ANEXO VI Lei Complementar n.º 1.200/2010

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALDIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2010

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto armado para implantação de dispositivos de drenagens em vários locais do município.

Dia: 30/11/2010

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 30/11/2010.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura dos envelopes: Às 13:30 horas, do dia 30 de novembro de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 16 de novembro de 2010.

Zeni Terezinha Andretta
Pregoeira

PORTARIA Nº 403 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Nomear Comissão de Análise de Recurso em Estágio Probatório.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento ao que dispõe o art.15 do Decreto Municipal nº 1615/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Análise do Recurso apresentado pela servidora Ekaterini Skamvetskis referente à Avaliação de Estágio Probatório.

Encarregada de Recursos Humanos Elizangela Coelho

Servidor atuante na unidade de trabalho da servidor (a) estagiário
(a) Alexandre Maranhão
Departamento Jurídico André Pezzini

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2010.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

José Luiz Paetzold
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Matupá

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DEVANILDO DOS SANTOS SANTIAGO**
OBJETO: Locação de Um veículo to Tipo Caminhão ¾
VALOR/GLOBAL: **R\$ 16.000,00**
VIGENCIA: 5 (cinco) meses
FONTE DO CODIGO GERAL: **10.001.15.452.0045.2045.3390.30.000**
"308"

CONTRATO
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **EDNA ZANETTE**
OBJETO: Locação de Um veículo to Tipo Trator Esteira
VALOR/GLOBAL: **R\$ 18.900,00**
VIGENCIA: 7 (sete) meses
FONTE DO CODIGO GERAL: **10.001.15.452.0045.2045.3390.30.000**
"308"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 038/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **25 de Novembro DE 2010 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO para futura "Aquisição de Material de Bilhete de Passagens Terrestre/Ônibus em Atendimento as Secretarias Municipais, maiores Informações através do Edital nº. **075/2010**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 12 de Novembro de 2010.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nortelândia

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 031/GP/2010

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.009, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei

Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, e ainda,

Ø **Considerando o parecer emitido pela Comissão de Finanças, Justiça e Legislação desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário pela aprovação do Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;**

Ø **Considerando o resultado da apreciação e votação em plenário, na sessão ordinária realizada em 10 de novembro de 2.010, cujo resultado da votação aberta ao público foi 08 (oito) votos pela aprovação das contas anuais de governo e um voto contrário;**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2.010, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Nortelândia-MT, de que trata os PROCESSOS Nºs. 7.090-4/2010, 66-3/2006, 49-3/2009, 2.937-8/2009 e 400.246-6/2009, referente ao Balanço Geral e Balancetes de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2009, sob a gestão do Prefeito Municipal NEURILAN FRAGA.

Art. 2º - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, acompanhado da recomendação e determinação ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal, que são:

I - implementar efetivamente o Fundo de Saúde previsto pelo art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, garantindo assim um maior controle sobre os recursos destinados à saúde;

II - implementar ações na área de saúde objetivando melhorar o desempenho dos indicadores avaliados mediante programas que visem reduzir as taxas de mortalidade neonatal precoce, mortalidade infantil, mortalidade por doença cérebro-vascular, detecção de hanseníase; aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas pré-natais; promover o aumento da terceira dose de vacina tetravalente;

III - atentar para existência de recursos disponíveis para a cobertura da despesa autorizada pelos créditos adicionais na fonte excesso de arrecadação, nos termos do artigo 167, V, da Constituição da República e artigo 43 da Lei n. 4.320/1964;

IV - realizar o registro contábil dos recursos decorrentes de convênios como direito a receber no ativo financeiro do balanço patrimonial, conforme determina a Resolução Normativa n. 11/2009 deste Tribunal de Contas.

V - adotar medidas a fim de evitar a reincidência nas falhas constatadas, observando os alertas emitidos por este Tribunal;

Art. 3º - Encaminhe-se cópias deste Decreto Legislativo ao Senhor Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia-MT e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia/MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº 031/GP/2010 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 12/11/2010.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
 CONTRATADO: Ignez Maria Mendes Linhares
 OBJETO: Prestação de Serviços Advocáticos
 VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
 VIGENCIA: 08/10/2010 a 28/10/2010
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações
 Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
 CONTRATADO: José Alves dos Santos
 OBJETO: Prestação de Serviços na Reforma da Ponte, com troca de Vigas, base e troca de assoalhos sobre o Córrego Abelha, na Comunidade Santa Amélia, 10 (dez) metros de comprimentos por 04 (quatro) metros de largura de reforma
 VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
 VIGENCIA: 08/10/2010 a 28/10/2010
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal:
JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2010.
Contratado: A. GRESPLAN E CIA LTDA - ME
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendidos entre os dias 29 de outubro de 2010 a 25 de fevereiro de 2011.
Data: 29/10/2010.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2010.
Contratado: A. GRESPLAN E CIA LTDA - ME
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias corridos, compreendidos entre os dias 29 de agosto de 2010 a 26 de novembro de 2010.
Data: 27/08/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44//2010 - PROCESSO Nº. 2048/2010

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ao(s) dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 44/2010, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, do Decreto Municipal nº. 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual contratação de serviços de traslado e preparação de corpos e aquisição de urnas funerárias. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: M.A DE LIMA CAMARGO ME
 CNPJ: 11.180.035/0001-76

REPRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE

Encerrada a fase de credenciamento da única empresa interessada, sem a presença de representante, iniciou-se então rubrica dos envelopes e a abertura de sua proposta de preços. A proposta de preços apresentada pela empresa credenciada foi no valor total de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). Levando-se em consideração que a empresa não credenciou representante para a fase de lances, fez-se então o confronto da proposta apresentada com a média de mercado. Constatou-se que a proposta apresentada se mostrou vantajosa diante dos preços praticados no mercado para a contratação dos serviços licitados, sendo então aceita a proposta da empresa participante. Feito isso, iniciou-se a conferência da documentação apresentada pela empresa participante. Feita a conferência, constatou-se que a empresa não apresentou a certidão negativa junto à Secretaria de Fazenda do Estado (SEFAZ), exigida no edital, porém, solicitou as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006. Sendo que a empresa adjudicatária se trata de Micro-Empresa, foram concedidas à mesma as prerrogativas, o que dá direito de apresentação da citada certidão negativa dentro do prazo estipulado pela lei, de dois dias úteis prorrogáveis por igual período. Diante das constatações, a pregoeira adjudica os itens à empresa vencedora, dando-lhe o prazo legal para apresentação da documentação faltante, sob pena de inabilitação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão.

Karla Beatriz Bernatzky
 Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

DECRETO MUNICIPAL N.º 129 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPAN.º 002/2010 QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA ALIENAÇÃO E CESSÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SPA N.º 002/2010, do Sistema de Controle Patrimonial, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, que dispõe sobre os procedimentos para Alienação e Cessão de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 09 de Novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
 Secretário Municipal de Finanças
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA N.º 002/2010

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ALIENAÇÃO E CESSÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VERSÃO: 01
 DATA DE APROVAÇÃO: 09/11/2010

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 129/2010
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE DE PATRIMONIO E TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

**CAPÍTULO I
 DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Regulamentar as atividades relativas a alienação e cessão de bens patrimoniais móveis e imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT.

**CAPÍTULO II
 DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange a Unidade de Patrimônio vinculada a Secretaria Municipal de Administração e todas as Unidades do Município de Nova Olímpia-MT.

**CAPÍTULO III
 DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Alienação: processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes;

II. Avaliação: valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas;

III. Cessão de Uso: É a operação que consubstancia a transferência gratuita do uso de certo bem de um órgão ou entidade para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado;

IV. Leilão: processo licitatório, autorizado em lei, onde o município tem a possibilidade de desfazer-se dos bens patrimoniais móveis inservíveis e/ou obsoletos, através da venda dos mesmos ao terceiro que maior lance ofertar à sua aquisição;

V. Termo de Cessão de Uso: instrumento de formalização da cessão de uso dos bens patrimoniais móveis do município.

**CAPÍTULO IV
 DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 767/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 5º Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os dispositivos contidos na Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Orgânica Municipal; Princípios da Administração Pública (art. 37, CF); Doutrina pertinente ao tema; Lei Orgânica do Tribunal de Contas (LC nº 269/2007) e Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução nº 014/2007), além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, como Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

**CAPÍTULO V
 DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 6º A alienação de bens patrimoniais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I. Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta, autarquias e fundações. Para os demais,

inclusive entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação em pagamento;
- b) doação, permitida para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93;

II. Quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- b) permuta permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 7º A Administração poderá conceder Direito Real de Uso de bens imóveis, dispensada licitação, quando destinado a outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 8º A cessão de bens móveis obedecerá à conveniência administrativa e à sua classificação, que deverá ser ocioso ou recuperável.

Art. 9º A cessão de bens imóveis e móveis, com a transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, serão, respectivamente, realizados entre órgãos da Prefeitura Municipal e entidades da Administração Pública.

Art. 10. A cessão de bens patrimoniais será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação da carga patrimonial da unidade cessionária, o valor de aquisição, avaliação ou custo de produção, devendo ser assinado pelo chefe do Patrimônio, após anuência da autoridade competente, contida no processo administrativo.

**CAPÍTULO VI
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Toda alienação e cessão de bens patrimoniais móveis e imóveis deverão obedecer ao disposto no artigo 17 da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais.

Art. 12. As cedências ou empréstimos de bens patrimoniais móveis e imóveis, pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizado pelo Prefeito, depois de cumprida as exigências legais e celebrado Termo de Cessão de Uso de Bens.

Art. 13. A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por Órgão arquivada em seu nome.

Art. 14. Através do ofício de Transferência a Unidade de Patrimônio deverá alterar no Sistema o termo de responsabilidade pela guarda do bem.

Art. 15. Os processos relativos a contratos de cessão de uso deverão ser formalizados com os documentos a seguir relacionados, os quais serão remetidos ao Tribunal de Contas quando requisitados pelo Conselheiro Relator, devendo estar à disposição das equipes de auditoria durante a fiscalização in loco:

- I. Cópia do Termo de Cessão de Uso;
- II. Cópia da publicação do ato na Imprensa Oficial;
- III. Termo de recebimento do bem, firmado pelo cessionário;

Art. 16. As informações deverão ser encaminhadas eletronicamente, de acordo com as regras e prazos do sistema de auditoria pública informatizada de contas.

Art. 17. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno e a Unidade de Patrimônio.

Art. 18. Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 09 de Novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora Geral de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Paranaíta

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2010

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista os termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações da Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público aos interessados que venderá pela melhor oferta e no estado em que se encontram, mediante LEILÃO PÚBLICO, a ser realizado sob a intermediação do Leiloeiro Oficial Sr. MIGUEL PEDRO SANCHES AMADOR, matriculado na Junta Comercial do Estado de MATO GROSSO sob nº 012, site www.buscaleilao.com.br, os bens inservíveis relacionados no anexo I, nas dependências pátio de máquinas da prefeitura Municipal, localizada na Avenida Vitória Régia S/N, esquina com a Avenida da Saudade, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Paranaíta Estado do Mato Grosso a partir das 9:00 do dia 13 de dezembro de 2010 e, na forma da legislação positiva, e ainda, com a das normas específicas deste edital.

1 – OBJETO DO LEILÃO E PREÇO MÍNIMO

* 1.1-O presente leilão tem por objeto a venda de 11 lotes, cujo conteúdo está discriminado no Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

2.1 - Os bens objeto do leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido a vista, respeitado o preço mínimo de venda estipulado para cada lote.

* 2.2 - O pagamento total deverá ser efetuado no ato da arrematação acrescida da comissão do leiloeiro estipulada em 10% (dez por cento).

* 2.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional ou por depósito bancário na conta corrente a ser fornecida pelo leiloeiro oficial.

* 2.4 - Quando o pagamento for por meio de cheque, os bens arrematados somente serão liberados após a compensação/liberação do mesmo.

3 – DO LANCE

* 3.1 - O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer, por lote, o valor mínimo para sucessão de lances.

4 – DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

* 4.1 - A comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, no ato do leilão, é de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da venda, conforme artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

5 – DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS PARA VISITAÇÃO

* 5.1 - Os bens estarão disponíveis para visitação no pátio durante o decorrer até a data do certame, durante o horário comercial em dias úteis.

6 – REALIZAÇÃO DO LEILÃO

* 6.1 - O Leilão realizar-se-á no dia 13/12/2010 as 09:00 horas, para todos os lotes, nas dependências pátio de máquinas da prefeitura Municipal, localizada na Avenida Vitória Régia S/N, esquina com a Avenida da Saudade, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Paranaíta Estado do Mato Grosso

7 – DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

* 7.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias:

1. PESSOAS FÍSICAS:

- A) Cédula de Identidade – RG;
- B) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e
- C) Comprovante de residência;
- D) Telefone para contato.

2. PESSOAS JURÍDICAS

- A) Contrato Social;
- B) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,
- C) Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do seu representante legal.
- D) Telefone e e-mail para contato.

8 – DOS BENS

8.1 - Os bens serão alienados no estado em que se encontram não cabendo a Prefeitura qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

8.2 - A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente e, outras nominadas ou inominadas a qualquer título, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

8.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças. Poderão os interessados levarem mecânicos e outros peritos a fim de avaliarem os bens no local.

8.4 - O adquirente fica responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

8.5 - O estado e as condições dos lotes objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos devido ao prazo de visitação estabelecidos acima - no item 5.1, pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9 – DO TRANSPORTE E CARREGAMENTO DO BEM ARREMATADO

9.1 - O transporte do bem arrematado, assim como eventual seguro de frete, taxas e outros encargos, pesagem, carregamento, ficarão por conta e risco do arrematante.

9.2 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área onde os mesmos estão dispostos.

9.3 - O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o Município de Paranaíta, de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

10 – DA RETIRADA DOS BENS

10.1 - Fica estabelecido que a Prefeitura fará a vigia do objeto arrematado até o dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2010, às 17 horas, a partir desta data, a Prefeitura se isentará da vigilância, não podendo o interessado reclamar por quaisquer fatos estranhos que ocorrer sob o objeto.

10.2 - O objeto arrematado será entregue mediante apresentação dos documentos de quitação total, ficando, a partir do término desse prazo, sujeito ao pagamento de taxas diárias de permanência.

10.3 - O adquirente que não integralizar o valor do saldo do arremate no prazo estabelecido perderá em favor da Prefeitura, nos termos do art. 1.097 do código civil, a importância do sinal mais a comissão do Leiloeiro, ficando a Comitente totalmente liberada para proceder a nova venda do bem, independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza.

10.4 - O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado no prazo citado nos itens específicos acima deverá efetuar o recolhimento de taxas diárias de permanência até 10 (dez) dias após o estabelecido.

10.5 - O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo máximo estabelecido no item 10.4, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação, devendo retornar ao acervo da Prefeitura para ser leiloado em outra oportunidade.

* 10.6 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas em lei, além do impedimento de participar dos próximos leilões da Prefeitura até que fique sanada a irregularidade.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Prefeitura poderá adiar ou revogar o presente leilão, no todo ou em parte, até a data do referido evento, sem que assista aos interessados, qualquer direito a reclamação ou indenização.

11.2 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e retirada dos bens móveis e veículos das dependências da Prefeitura.

11.3 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios, ocultos ou outras questões a qualquer título.

11.4 - Os encargos tributários que eventualmente incidirem sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

11.5 - O leiloeiro não será obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes, podendo invertê-la conforme sua conveniência. O mesmo poderá separar reunir ou retirar qualquer lote.

11.6 - O licitante vencedor, por ocasião do arremate, deverá de imediato, fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro comprovando-os por documentos idôneos. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, de pronto, novo pregoamento, sem que caiba ao pseudo licitante qualquer direito à reclamação.

11.7 - O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

11.8 - Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente.

11.9 - O leiloeiro entregará aos arrematantes recibos de pagamento do total de cada arrematação.

11.10 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.11 - A Prefeitura se reserva ao direito de alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados, reclamação de qualquer espécie.

11.12 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos itens constantes desta licitação, serão atendidos junto a Prefeitura de Paranaíta, em horário de expediente, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3563-2700, com o Sr. Itagiba Dela Jiustina Secretário de Obras ou com Sr. Alexandre Schavaren Assessor Jurídico, ou pelo e-mail; juridico1@paranaíta.mt.gov.br e através do Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Pedro Sanches Amador pelo telefone (66) 92225810, preferencialmente pelo e-mail adm@buscaleilao.com.br, que fica o esclarecimento documentado.

Paranaíta - MT., 05 de Novembro de 2.010.

Itagiba Dela Jiustina
Presidente

Município de Paranatinga, atendendo ao Convênio 97/2009. Período: 04/11/2010 a 30/06/2011.

Paranatinga, 04 de novembro de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Rescisão do Contrato

Contrato nº. 082/2010 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **E.R Lopes - ME** Objeto do Distrato: Rescisão contratual do contrato nº. 082/2010 cujo objeto era Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Jogos Estudantis Estadual, Convênio 218/2010, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer. Com anulação do saldo orçamentário do Contrato Original, no valor de R\$ 6.991,80 (seis mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Data da rescisão 04/11/2010.

Paranatinga, 04 de novembro de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Rescisão do Contrato

Contrato nº. 083/2010 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP** Objeto do Distrato:

Rescisão contratual do contrato nº. 083/2010 cujo objeto era Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Jogos Estudantis Estadual, Convênio 218/2010, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer. Com anulação do saldo orçamentário do Contrato Original, no valor de R\$ 3.923,26 (três mil e novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). Data da rescisão 04/11/2010. Paranatinga, 04 de novembro de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 081/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **THODUS GESTÃO EM PROJETOS LTDA.** Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de Assessoria para acompanhamento de Projetos, Captação de Recursos, Inclusão dos Projetos do SIGCON e SICONV, em Órgãos Públicos Estaduais e Federais, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, durante a vigência do contrato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Valor: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Período: 01/10/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 01 de outubro de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA									
FUNDO MUNICÍPIAL SOCIAL - SERVIÇOS DE PARANATINGA									
MÓDULO 11									
BALANÇO DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro									
Módulo: Agil									
Data: 07/10/2010									
Página: 12/18/12									
Página: 002									
CÓDIGO	CONTA	SALDO ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDO ATUAL	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA FINANCEIRO								
1.00	REPOSTAGEM								
1.00.000	CATAS			18.000,00	18.000,00				
1.00.001	REPOSTAGEM EM SACOS								
1.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
1.00.001.001.001	PARANATINGA PREV - C/C 8.000-5	2.049.408,00		500.000,00	1.549.408,00	384.000,00	1.933.408,00	2.049.408,00	1.933.408,00
1.00.001.001.002	PARANATINGA-PRV - C/C 8.000-2	17.239,00		12.000,00	5.239,00		5.239,00	17.239,00	17.239,00
1.00.001.001.003	OP - C/C 141-9 - PRVBY MEV	4.245.647,80		300.000,00	3.945.647,80	400.000,00	4.345.647,80	4.245.647,80	4.345.647,80
	TOTAL DO GRUPO	6.292.294,80		800.000,00	5.492.294,80	784.000,00	6.276.294,80	6.292.294,80	6.276.294,80
	SALDO DO GRUPO	6.292.294,80		800.000,00	5.492.294,80	784.000,00	6.276.294,80	6.292.294,80	6.276.294,80
1.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
1.07.001	DEPOSITOS								
1.07.001.001	Depositos - L.R.R.F		5,00	45,00	70,00		45,00	70,00	3,00
1.07.001.004	Depositos - IRRON	220,00			2.047,00		220,00	2.047,00	
1.07.002	RESULTOS DE TESOURARIA								
1.07.002.001	Depositos em Cheques - BANCOS			812,18	4.377,00	812,18	4.377,00		
1.07.002.002	Depositos - Banco Paulista			818,00	3.400,00	818,00	3.400,00		
1.07.002.003	Depositos - Banco EV		211,48	304,00	2.962,14	204,00	3.274,62	211,48	
1.07.002.004	Depositos - BANCO CIEHS BOM FERRAS			304,00	1.477,00	488,00	1.881,00		
1.07.002.005	Depositos - BANCO BRAS DO BRASIL				308,00		308,00		
1.07.004	RENTES E PAGAS								
1.07.004.001	RENTES E PAGAS - PROCESSIONS								
1.07.004.001.001	RENTES E PAGAS 2009 - PROCESSIONS			1.100,00	11.407,00	1.100,00	11.407,00		
	TOTAL DO GRUPO	220,00	214,48	1.100,00	23.601,00	1.100,00	22.502,00	220,00	214,48
	SALDO DO GRUPO	220,00	214,48	1.100,00	23.601,00	1.100,00	22.502,00	220,00	214,48
1.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO E PAGAS								
1.11.001	DESPESAS E PAGAS - PROCESSIONS		24.221,42	44.463,00	307.741,00	50.282,00	322.746,00	24.221,42	322.746,00
1.11.002	DESPESAS E PAGAS - SEM PROCESSIONS		16.940,00	50.293,00	248.226,00	40.000,00	239.226,00	16.940,00	239.226,00
	TOTAL DO GRUPO		41.161,42	94.756,00	556.000,00	90.282,00	561.972,00	41.161,42	561.972,00
	SALDO DO GRUPO		41.161,42	94.756,00	556.000,00	90.282,00	561.972,00	41.161,42	561.972,00
1.12	RENTES REALIZADAS								
1.12.001	RENTES DE CONTRIBUIÇÕES		403.707,00			224.670,00	428.377,00		428.377,00
1.12.002	RENTES PATRIMONIAIS		240.381,00			24.870,00	279.863,00		279.863,00
1.12.003	RENTES DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES DEBENDICADAS		410.361,00			270.582,00	480.943,00		480.943,00
	TOTAL DO GRUPO		1.054.449,00			490.122,00	1.180.183,00		1.180.183,00
	SALDO DO GRUPO		1.054.449,00			490.122,00	1.180.183,00		1.180.183,00
1.14	DESPESA ORÇAMENTARIA								
1.14.000	PREVIDENCIA SOCIAL	306.443,00		45.735,00	352.178,00	270,00	352.448,00	306.443,00	352.448,00
	TOTAL DO GRUPO	306.443,00		45.735,00	352.178,00	270,00	352.448,00	306.443,00	352.448,00
	SALDO DO GRUPO	306.443,00		45.735,00	352.178,00	270,00	352.448,00	306.443,00	352.448,00
1.18	SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
1.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VERIFICADAS		3.105.818,00					3.105.818,00	
	TOTAL DO GRUPO		3.105.818,00					3.105.818,00	
	SALDO DO GRUPO		3.105.818,00					3.105.818,00	
1.19	SALDO EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
1.19.000	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	1.497,00						1.497,00	
	TOTAL DO GRUPO	1.497,00						1,497,00	
	SALDO DO GRUPO	1,497,00						1,497,00	
	TOTAL GERAL	6.011.811,80	6.011.811,42	1.047.436,00	5.818.388,00	1.047.436,00	5.818.388,00	5.198.265,00	5.198.265,00

RICARDO DA SILVA LIMA
Diretor Executivo

SILVANO FERREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 00441316-0 MT

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MÚLTIPLO SOCIAL EXERCÍCIOS DE PLANEJAMENTO
MÓDULO 111
BALANÇO DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTAL
Município: AQUÍ
Ano: 2009

Data: 2010-11-09
Hora: 12:10:12
Pag: 1 de 1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO ATUAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTAL								
1.00	RECEITA ORÇAMENTAL								
1.00.002	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	349.341,00		349.341,00	349.341,00			349.341,00	
1.00.003	RECEITA PATRIMONIAL	181.223,00		181.223,00	181.223,00			181.223,00	
1.00.009	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.978,00		2.978,00	2.978,00			2.978,00	
1.00.012	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTERMUNICIPAIS	352.344,00		352.344,00	352.344,00			352.344,00	
	TOTAL DO GRUPO	1.314.306,00		1.314.306,00	1.314.306,00			1.314.306,00	
	SALDO DO GRUPO	1.314.306,00		1.314.306,00	1.314.306,00			1.314.306,00	
1.01	DEVEDORAS PRECATORIAS		1.314.306,00		304.700,00		1.009.606,00		1.314.306,00
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		1.314.306,00		304.700,00		1.009.606,00		1.314.306,00
	TOTAL DO GRUPO		1.314.306,00		304.700,00		1.009.606,00		1.314.306,00
	SALDO DO GRUPO		1.314.306,00		304.700,00		1.009.606,00		1.314.306,00
1.02	CRÉDITOS RECEBÍVEIS								
1.02.009	CRÉDITOS FISCALITÁRIOS	304.700,00		304.700,00	304.700,00			304.700,00	
	TOTAL DO GRUPO	304.700,00		304.700,00	304.700,00			304.700,00	
	SALDO DO GRUPO	304.700,00		304.700,00	304.700,00			304.700,00	
1.03	DEVEDORAS UNIFICADAS								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	304.442,00		40.703,79	202.818,99	370,00	3.833,80	348.916,00	
	TOTAL DO GRUPO	304.442,00		40.703,79	202.818,99	370,00	3.833,80	348.916,00	
	SALDO DO GRUPO	304.442,00		40.703,79	202.818,99	370,00	3.833,80	348.916,00	
1.04	DEVEDORAS UNIFICADAS								
1.04.002	RECEITA REALIZADA		403.700,00		234.471,00		638.634,40		436.434,40
1.04.003	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		280.364,00		24.470,00		279.840,00		279.461,00
1.04.009	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTERMUNICIPAIS		410.300,00		370.581,00		680.947,00		480.947,00
	TOTAL DO GRUPO		1.094.364,00		645.522,00		1.600.421,40		1.406.842,00
	SALDO DO GRUPO		1.094.364,00		645.522,00		1.600.421,40		1.406.842,00
1.07	DEVEDORAS REALIZADAS								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	307.279,00		44.183,77	307.473,00	370,00	276,00	307.203,47	
	TOTAL DO GRUPO	307.279,00		44.183,77	307.473,00	370,00	276,00	307.203,47	
	SALDO DO GRUPO	307.279,00		44.183,77	307.473,00	370,00	276,00	307.203,47	
1.08	CONTRAPARTIDAS SIMULTANEAS								
1.08.003	PREVIDENCIA SOCIAL		304.700,00		1.314.306,00		1.314.306,00		304.700,00
1.08.009	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		304.442,00		270,00		40.703,79		180.384,00
1.08.012	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTERMUNICIPAIS		798.223,00		344.909,99		44.200,77		1.207.842,00
1.08.019	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTERMUNICIPAIS		201.900,00		270,00		370,00		307.203,00
	TOTAL DO GRUPO		1.407.265,00		1.930.805,99		1.769.580,56		1.901.842,00
	SALDO DO GRUPO		1.407.265,00		1.930.805,99		1.769.580,56		1.901.842,00
	TOTAL GERAL	3.130.183,00	3.130.183,00	400.481,00	3.480.184,00	400.481,00	3.480.184,00	3.818.114,00	3.818.114,00

RICARDO DA SILVA LIMA
Diretor Executivo

EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 0064119-6 MT

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MÚLTIPLO SOCIAL EXERCÍCIOS DE PLANEJAMENTO - JORNAL
MÓDULO 111
BALANÇO DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTAL
Município: AQUÍ
Ano: 2009

Data: 2010-11-09
Hora: 12:12:17
Pag: 1 de 1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO ATUAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	RECURSOS								
2.00.001	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.00.002	RECURSOS PATRIMONIAIS								
2.00.003	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTERMUNICIPAIS								
2.00.009	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTERMUNICIPAIS								
	TOTAL DO GRUPO								
	SALDO DO GRUPO								
2.01	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.01.001	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.01.002	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.01.003	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.01.009	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
	TOTAL DO GRUPO								
	SALDO DO GRUPO								
2.02	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.02.001	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.02.002	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.02.003	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.02.009	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
	TOTAL DO GRUPO								
	SALDO DO GRUPO								
2.03	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.03.001	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.03.002	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.03.003	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.03.009	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
	TOTAL DO GRUPO								
	SALDO DO GRUPO								
2.04	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.04.001	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.04.002	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.04.003	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.04.009	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
	TOTAL DO GRUPO								
	SALDO DO GRUPO								
2.05	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.05.001	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.05.002	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.05.003	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
2.05.009	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES								
	TOTAL DO GRUPO								
	SALDO DO GRUPO								
	TOTAL GERAL	1.400.404,00	1.400.404,00	400.481,00	3.212.470,00	400.481,00	3.212.470,00	3.818.114,00	3.818.114,00

RICARDO DA SILVA LIMA
Diretor Executivo

EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 0064119-6 MT

RICARDO DA SILVA LIMA
Diretor Executivo

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA
 ANEXO III
 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
 Modelo Ágile
 Outubro /2010

Data: 29/10/2010
 Hora: 18:52:27
 Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL		2.639,00		2.639,00				2.639,00
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS		1.103.617,00		1.103.617,00				1.103.617,00
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		314.091,00		314.091,00				314.091,00
	TOTAL DO GRUPO		1.420.347,00		1.420.347,00				1.420.347,00
	SALDO DO GRUPO		1.420.347,00		1.420.347,00				1.420.347,00
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL				14.204,00		14.204,00		14.204,00
1.01.017	SANEAMENTO		1.406.143,00	16.000,00	52.500,00	16.000,00	1.458.643,00		1.406.143,00
	TOTAL DO GRUPO		1.420.347,00	16.000,00	52.500,00	16.000,00	1.472.847,00		1.420.347,00
	SALDO DO GRUPO		1.420.347,00	16.000,00	52.500,00	16.000,00	1.472.847,00		1.420.347,00
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES		36.500,00	16.000,00	52.500,00				52.500,00
	TOTAL DO GRUPO		36.500,00	16.000,00	52.500,00				52.500,00
	SALDO DO GRUPO		36.500,00	16.000,00	52.500,00				52.500,00
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL				11.014,41		12.234,21		12.234,21
1.03.017	SANEAMENTO		1.131.987,07	62.772,71	1.194.759,78		1.194.759,78		1.194.759,78
	TOTAL DO GRUPO		1.143.001,48	63.992,51	1.206.993,99		1.206.993,99		1.206.993,99
	SALDO DO GRUPO		1.143.001,48	63.992,51	1.206.993,99		1.206.993,99		1.206.993,99
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL				11.014,41		12.234,21		12.234,21
1.05.017	SANEAMENTO		1.070.125,67	67.205,91	1.137.331,58		1.137.331,58		1.137.331,58
	TOTAL DO GRUPO		1.081.140,08	68.425,71	1.149.565,79		1.149.565,79		1.149.565,79
	SALDO DO GRUPO		1.081.140,08	68.425,71	1.149.565,79		1.149.565,79		1.149.565,79
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS						121.979,55	1.222.427,59	1.222.427,59
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				50,00		50,00		50,00
	TOTAL DO GRUPO				1.100.498,04		121.979,55	1.222.477,59	1.222.477,59
	SALDO DO GRUPO				1.100.498,04		121.979,55	1.222.477,59	1.222.477,59
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL				9.943,41		11.014,41		11.014,41
1.07.017	SANEAMENTO		901.628,34	101.432,74	1.003.061,08		1.003.061,08		1.003.061,08
	TOTAL DO GRUPO		911.571,75	102.503,74	1.014.075,49		1.014.075,49		1.014.075,49
	SALDO DO GRUPO		911.571,75	102.503,74	1.014.075,49		1.014.075,49		1.014.075,49
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA					1.420.347,00		1.420.347,00	
1.08.001	REDUCAO ORÇAMENTARIA		36.500,00				16.000,00	52.500,00	52.500,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		1.143.001,48				63.992,51	1.206.993,99	1.206.993,99
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA		188.926,29	121.979,55	1.222.477,59		102.503,74	1.014.075,49	208.402,10
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		1.081.140,08				68.425,71	1.149.565,79	1.149.565,79
	TOTAL DO GRUPO		188.926,29	2.260.641,56	121.979,55	2.642.824,59	250.921,96	4.843.482,27	208.402,10
	SALDO DO GRUPO		2.071.715,27	121.979,55	2.642.824,59	250.921,96	4.843.482,27		2.409.059,78
	TOTAL GERAL	4.781.486,60	4.781.486,60	388.901,51	7.538.806,86	388.901,51	7.538.806,86	5.051.884,37	5.051.884,37

VILSON PIRES
 PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS HENZEL
 DIRETOR GERAL

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CONTADOR CRC-MT 006413/0-0

DECRETO Nº 0633/2010, FL. 01819.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranaíta - MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0713/2010, de 19 de outubro de 2010, de conformidade com os artigos nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º, - Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranaíta - MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 4.098.000,00 (Quatro Milhão Novecenta e Oito Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo 1º - Crédito Adicional Suplementar:

Nº. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 GABINETE DO PREFEITO	
01 GABINETE DO PREFEITO	
Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito.	
02.001.04.122.0002.2005.3190.11.00.00. (032)	R\$ 15.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3191.13.00.00. (030)	R\$ 5.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	
ASSESSORIA JURÍDICA	
Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica.	
02.002.04.122.0002.2006.3190.11.00.00. (044)	R\$ 17.000,00
03 GABINETE DO PREFEITO	
CHEFIA DE GABINETE	
Manutenção e Encargos com a Chefia de Gabinete.	
02.004.04.122.0002.2008.3190.11.00.00. (055)	R\$ 10.000,00
02.004.04.122.0002.2008.3190.13.00.00. (056)	R\$ 2.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
GABINETE DO SECRETÁRIO	
Amortização da Dívida.	
03.001.04.123.0002.1023.4990.71.00.00. (073)	R\$ 100.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	

Manutenção e Encargos com o Departamento.	
03.002.04.123.0002.2012.3190.13.00.00. (103)	R\$ 5.000,00
03.002.04.123.0002.2012.3190.14.00.00. (107)	R\$ 10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
GABINETE DO SECRETÁRIO	
Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário.	
04.001.04.122.0002.2014.3190.11.00.00. (122)	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3190.13.00.00. (123)	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3191.13.00.00. (126)	R\$ 15.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
Manutenção e Encargos com o Depto. Administrativo.	
04.002.04.122.0002.2015.3190.04.00.00. (134)	R\$ 10.000,00
04.002.04.122.0002.2015.3190.11.00.00. (135)	R\$ 30.000,00
04.002.04.122.0002.2015.3190.13.00.00. (136)	R\$ 3.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção e Encargos das Atividades do PROCON.	
04.002.04.122.0002.2017.3190.11.00.00. (143)	R\$ 30.000,00
04.002.04.122.0002.2017.3191.13.00.00. (145)	R\$ 2.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Manut. E Encargos com a Gestão das Ações da Saúde.	
05.001.10.122.0008.2054.3191.13.00.00. (171)	R\$ 8.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Manut. E Encargos com o Centro de Saúde e PSE.	
05.001.10.301.0004.2022.3190.04.00.00. (195)	R\$ 700.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3190.11.00.00. (196)	R\$ 780.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3190.13.00.00. (197)	R\$ 100.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3191.13.00.00. (198)	R\$ 70.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3190.30.00.00. (199)	R\$ 100.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Manutenção do Programa Saúde Bucal.	
05.001.10.301.0004.2023.3190.11.00.00. (204)	R\$ 75.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Manutenção Programa Agente Comunitário - ACS.	
05.001.10.301.0004.2024.3190.11.00.00. (212)	R\$ 140.000,00
05.001.10.301.0004.2024.3191.13.00.00. (214)	R\$ 10.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Epidemiologia e Controle de Doenças - TFSV.	
05.001.10.305.0007.1059.3190.11.00.00. (269)	R\$ 35.000,00
05.001.10.305.0007.1059.3191.13.00.00. (271)	R\$ 2.000,00

14 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
GABINETE DO SECRETÁRIO	
Manut. Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação.	
06.001.04.122.0002.2037.3190.04.00.00. (284)	R\$ 45.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3190.11.00.00. (285)	R\$ 10.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3190.13.00.00. (286)	R\$ 15.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3191.13.00.00. (287)	R\$ 2.000,00
15 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Manut. Encargos com o FUNDEB 60%.	
06.002.12.361.0009.2045.3190.04.00.00. (350)	R\$ 110.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.11.00.00. (351)	R\$ 470.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.13.00.00. (352)	R\$ 20.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3191.13.00.00. (353)	R\$ 80.000,00
16 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Manutenção e Encargos com o FUNDEB - 40%.	
06.002.12.361.0009.2046.3190.04.00.00. (354)	R\$ 100.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.13.00.00. (356)	R\$ 22.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.14.00.00. (358)	R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.36.00.00. (361)	R\$ 10.000,00
17 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Manut. E Encargos e Educação Infantil-FUNDEB (60%)	
06.002.12.365.0010.2054.3190.04.00.00. (308)	R\$ 20.000,00
06.002.12.365.0010.2054.3190.13.00.00. (400)	R\$ 5.000,00
18 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Manut. E Encargos e Educação Infantil-FUNDEB (40%)	
06.002.12.365.0010.2055.3190.11.00.00. (403)	R\$ 15.000,00
06.002.12.365.0010.2055.3191.13.00.00. (405)	R\$ 3.000,00
19 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Manut. E Encargos com o Departamento de Cultura.	
06.002.13.392.0013.2066.3190.11.00.00. (455)	R\$ 5.000,00
20 SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER	
GABINETE DO SECRETÁRIO	
Manut. Encargos c/ Secretário de Esportes e Lazer.	
07.001.27.812.0014.2068.3190.04.00.00. (462)	R\$ 20.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3190.11.00.00. (463)	R\$ 10.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3190.13.00.00. (464)	R\$ 5.000,00
21 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
GABINETE DO SECRETÁRIO	
Manut. Encargos com o Gabinete.	
08.001.04.122.0002.2070.3190.11.00.00. (500)	R\$ 50.000,00

22 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Manut. Encargos c/ Dpto. De Promoção e Assist. Social.	
08.002.08.243.0015.2075.3190.11.00.00. (523)	R\$ 5.000,00
23 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Implantação e Manutenção do Convívio.	
08.003.08.241.0015.1137.3190.36.00.00. (535)	R\$ 10.000,00
08.003.08.241.0015.1137.3190.30.00.00. (536)	R\$ 20.000,00
24 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Assistência ao Portador de Deficiência-APD.	
08.003.08.242.0015.1140.3190.36.00.00. (540)	R\$ 10.000,00
25 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Manut. Encargos c/ Fundo Munic. Assistência Social.	
08.003.08.243.0015.2076.3190.04.00.00. (545)	R\$ 45.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3190.11.00.00. (546)	R\$ 15.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3190.13.00.00. (547)	R\$ 10.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3191.13.00.00. (548)	R\$ 2.000,00
26 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Programa de Apoio a Família Indígena	
08.003.08.244.0015.1154.3190.04.00.00. (569)	R\$ 15.000,00
08.003.08.244.0015.1154.3190.13.00.00. (570)	R\$ 5.000,00
08.003.08.244.0015.1154.3190.36.00.00. (573)	R\$ 10.000,00
27 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Aquisição Móveis Moprimos e Equip. p/ o FMS.	
08.003.08.244.0015.1160.4490.52.00.00. (583)	R\$ 5.000,00
28 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Programa Bolso Família.	
08.003.08.244.0015.1163.3190.30.00.00. (589)	R\$ 5.000,00
29 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.	
08.004.08.243.0015.2081.3190.04.00.00. (611)	R\$ 15.000,00
08.004.08.243.0015.2081.3190.13.00.00. (612)	R\$ 5.000,00
30 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
Man. Prog. Nacional de Inclusão do Jovem-PRO-JOVEM	
08.004.08.243.0015.2082.3190.36.00.00. (620)	R\$ 15.000,00
31 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
GABINETE DO SECRETÁRIO	
Manutenção e Encargos com Gabinete.	

09.001.04.122.0002.2088.3190.04.00.00. (629).....	R\$	5.000,00
09.001.04.122.0002.2088.3190.11.00.00. (630).....	R\$	25.000,00
30 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Manutenção e Encargos com o Depto. de Obras e Conservação de Estradas.		
09.002.04.122.0002.2089.3190.11.00.00. (638).....	R\$	70.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3190.13.00.00. (639).....	R\$	10.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3191.13.00.00. (640).....	R\$	5.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.30.00.00. (642).....	R\$	100.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.36.00.00. (645).....	R\$	30.000,00
31 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSP. URBANO. Manut. e Encargos com o Depto. Serv. Urbano/Transp/Transp.Urb		
09.004.04.122.0002.2090.3190.04.00.00. (723).....	R\$	220.000,00
09.004.04.122.0002.2090.3190.11.00.00. (724).....	R\$	65.000,00
09.004.04.122.0002.2090.3190.13.00.00. (725).....	R\$	45.000,00
34 SECRET. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Manut. Encargos com o Departamento de Agricultura.		
10.002.04.122.0002.2092.3390.30.00.00. (750).....	R\$	20.000,00
35 SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete.		
11.001.04.122.0002.2099.3190.13.00.00. (814).....	R\$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	4.098.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, rearranjo, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II - Anulação de :

Nº	ORÇÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ITEM DA DESPESA	VALOR
01	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Implant. Serviços da Coordenadoria da Defesa Civil.	
	02.001.04.122.0002.1009.3390.30.00.00. (023) p/ (032).....	R\$ 5.000,00
	02.001.04.122.0002.1009.3390.36.00.00. (024) p/ (032).....	R\$ 4.500,00

02	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Implant. E Manutenção de Governo Itinerante.	
	02.001.04.122.0002.1010.3390.30.00.00. (025) p/ (032).....	R\$ 5.500,00
	02.001.04.122.0002.1010.3390.36.00.00. (026) p/ (036).....	R\$ 2.500,00
	02.001.04.122.0002.1010.3390.39.00.00. (027) p/ (036).....	R\$ 2.500,00

03	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Criação Distrito Santo do Norte e Salto da Alegria.	
	02.001.04.122.0002.1011.3390.30.00.00. (028) p/ (044).....	R\$ 9.000,00
	02.001.04.122.0002.1011.3390.39.00.00. (030) p/ (044).....	R\$ 4.000,00

04	GABINETE DO PREFEITO. CHIEFEIA DE GABINETE. Manut. Dos Serviços de Comunicação e Divulgação.	
	02.004.04.122.0002.2009.3390.36.00.00. (062) p/ (044).....	R\$ 4.000,00
	02.004.04.122.0002.2009.3390.39.00.00. (063) p/ (055).....	R\$ 10.000,00
	02.004.04.122.0002.2009.3390.39.00.00. (063) p/ (056).....	R\$ 2.000,00
	02.004.04.122.0002.2009.3390.39.00.00. (063) p/ (073).....	R\$ 18.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Equipamento e Materiais de Informática.	
	03.001.04.123.0002.1013.4490.52.00.00. (072) p/ (073).....	R\$ 10.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete.	
	03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (088) p/ (073).....	R\$ 72.000,00
	03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (088) p/ (105).....	R\$ 5.000,00
	03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (088) p/ (107).....	R\$ 10.000,00
	03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (088) p/ (122).....	R\$ 5.000,00
	03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (088) p/ (123).....	R\$ 5.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Implantação e Reestruturação dos Postos Fiscais.	
	03.001.04.125.0002.1018.4490.51.00.00. (090) p/ (126).....	R\$ 5.000,00
	03.001.04.125.0002.1018.4490.51.00.00. (090) p/ (126).....	R\$ 10.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO Implantação Balança p/ Controle Peso Junto Posto Fiscal.	
	03.001.04.125.0002.1019.4490.52.00.00. (092) p/ (134).....	R\$ 10.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO Encargos da Dívida Contratada.	
	03.001.28.123.0002.1024.3290.21.00.00. (095) p/ (135).....	R\$ 5.000,00
	03.001.28.123.0002.1024.3290.22.00.00. (096) p/ (135).....	R\$ 25.000,00
	03.001.28.123.0002.1024.3290.92.00.00. (097) p/ (136).....	R\$ 3.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Precatório Judicial Ação de Cobrança 245/1996.	
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (143).....	R\$ 30.000,00
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (145).....	R\$ 2.000,00
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (171).....	R\$ 8.000,00
	03.002.04.123.0002.1027.3390.91.00.00. (100) p/ (195).....	R\$ 660.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Proc. Requis. nº 58792/2009.	
	03.002.04.123.0002.1028.3390.91.00.00. (101) p/ (195).....	R\$ 40.000,00
	03.002.04.123.0002.1028.3390.91.00.00. (101) p/ (196).....	R\$ 30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Proc. Requis. nº 101567/2008.	
	03.002.04.123.0002.1029.3390.91.00.00. (102) p/ (196).....	R\$ 30.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Manutenção e Encargos com o Departamento.	
	03.002.04.123.0002.2012.3190.11.00.00. (104) p/ (196).....	R\$ 30.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Construção da Sede do Procon.	
	03.001.04.122.0002.1035.4490.51.00.00. (110) p/ (196).....	R\$ 20.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Veículo.	
	04.001.04.122.0002.1036.4490.52.00.00. (120) p/ (196).....	R\$ 25.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Ref. Reparo frota de veículos de Depto. Saúde - FMS.	
	05.001.10.122.0006.1067.3390.30.00.00. (166) p/ (196).....	R\$ 12.000,00
	05.001.10.122.0006.1067.3390.39.00.00. (167) p/ (196).....	R\$ 12.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Manut. E Encargos com a Gestão das Ações da Saúde.	
	05.001.10.122.0006.2034.3390.30.00.00. (173) p/ (196).....	R\$ 20.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Aquisição de Veículo p/ Atender o PSF.	
	05.001.10.301.0004.1039.4490.52.00.00. (186) p/ (196).....	R\$ 25.000,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Aquisição Equip. Material Permanente p/ Prog de Saúde.	
	05.001.10.301.0004.1045.4490.52.00.00. (191) p/ (196).....	R\$ 30.000,00

20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Aquisição de Terrenos.	
	05.001.10.301.0004.1046.4490.61.00.00. (192) p/ (196).....	R\$ 10.000,00
	05.001.10.301.0004.1046.4490.61.00.00. (193) p/ (196).....	R\$ 10.000,00

21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Const. Unidade de PSF na Com. Salto da Alegria.	
	05.001.10.301.0004.1047.4490.51.00.00. (194) p/ (196).....	R\$ 155.000,00

22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Manut. Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS.	
	05.001.10.301.0004.2024.3190.04.00.00. (211) p/ (196).....	R\$ 30.000,00
	05.001.10.301.0004.2024.3390.30.00.00. (215) p/ (196).....	R\$ 20.000,00

23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Apoio a População Indígena - PSF Indígena.	
	05.001.10.301.0004.2025.3190.13.00.00. (217) p/ (196).....	R\$ 40.000,00

24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação.	
	05.001.10.302.0005.1048.4490.51.00.00. (235) p/ (196).....	R\$ 50.000,00

25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Aquisição de Ambulância.	
	05.001.10.302.0005.1052.4490.52.00.00. (239) p/ (196).....	R\$ 20.000,00

26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Aquis. 01 Veículo VAN p/ o Centro de Reabilitação.	
	05.001.10.302.0005.1053.4490.52.00.00. (240) p/ (196).....	R\$ 50.000,00

27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Aquis. Equip. Médicos Hospitalares e Cirúrgicos.	
	05.001.10.302.0005.1054.4490.52.00.00. (241) p/ (196).....	R\$ 25.000,00

28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Aquis. Ambulância p/ Comunidade Salto da Alegria.	
	05.001.10.302.0005.1057.4490.52.00.00. (244) p/ (196).....	R\$ 50.000,00

29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Aquisição de Ambulância p/ o P. A. Colorado.	
	05.001.10.302.0005.1058.4490.52.00.00. (245) p/ (196).....	R\$ 50.000,00

30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Manutenção do Pronto Atendimento.	
	05.001.10.302.0005.2031.3190.04.00.00. (246) p/ (196).....	R\$ 8.000,00

05.001.10.302.0005.2031.3.190.11.00.00. (247) p/ (196).....	RS	28.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3.190.32.00.00. (252) p/ (197).....	RS	20.000,00
33 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Manutenção do Centro de Reabilitação. 05.001.10.302.0005.2032.3.190.04.00.00. (255) p/ (197).....	RS	5.000,00
05.001.10.302.0005.2032.3.190.11.00.00. (256) p/ (197).....	RS	30.000,00
05.001.10.302.0005.2032.3.990.30.00.00. (260) p/ (197).....	RS	45.000,00
33 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Agis. Veículos p/ uso da Vigilância Sanitária. 05.001.10.304.0007.1062.4.490.52.00.00. (267) p/ (198).....	RS	25.000,00
33 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Veículo p/ Assistência Social. 08.003.08.244.0015.1132.4.490.52.00.00. (498) p/ (198).....	RS	25.000,00
34 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Aquisição de Veículo p/ CRAS. 08.003.08.244.0015.1147.4.490.52.00.00. (560) p/ (198).....	RS	20.000,00
34 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Convenção da Cozinha Comunitária. 08.003.08.244.0015.1157.4.490.51.00.00. (577) p/ (199).....	RS	100.000,00
08.003.08.244.0015.1157.4.490.51.00.00. (577) p/ (204).....	RS	75.000,00
08.003.08.244.0015.1157.4.490.51.00.00. (577) p/ (212).....	RS	18.000,00
36 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Agis. Equip. e Mat. Permanente p/ Cozinha Comunitária. 08.003.08.244.0015.1158.4.490.52.00.00. (578) p/ (212).....	RS	122.000,00
31 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Aquisição de Veículos p/ o PMAIS. 08.003.08.244.0015.1162.4.490.52.00.00. (585) p/ (214).....	RS	10.000,00
08.003.08.244.0015.1162.4.490.52.00.00. (585) p/ (269).....	RS	15.000,00
36 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Aquisição de Veículo p/ o Conselho Tutelar. 08.004.08.243.0015.1142.4.490.52.00.00. (595) p/ (269).....	RS	20.000,00
08.004.08.243.0015.1142.4.490.52.00.00. (595) p/ (271).....	RS	2.000,00
36 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Móveis Equip. Mat. Perm. Secretario Educação. 06.001.04.122.0002.1069.4.490.52.00.00. (279) p/ (284).....	RS	25.000,00

40 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Veículo. 06.001.04.122.0002.1069.4.490.52.00.00. (280) p/ (284).....	RS	20.000,00
41 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Climitização da Secretaria de Educação e Cultura. 06.001.04.122.0002.1071.4.490.52.00.00. (281) p/ (285).....	RS	10.000,00
42 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Construção da Sede da Secretaria. 06.001.04.122.0002.1072.4.490.51.00.00. (282) p/ (286).....	RS	10.000,00
43 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Terrenos. 06.001.04.122.0002.1073.4.490.61.00.00. (283) p/ (286).....	RS	5.000,00
06.001.04.122.0002.1073.4.490.61.00.00. (283) p/ (287).....	RS	2.000,00
44 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição Veículo p/ atender o Ensino Fundamental. 06.002.12.361.0009.1075.4.490.52.00.00. (298) p/ (350).....	RS	30.000,00
45 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Construção de Escola Municipal na Fazenda Andorinha. 06.002.12.361.0009.1093.4.490.51.00.00. (326) p/ (350).....	RS	50.000,00
46 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%. 06.002.12.361.0009.2046.3.190.11.00.00. (355) p/ (350).....	RS	30.000,00
47 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. Encargos – Prog. Nac. Alimentação Escolar - PNAE. 06.002.12.361.0009.2040.3.990.30.00.00. (340) p/ (351).....	RS	100.000,00
48 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição Equip. Material Permanente do Ens. Infantil. 06.002.12.365.0010.1101.4.490.52.00.00. (392) p/ (351).....	RS	20.000,00
49 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Const. Ampliação de Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.1102.4.490.51.00.00. (393) p/ (351).....	RS	15.000,00
50 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Micro-ônibus p/ Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.1103.4.490.52.00.00. (394) p/ (351).....	RS	15.000,00

51 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Material Didático p/ Creches. 06.002.12.365.0010.1105.3.990.30.00.00. (396) p/ (351).....	RS	15.000,00
52 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Agis. Materiais Didáticos p/ Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.1106.3.990.30.00.00. (397) p/ (351).....	RS	20.000,00
53 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. E Encargos e Educação Infantil – FUNDEB 60% 06.002.12.365.0010.2054.3.190.11.00.00. (399) p/ (351).....	RS	80.000,00
54 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Programa Nacional de Alimentação – PNAE Coeche. 06.002.12.365.0010.1098.3.990.30.00.00. (387) p/ (351).....	RS	40.000,00
55 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Programa Nacional de Alimentação PNAE – Pré-Escolar. 06.002.12.365.0010.1099.3.990.30.00.00. (388) p/ (351).....	RS	20.000,00
56 SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER. Construção de Complexos Esportivos. 07.002.27.812.0014.1122.4.490.51.00.00. (476) p/ (351).....	RS	45.000,00
57 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Microônibus p/ Transportes Escolar – PA Colorado. 06.002.12.361.0009.1076.4.490.52.00.00. (299) p/ (351).....	RS	10.000,00
58 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Laboratório de Informática p/ PA Colorado. 06.002.12.361.0009.1077.4.490.52.00.00. (300) p/ (351).....	RS	10.000,00
59 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição Etnodominístico p/ Escola Urbana e Rurais. 06.002.12.361.0009.1080.4.490.52.00.00. (303) p/ (351).....	RS	10.000,00
60 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Implantação Lab. Informát. Tec. Informát. Rede de Ensino. 06.002.12.361.0009.1084.4.490.52.00.00. (307) p/ (351).....	RS	10.000,00
61 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Transporte Escolar p/ Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.2058.3.990.30.00.00. (418) p/ (351).....	RS	20.000,00
62 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição Equip. Mat. Informática p/ Educação Infantil.		

06.002.12.365.0010.2060.4.490.52.00.00. (422) p/ (351).....	RS	10.000,00
63 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Micro Ônibus p/ Educação Especial. 06.002.12.367.0011.1107.4.490.52.00.00. (434) p/ (351).....	RS	10.000,00
64 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. E Encargos com o PNAE Ensino Médio. 06.002.12.365.0010.2058.3.990.30.00.00. (298) p/ (351).....	RS	20.000,00
65 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Aquisição de Patrulha Mecanizada p/ Microbacias. 10.002.20.601.0018.1248.4.490.52.00.00. (757) p/ (352).....	RS	10.000,00
66 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Apio a Produção e Comercialização Agrícola 10.002.20.601.0018.1258.3.990.30.00.00. (770) p/ (352).....	RS	10.000,00
67 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Aquisição Patrulha Mecanizada Agrícola p/ P.A. Colorado. 10.002.20.601.0018.1259.4.490.52.00.00. (771) p/ (353).....	RS	7.000,00
68 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Manutenção de Viveiros. 10.002.20.601.0018.2098.3.990.30.00.00. (772) p/ (353).....	RS	13.000,00
69 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Const. Amp. De Rede Primária de Energia Rural 10.002.25.782.0018.1245.4.490.51.00.00. (774) p/ (353).....	RS	10.000,00
70 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. Manut. E Encargos com o Depto. de Meio Ambiente. 10.003.04.122.0002.2093.3.190.11.00.00. (776) p/ (353).....	RS	25.000,00
71 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. Aquisição de Estação Total. 10.003.18.541.0018.1252.4.490.52.00.00. (784) p/ (353).....	RS	10.000,00
72 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. Reforestação Mata Ciliar do Rio Paranatinga e Afluente. 10.003.18.542.0018.1261.3.990.30.00.00. (790) p/ (353).....	RS	10.000,00
10.003.18.542.0018.1261.3.990.30.00.00. (791) p/ (353).....	RS	5.000,00
73 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. Recuperação das Áreas em Situação de Risco Ambiental.		

10.003.18.543.0018.1246.4490.51.00.00. (792) p/ (354).....	R\$ 20.000,00
14 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. Aquisição de Terreno p/ Transferência do Viveiro. 10.003.20.601.0018.1241.4490.61.00.00. (795) p/ (354).....	R\$ 20.000,00
15 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Mant. Encargos c/ Depto. de Regularização Fundiaria. 10.004.04.122.0002.2094.3190.11.00.00. (796) p/ (354).....	R\$ 25.000,00
16 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Aquisição de Terreno. 10.004.04.122.0002.2096.4490.61.00.00. (805) p/ (354).....	R\$ 10.000,00
17 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Construção da Sede da Secretaria. 10.004.04.122.0002.2097.4490.51.00.00. (806) p/ (354).....	R\$ 10.000,00
18 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Aquisição de Área Experimental. 10.004.18.541.0018.1251.4490.61.00.00. (810) p/ (354).....	R\$ 10.000,00
19 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete. 11.001.04.122.0002.2099.3190.04.00.00. (812) p/ (354).....	R\$ 5.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3190.11.00.00. (813) p/ (356).....	R\$ 22.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.30.00.00. (817) p/ (358).....	R\$ 5.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.33.00.00. (818) p/ (361).....	R\$ 5.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.36.00.00. (819) p/ (361).....	R\$ 5.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.39.00.00. (820) p/ (366).....	R\$ 15.000,00
20 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Mant. Encargos c/ Depto. Industr. Com e Turismo. 11.002.04.122.0002.2100.3190.04.00.00. (821) p/ (398).....	R\$ 5.000,00
11.002.04.122.0002.2100.3190.04.00.00. (821) p/ (400).....	R\$ 5.000,00
11.002.04.122.0002.2100.3190.11.00.00. (822) p/ (403).....	R\$ 15.000,00
11.002.04.122.0002.2100.3190.11.00.00. (822) p/ (405).....	R\$ 3.000,00
11.002.04.122.0002.2100.3190.11.00.00. (822) p/ (455).....	R\$ 5.000,00
11.002.04.122.0002.2100.3340.30.00.00. (825) p/ (462).....	R\$ 10.000,00
11.002.04.122.0002.2100.3340.36.00.00. (826) p/ (462).....	R\$ 10.000,00
11.002.04.122.0002.2100.3340.39.00.00. (827) p/ (463).....	R\$ 10.000,00
11.002.04.122.0002.2100.3340.39.00.00. (827) p/ (464).....	R\$ 5.000,00

21 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Implantação e Manutenção do Distrito Industrial. 11.002.22.661.0018.1264.4490.51.00.00. (832) p/ (500).....	R\$ 15.000,00
22 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Construção da Incubadora Industrial. 11.002.04.661.0018.1270.4490.51.00.00. (835) p/ (500).....	R\$ 10.000,00
23 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Aquisição de Equipamento p/ a Incubadora e Turismo. 11.002.04.661.0018.1271.4490.52.00.00. (836) p/ (500).....	R\$ 10.000,00
24 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Aquisição de Terrenos. 11.002.04.661.0018.1273.4590.61.00.00. (837) p/ (500).....	R\$ 10.000,00
25 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Asfaltar o Distrito Industrial. 11.002.22.661.0018.1275.4490.51.00.00. (841) p/ (500).....	R\$ 5.000,00
11.002.22.661.0018.1275.4490.51.00.00. (841) p/ (523).....	R\$ 5.000,00
26 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Implantar Rede de Esgoto no Distrito Industrial. 11.002.22.661.0018.1276.4490.51.00.00. (842) p/ (535).....	R\$ 10.000,00
27 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Impl. Drenagem de Água Pluviais no Distrito Industrial. 11.002.04.661.0018.1277.4490.51.00.00. (843) p/ (536).....	R\$ 10.000,00
28 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Construção do Centro de Múltiplo USO. 11.002.04.661.0018.1278.4490.51.00.00. (844) p/ (536).....	R\$ 10.000,00
29 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Aquisição de Móveis Equip. de Informática e Mat. Permanente. 11.002.22.661.0018.1284.4490.52.00.00. (865) p/ (540).....	R\$ 10.000,00
30 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Aquisição de Veículo. 11.002.22.661.0018.1285.4490.52.00.00. (866) p/ (545).....	R\$ 5.000,00
31 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Construção da Sede da Secretaria. 11.002.22.661.0018.1286.4490.51.00.00. (867) p/ (545).....	R\$ 10.000,00

32 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COM. E TURISMO. Construção de Áreas de Lazer. 11.002.23.695.0018.1268.4490.51.00.00. (875) p/ (545).....	R\$ 20.000,00
33 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPTO. DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Manutenção Encargos c/ Depto. de Aperf. Capacit. Profissional. 11.003.04.122.0002.2101.3190.04.00.00. (876) p/ (545).....	R\$ 10.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3190.11.00.00. (877) p/ (546).....	R\$ 5.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3190.13.00.00. (878) p/ (546).....	R\$ 5.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3390.14.00.00. (880) p/ (546).....	R\$ 5.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3390.30.00.00. (881) p/ (547).....	R\$ 10.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3390.36.00.00. (882) p/ (548).....	R\$ 2.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3390.36.00.00. (882) p/ (569).....	R\$ 8.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3390.39.00.00. (883) p/ (569).....	R\$ 7.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3390.39.00.00. (883) p/ (570).....	R\$ 5.000,00
34 SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. DEPTO. DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Implant. Mant. Centro de Aperf. e Capacitação Profissional. 11.003.22.128.0018.1272.3390.30.00.00. (886) p/ (573).....	R\$ 5.000,00
11.003.22.128.0018.1272.3390.36.00.00. (887) p/ (573).....	R\$ 5.000,00
11.003.22.128.0018.1272.3390.39.00.00. (888) p/ (583).....	R\$ 5.000,00
35 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Construção da Sede da Secretaria. 08.001.04.122.0002.2072.4490.51.00.00. (512) p/ (619).....	R\$ 5.000,00
08.001.04.122.0002.2072.4490.51.00.00. (512) p/ (611).....	R\$ 5.000,00
36 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Aquisição de Terreno. 08.001.04.122.0002.2073.4490.61.00.00. (515) p/ (611).....	R\$ 10.000,00
37 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Aquisição de Veículo p/ o CREAS. 08.003.08.244.0015.1151.4490.52.00.00. (565) p/ (612).....	R\$ 5.000,00
08.003.08.244.0015.1151.4490.52.00.00. (565) p/ (620).....	R\$ 5.000,00
38 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Const. Aquisição Equip. p/ o Centro de Múltiplo USO. 08.003.08.244.0015.1151.4490.52.00.00. (568) p/ (620).....	R\$ 10.000,00
39 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Manutenção Encargos c/ Depto. de Obras e Conservação de Estrada. 09.002.04.122.0002.2089.3190.04.00.00. (637) p/ (620).....	R\$ 5.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3190.04.00.00. (637) p/ (630).....	R\$ 25.000,00

40 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Abrigos e Pontos de Ônibus. 09.002.15.451.0016.1168.4490.51.00.00. (648) p/ (638).....	R\$ 10.000,00
41 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Mant. Praças, Passarelas, Área de Lazer e Jardim. 09.002.15.451.0016.1169.4490.51.00.00. (649) p/ (638).....	R\$ 20.000,00
42 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Ampliação e Conservação do Centro Municipal. 09.002.15.451.0016.1179.4490.51.00.00. (652) p/ (638).....	R\$ 10.000,00
43 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Cont. Mant. Conservação de Pontos Urbanos. 09.002.15.451.0016.1190.4490.51.00.00. (654) p/ (638).....	R\$ 15.000,00
44 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Mão Fio, Calçada e Sarjeta. 09.002.15.451.0016.1193.4490.51.00.00. (655) p/ (638).....	R\$ 15.000,00
45 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Const. Pista de Caminhão c/ Equipamento p/ Ginástica. 09.002.15.451.0016.1197.4490.51.00.00. (660) p/ (639).....	R\$ 10.000,00
46 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Const. Sede da Secretaria de Obras e Infra-estrutura. 09.002.15.451.0016.1204.4490.51.00.00. (664) p/ (640).....	R\$ 5.000,00
47 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Creador p/ Passar Boiada. 09.002.15.451.0016.1207.4490.51.00.00. (668) p/ (642).....	R\$ 15.000,00
48 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Const. Sede de Depto. de Transito e JARI. 09.002.15.451.0016.1210.4490.51.00.00. (672) p/ (642).....	R\$ 10.000,00

000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Const. Reservatório p/ Captação e Distribuição de Água. 09.002.15.451.0016.1212.4490.51.00.00. (674) p/ (642).	R\$ 10.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Ampliação da Rede Primária de Energia Elétrica Rimas. 09.002.15.451.0016.1213.4490.51.00.00. (675) p/ (642).	R\$ 15.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aplicação de Terno. 09.002.15.451.0016.1214.4590.61.00.00. (676) p/ (642).	R\$ 10.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aplicação de Caminho Pipa. 09.002.15.451.0016.1217.4490.52.00.00. (678) p/ (642).	R\$ 40.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aplicação de Veículo p/ Agrícola. 09.002.15.451.0016.1219.4490.52.00.00. (680) p/ (642).	R\$ 30.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aplicação de Caminho Franca. 09.002.15.451.0016.1220.4490.52.00.00. (681) p/ (723).	R\$ 10.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Aplicação de Obras. 09.002.15.451.0016.1221.4490.52.00.00. (682) p/ (723).	R\$ 10.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Poços Artesianos no PA Colonados. 09.002.15.451.0016.1222.4490.51.00.00. (683) p/ (723).	R\$ 60.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Asfaltamento de Rima, Av. 14 Casa, Sítio da Alegria. 09.002.15.451.0016.1223.4490.51.00.00. (684) p/ (723).	R\$ 20.000,00

000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Urbanização do Centro Central das Avenidas Sítio da Alegria. 09.002.15.451.0016.1224.4490.51.00.00. (685) p/ (723).	R\$ 30.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Poços – Comunidade Sítio da Alegria. 09.002.15.451.0016.1225.4490.51.00.00. (686) p/ (723).	R\$ 10.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção Acesso p/ Deficientes em P. Público e Vias. 09.002.15.451.0016.1182.4490.51.00.00. (687) p/ (723).	R\$ 20.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Canalização de Corredeira. 09.002.15.451.0016.1186.4490.51.00.00. (689) p/ (723).	R\$ 10.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Ateneu Sanitário. 09.002.15.542.0016.1180.4490.51.00.00. (697) p/ (723).	R\$ 20.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública. 09.002.25.752.0016.1189.3340.30.00.00. (700) p/ (724).	R\$ 2.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Ampliação da Rede Urbana de Energia. 09.002.25.752.0016.1192.4490.51.00.00. (705) p/ (725).	R\$ 22.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção Pontão Concreto que Ligar o Centro aos Bairros. 09.002.26.782.0017.1237.4490.51.00.00. (713) p/ (730).	R\$ 30.000,00
000	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. 09.002.26.782.0017.1237.4490.51.00.00. (713) p/ (730).	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:		R\$ 4.099.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá – MT, 19 de outubro de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
19 / 10 / 2010.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2010 EDITAL Nº 5 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, estado do Mato Grosso, Newton de Freitas Miotto, torna pública a pontuação obtida nas provas objetivas e classificação dos candidatos habilitados nas provas objetivas, referentes ao processo seletivo para provimento dos empregos conforme segue.

1. DOS RESULTADOS

1.1. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais (102) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
00001	ADENIRVAL VALENÇA DA SILVA LIMA	09/01/1978	87	01
00002	ADRIANY COSTA DA SOUZA	03/01/1988	87	02
00003	ADRIELY DOS SANTOS SOARES	10/01/1988	76	76
00004	ALEXANDRE ANTONIO SIMÃO DE SALES	08/01/1971	86	03
00005	ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOND	09/01/1984	85	04
00006	ANDREA ENIGOLA DA SILVA	10/01/1984	85	05
00007	ANDREIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	17/01/1986	85	06
00008	ANDRÉIA FERRETTI	20/01/1988	76	07
00009	ARLETE AQUINO MOREIRA	09/01/1988	85	08
00010	CARMEN DE ALMEIDA AZEVEDO	09/01/1978	86	09
00011	CINTIA GABRIELA GARCIA GOMES	07/11/1988	85	10
00012	DANIEL FERREIRO DE MATOS	06/01/1978	86	11
00013	DEBORA SOUZA CARDOSO GARRIDO	05/01/1978	85	12
00014	DEZIMAR CORRÊA DE ALBU	17/01/1988	86	13
00015	DELANE DE LIMA DOS SANTOS SILVA	10/01/1988	77	77
00016	DEBILCE AQUINO MOREIRA SILVA	29/01/1971	71	81
00017	DEBORA ELISA DA SILVA	17/01/1978	87	82
00018	ELANE DE BERTO LESTE	01/11/1981	86	83
00019	ELIENE SILVEIRA DOS SANTOS	11/01/1977	81	84
00020	ELIENAIARA BORGES	19/01/1988	76	85
00021	FABIO ALBERTO MOREIRA DA SILVA	08/01/1988	86	86
00022	FABIANE DA SILVA JARAQUI	02/11/1988	76	87
00023	FABRÍOLA PEREIRA SILVA	09/01/1988	76	88
00024	FABRÍOLA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1978	86	89
00025	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	90
00026	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	91
00027	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	92
00028	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	93
00029	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	94
00030	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	95
00031	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	96
00032	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	97
00033	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	98
00034	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	99
00035	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	100
00036	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	101
00037	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	102
00038	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	103
00039	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	104
00040	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	105
00041	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	106
00042	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	107
00043	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	108
00044	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	109
00045	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	110
00046	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	111
00047	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	112
00048	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	113
00049	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	114
00050	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	115
00051	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	116
00052	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	117
00053	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	118
00054	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	119
00055	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	120
00056	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	121
00057	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	122
00058	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	123
00059	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	124
00060	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	125
00061	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	126
00062	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	127
00063	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	128
00064	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	129
00065	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	130
00066	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	131
00067	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	132
00068	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	133
00069	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	134
00070	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	135
00071	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	136
00072	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	137
00073	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	138
00074	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	139
00075	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	140
00076	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	141
00077	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	142
00078	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	143
00079	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	144
00080	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	145
00081	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	146
00082	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	147
00083	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	148
00084	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	149
00085	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	150
00086	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	151
00087	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	152
00088	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	153
00089	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	154
00090	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	155
00091	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	156
00092	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	157
00093	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	158
00094	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	159
00095	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	160
00096	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	161
00097	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	162
00098	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	163
00099	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	164
00100	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	165
00101	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	166
00102	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	167
00103	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	168
00104	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	169
00105	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	170
00106	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	171
00107	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	172
00108	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	173
00109	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	174
00110	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	175
00111	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	176
00112	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	177
00113	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	178
00114	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	179
00115	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	180
00116	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	181
00117	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	182
00118	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	183
00119	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	184
00120	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	185
00121	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	186
00122	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	187
00123	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	188
00124	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	189
00125	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	190
00126	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	191
00127	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	192
00128	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	193
00129	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	194
00130	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	195
00131	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	196
00132	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	197
00133	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	198
00134	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	199
00135	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	200
00136	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	201
00137	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	202
00138	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	203
00139	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	204
00140	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	205
00141	FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA GALANTEIRA CARVALHO	16/01/1977	86	206
00142	FRANCISCA CLÁ			

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38811-7	ALFONSO HENRIQUE VIEIRA	26/07/1980	81	9
38818-8	ANDRÉA GOMES OLIVEIRA	26/12/1980	80	11
38819-1	CEZARIO MONTES DEAS-CAMPOS	26/07/1980	80	7
38820-3	DEFFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	26/02/1980	81	30
38828-6	ELIANA ALVES DA SILVA	26/02/1980	84	14
38830-1	GELI APARECIDA DA SILVA	27/07/1980	80	12
38832-2	HENRIQUE DE SOUZA SILVA	06/12/1987	81	38
38836-7	ELIANE SILVA FIGUEIREDO	27/09/1980	80	17
38838-9	JOAO ROBERTO DA SILVA	04/02/1980	77	2
38841-9	MAL AQUINO GOMES PEREIRA	24/07/1980	76	4
38842-2	MARCIO FERREIRA DOS REIS	10/12/1980	80	5
38843-1	MARILIANO COELHO DE SALES	10/11/1980	87	1
38845-1	VALTEON SILVESTRINI DOS SANTOS	03/01/1977	80	9
38846-1	FILIZO BORGES ROCHA	18/01/1973	74	5
38852-7	RICARDO FERREIRO MACEDO	08/07/1980	80	8

1.3. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Cozinha (202) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38236-4	RAIÇA DE SOUZA SILVA	28/11/1988	84	7
38857-1	ADRIANA DOS PASSOS SOUVEROSO	03/08/1979	80	8
38860-8	CLEONIDES GARCIA CAMPOS	26/08/1979	76	2
38864-8	ELISETE APARECIDA DA SILVA COELHO	26/08/1978	80	11
38869-8	ANÁLIA VARGAS	09/08/1988	74	3
38870-4	MARIA SARAIA PACHECO MORE	24/08/1979	74	4
38882-8	MILDEIA DE SOUZA SANTOS	04/12/1988	77	1
38885-8	MYRCIOLA BORGES DE FIGUEIREDO ASSIS	01/02/1988	80	6
38873-8	SILVIA MARIA DA SILVA	27/08/1988	84	37
38874-8	SILVANA MARIA MENDES ALVES	27/12/1979	83	32
38875-8	SOLANGE ELIAS DA SILVA	28/08/1978	84	8
38878-1	TEREZA REGINA ALBUQUERQUE	20/07/1981	80	9

1.4. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Mecânico (204) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38879-8	DELUZIANO GOMES DA SILVA	05/04/1987	87	1

1.5. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Motorista (206) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38881-8	CLAUDIO RAMOS DE SOUZA	04/07/1981	82	1
38884-8	DÉCIO HENRIQUE ALVES VALENTE	29/12/1980	84	2
38886-8	EDMILSON LEMOS LIMA	10/12/1980	80	3
38891-1	HILBERTO MENDES FOLDES	08/08/1974	80	4

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38876-8	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	27/06/1980	80	10
38811-8	PAULO DA GOMES DA SILVA	18/08/1980	80	3
38840-8	REGINALDO NO DA SILVA	04/11/1989	87	7
38849-8	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	17/08/1980	80	2
38878-8	RODRIGO GOMES CORREIA	20/08/1978	78	3
38847-8	SILVANO CORREIA	19/11/1980	80	5

1.6. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Motorista Escolar (207) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38887-1	ADALTON SILVA DA CRUZ	14/08/1973	80	1

1.7. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Operador de Escavadeira Hidráulica (PC) (208) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38888-3	JAIRO FABIANO NEIRA DE SOUZA	21/01/1987	87	1

1.8. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Operador de Pa Carregadeira (209) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38890-2	VALMIR MARLING	28/11/1973	80	1

1.9. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Auxiliar de Consultório Dentário (212) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38815-8	ADRIELLI GOMARQUES FOLDES	12/08/1980	80	10
38899-1	ALESSANDRA ADALDO DE SOUZA	19/02/1988	80	14
38905-4	ANA CRISTINA DOS SANTOS	17/08/1980	80	13
38906-1	ANA CRISTINA RAMOS RODRIGUES	14/03/1980	80	15
38917-8	ANA RA FAZANCA DE MORAES	28/10/1980	80	3
38927-3	APARECIDA GOMES VES DE LIMA	28/11/1983	80	28
38931-1	ARIZONE MIRANDA MENEZES DE PAULA	19/02/1980	78	4
38938-9	ELIANA SOUZA DA SILVA	07/08/1980	80	12
38940-8	SILVANE SAMPOLLE CORREIA COSTA	07/10/1980	77	5
38943-8	ELUCIO PAVÃO DOS SANTOS SILVA	28/05/1985	87	14
38928-8	FABIANA CRISTINA DE SOUZA REGO	11/09/1988	80	1
38980-1	FERNANDA CHABRO DA SILVA SOUZA	28/10/1987	80	20
38911-8	GERISICA FERNANDA FERREIRA LIMA DA SILVA	09/05/1980	74	6
38917-3	GEISLE MARQUES POLOVNIK	12/12/1980	82	20
38920-8	CLAUCILE BATISTA PERES	22/04/1988	82	28
38927-8	JACQUIELINE LAFRANCA LIMA	08/07/1984	79	11

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38928-3	JOSÉ CARLOS DOBREGA DAMATTE	08/11/1980	87	38
38929-8	LAIZ CRIST DA COSTA	12/02/1981	80	39
38930-8	LAURILINA ROCHA ROCHA	18/09/1980	80	36
38931-1	LIVYON SANTOS DE ABBREU	07/09/1980	78	9
38933-8	LUCIANA GOMES DE LIMA CAMILO	26/08/1981	80	31
38938-8	EMANUELA JOSÉ DA SILVA	26/08/1981	80	31
38939-1	HELENE DA SILVA	26/03/1988	82	34
38941-1	FRANCO DE SOUZA DE MORAES	28/11/1981	78	10
38942-8	REGINA PAULINA DA SILVA	14/07/1980	80	27
38943-8	ROMANOLIA SOUZA DOS SANTOS	11/07/1980	82	30
38945-4	SANDRA VIEIRA RODRIGUES	23/08/1980	82	3
38948-8	SIMONE DA SILVA SANTOS	13/08/1980	78	8
38949-7	SÔNIA FERREIRA LIMA	07/04/1981	78	7
38951-8	VALÉRIA COELHO SANTOS	29/04/1980	80	21

1.10. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Auxiliar de Laboratório (213) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38950-1	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	17/05/1977	76	6
38952-8	CLEONIDES RODRIGUES GOMES	18/04/1978	80	36
38953-2	CONSELHO LUCIENNE ALMEIDA DOS SANTOS	26/02/1980	87	1
38954-1	DANIELE DA SILVA ANDRADE	07/02/1981	77	1
38955-8	ELIETE TEIXEIRA GOMES	28/12/1980	84	9
38956-1	JACIMARA DE FATIMA DE ASSUNÇÃO	08/09/1974	80	9
38957-8	LEONICE RODRIGUES GOMES	27/04/1980	78	3
38958-1	LUCIENE GOMES	28/11/1987	82	3
38959-1	PAULO SOUZA DA CRUZ SILVA	20/08/1980	80	4
38960-8	VAGNER LUIZ ALMEIDA SILVA	18/08/1988	84	7

1.11. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Agente Administrativo (214) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38961-1	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	25/08/1977	87	38
38962-1	ADRIANA BATISTAS LIMA	28/04/1978	80	41
38963-8	ADRIANO ALMEIDA DE SOUZA	27/03/1981	80	40
38964-8	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	13/02/1982	77	34
38965-1	CAMILLA MARIA DA SILVA	18/08/1980	80	44
38966-8	CARLA CATERINA FERREIRO FERREIRO	18/08/1980	82	43
38967-8	CICELY MARIA VIEIRA DOS SANTOS	13/11/1980	77	44
38968-8	CLAUDIA COSTA VELOSO DOS SANTOS	18/06/1988	82	45
38969-1	CLAUDIA MARIA MULLER	18/03/1981	80	35
38970-2	CLAUDINEIA FERREIRA POINTE SANTOS	28/02/1988	84	42
38971-8	CRISTIANA FARIAS GUIMARÃES	17/09/1978	78	3
38972-1	CRISTIANA FARIAS SOUZA	28/02/1980	80	9
38973-1	CRISTIANE APARECIDA NEITA	17/02/1981	80	39
38974-8	CRISTIANE RAMOS DA SILVA	11/04/1981	78	31
38975-1	DANIELE CARVALHO SOUZA	17/08/1980	82	40
38976-1	DELSONY CORDEIA DONATO	17/08/1980	80	44

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
38978-8	ELIANE PEREIRA DA SILVA	28/07/1987	78	11
38979-8	ELLEN RAMILA DE SOUZA ALVES	01/08/1988	81	8
38980-1	ELIZABETH LIMA DE SOUZA	24/07/1987	78	21
38981-1	FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS	19/08/1980	78	18
38982-7	FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS COSTA	20/01/1988	82	48
38983-8	GEOVANE CARDOSO SOUS	12/10/1978	80	40
38984-8	GISELENE AUREA SILVA	08/08/1984	80	3
38985-2	GUILBERTE HENRIQUE GIMENEZ LOPES	19/10/1980	78	25
38986-2	HELDER GOMES VES DE OLIVEIRA	20/08/1974	71	37
38987-3	JAGRA GOMES CORREIA RIBEIRO	17/03/1974	80	49
38988-7	JAPETELOS DOS SANTOS CARVALHO	04/08/1974	87	20
38989-8	JEFFERSON JUNIOR RICHOCK	24/08/1980	80	27
38990-2	JENNIFER DE OLIVEIRA CARMO	17/11/1980	71	22
38991-8	JOÃO PAULO DE FREITAS NETO	02/03/1982	81	46
38992-8	JONANI BATISTA GOMES VES	07/08/1975	80	58
38993-3	JOSÉ CARLOS DE FATIMA CAMPOS SANTOS	17/08/1979	77	13
38994-7	JULIANA LOPES SOARES	22/02/1987	74	19
38995-4	JURACI FERREIRA CRISTIANE DA SILVA SOUZA	04/08/1981	87	4
38996-1	JURILIA ALVES PEREIRA	10/08/1973	84	38
38997-2	LEANDRO ALVES PEREIRA	18/03/1981	74	18
38998-8	LUCAS SAMPÃO DE CASTRO	09/11/1980	78	39
38999-4	LUCIENE CARDOSO SOUS FERREIRA	18/02/1980	80	43
39000-1	MARCOLANA VALADÃO DAS	18/07/1975	81	7
39001-3	MARCIO VIEIRA DIAS	14/07/1980	81	56
39002-3	MARLENDA NERYS DE OLIVEIRA SUTIL	04/08/1970	80	51
39003-2	MARIA APARECIDA VIEIRA	09/11/1980	80	38
39004-1	MARIA DA PENHA SOUVEROSO CHUIE	28/08/1980	84	39
39005-9	MARIA DE LURDES SOUZA OLIVEIRA	09/03/1974	80	52
39006-1	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	24/08/1975	80	59
39007-8	MARIA VALDINEIA KRAGAD	18/11/1987	87	38
39008-7	MARIA ZILDA DOS SANTOS LEMES	30/07/1984	80	47
39009-8	MARILIA OLIVEIRA CARVALHO	21/07/1988	80	38
39010-8	MARISSOMBA SANTOS DA SILVA	14/08/1980	81	40
39011-1	MARIPAZ SANTOS SILVA	21/07/1988	82	41
39012-8	MARICELA MACIEL LOTE TIMOTEL	08/02/1980	80	31
39013-2	MAYARA NEVES DIAS	08/02/1980	80	1
39014-1	OLÍVIA APARECIDA LIMA	28/04/1980	78	17
39015-1	PAMELA BATISTA NUNES	20/08/1980	80	29
39016-1	PAMELA REGINA DA SILVA	05/05/1987	80	30
39017-8	PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	19/07/1988	80	5
39018-2	ROSA HELENA DA SILVA MATHIN	20/11/1980	80	28
39019-7	SILVIA DOMINGUES ROBERTO LIMA	18/07/1981	80	29
39020-3	THEYSSA DAYANE ARAUJO SILVA	12/08/1988	87	57
39021-8	THIANY SAMPÃO LARA	07/06/1987	76	15
39022-8	THIANY JOSE DA SILVA	15/08/1980	80	6
39023-8	SILVANA CRISTINA SILVA TOLEDO	15/08/1981	87	30
39024-7	SILVIA DA SILVA SANTOS	19/12/1972	82	35
39025-1	TATIANE SOUZA VIEIRA DA SILVA	09/04/1988	80	53
39026-8	THAYNE FERREIRA SANTOS	05/07/1981	80	28
39027-8	THAYSSA ELIANE MORAES	09/11/1980	82	47
39028-1	VILSON DIVINA CAMPOS	28/08/1980	78	29
39029-8	VIVIANE ALVES DE LIMA	05/08/1988	80	27

1.12. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Tradutor (215) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30137	MILTON CARLOS DA SILVA	20/01/1989	30	2
30138	MICHAEL LOPES FERREI	20/01/1989	27	3

1.13. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Agente de Ficharia (303) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30139	ARIELLE DE ALMEIDA XAVIER	13/02/1990	33	1
30117	ANA PAULA ALBUQUERQUE	25/02/1991	30	2
30118	ANDREIA COSTA DA FONSECA	10/02/1990	29	3
30119	ANDRÉIA VIEIRA DE SANTOS GUIMARÃES	10/02/1990	28	4
30120	ANITA DOMINGOS SÁTIMO	20/02/1990	28	5
30121	ANITA GONÇALVES DA SILVA ALVES	24/12/1989	27	6
30122	MICHEL JUAN RODRIGUES DE PEREIRA	14/02/1991	26	7
30123	PATRICIA DOS SANTOS FELICIANO	20/02/1991	25	8
30124	SOLANGE SALES OLIVEIRA	20/02/1991	25	9

1.14. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Assistente Administrativo (302) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30125	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	20/02/1989	47	37
30126	ADRIANA CARREIRO DA SILVA FERREIRA	24/12/1989	37	38
30127	ADRIANA SILVA NEVES	12/02/1990	36	39
30128	ADRIANA LIMA BRANCO	20/12/1989	35	40
30129	ALFESANDRA DE JESUS FERREIRA COSTA	20/12/1990	34	41
30130	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	20/02/1990	32	42
30131	AMÁLIA DA SILVA COSTA	20/12/1990	30	43
30132	ANA MARIA DE PAULA E SILVA	20/02/1990	29	44
30133	ANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA	12/12/1989	29	45
30134	ANA PAULA AMARAL LIMA	20/02/1990	28	46
30135	ANA PAULA QUEIROZ DO AMARAL	10/02/1990	28	47
30136	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/02/1990	28	48
30137	ANDREANE LIMA ARAUJO	14/02/1990	27	49
30138	ANDREIA REGINA FONSECA	11/02/1990	27	50
30139	ANDREIA MAMA GOMES	10/02/1990	26	51
30140	ANDRÉIA FERREIRA MENEZES	11/02/1990	25	52
30141	ANDRÉIA AMARAL DA SILVA	20/02/1991	24	53
30142	ANDRÉIA TÁLIA DE OLIVEIRA JUNIOR	20/02/1990	22	54
30143	ANDRÉCIO LOPES	10/02/1990	20	55
30144	ANDRÉIA JESUS MOURA DE ARAUJO	20/02/1990	19	56
30145	ANDRÉ MULLER DA SILVA RODRIGUES	10/02/1990	18	57
30146	ANITA DOS REIS ARAUJO	20/02/1990	17	58
30147	CAROLINE DIAS RODRIGUES	10/02/1990	16	59
30148	CRISTINA RODRIGUES LEITE	10/12/1990	15	60

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30149	CLEBERSON ANTONIO ROANS FIDELIS	21/12/1989	13	61
30150	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	20/02/1979	10	62
30151	CLEVERSON WESLEY MARGUES PARANGAMA	20/02/1979	01	70
30152	CRISTIANE FRANCISCA ALVES	10/02/1989	00	75
30153	CRISTINA DELAMARDO	20/12/1979	00	76
30154	CRISTINA MACIO DE SOUZA	20/02/1991	00	78
30155	DANIEL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	20/12/1991	00	79
30156	DANIELLE DO VALLE VILLANOVIS	11/02/1990	00	80
30157	DAYANY FRITAS DA SILVA	20/02/1990	00	81
30158	DEBORA CRUZ DE OLIVEIRA	10/02/1990	00	82
30159	DEISE DO NASCIMENTO NEVES	10/02/1990	00	83
30160	EDIVALVA FREITAS DO CARMO	20/12/1990	00	84
30161	ETANN RODRIGUES DA SILVA	20/02/1990	00	85
30162	ETNA CLAUDIA DO NASCIMENTO QUEIROZ	20/02/1990	00	86
30163	ELIANE RODRIGUES DUARTE	10/02/1979	00	87
30164	ELIANE LUCILIA DA SILVA DUTRA	20/02/1991	00	88
30165	ELISABETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20/02/1990	00	89
30166	ELISSA APARECIDA DE SOUZA ENAMADO	10/02/1991	00	90
30167	EROSMARA MARIA ALVES ZAMATTA	20/12/1989	00	91
30168	ESTEFANA RAFFAELI FRITAS	20/02/1991	00	92
30169	FABIO NASCIMENTO RODRIGUES	20/02/1990	00	93
30170	FERNANDA SOUZA RIBEIRO DAMASCOS	20/02/1991	00	94
30171	FLAVIA GOMES FIGUEIREDO	20/12/1990	00	95
30172	FLAVIO GOMES DE NOVAIS SOUZA	10/02/1990	00	96
30173	GELOISANE RODRIGUES DE SOUZA	20/02/1990	00	97
30174	GLAUCIA ALVES BARBOSA	20/02/1990	00	98
30175	GLAUCIA APARECIDA FERREIRA BORGES	20/02/1990	00	99
30176	GRACIELLY SOPRANI CARRES	21/02/1979	00	100
30177	HEMILLY RODRIGUES GOLLIP	20/02/1990	00	101
30178	IRANI DA SILVA SOUZA	24/12/1987	00	102
30179	IRISMAR LOPES SOUTO CARVALHO SOUZA	20/02/1990	00	103
30180	IRINA CRISTINA ALVES RODRIGUES	20/12/1989	00	104
30181	ITENY FERREIRA DA SILVA SOUZA	20/02/1979	00	105
30182	JANES GONÇALVES DE MENEZES	20/12/1991	00	110
30183	JANINE DOS SANTOS GOMES	20/02/1990	00	111
30184	JANE DIAS DA SILVA	24/02/1979	00	112
30185	JEFFERSON SOARES CEREQUEIRA	20/02/1990	00	113
30186	JEOVANA DE SOUZA SANTOS	20/02/1990	00	114
30187	JESSICA APARECIDA ALVES	20/02/1991	00	115
30188	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	20/02/1991	00	116
30189	JESSICA FERREIRA TEMPORO	20/12/1991	00	117
30190	JEOVIA REGIANE DA SILVA	21/02/1991	00	118
30191	JULIAN SILVESTRINI DE ANDRADE	20/02/1979	00	119
30192	JULIA PATRYIA DE SOUZA	20/02/1990	00	120
30193	JOSÉ KELLY DIANE DE COSTA	20/02/1990	00	121
30194	JOSIANE ALMEIDA CARNEIRO DA SILVA	10/02/1990	00	122
30195	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	10/02/1990	00	123
30196	JOSIANE MACHES RODRIGUES	10/02/1990	00	124
30197	JOSIANE NEVES DE ALMEIDA	10/02/1990	00	125
30198	JOSICE SARRINA SCHIOLD	20/02/1990	00	126
30199	JACQUELINE FERREIRA	10/11/1989	00	127
30200	JACQUELINE CRUZ DA SILVA	20/02/1990	00	128
30201	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	20/02/1991	00	129

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30192	KENEDY MACHES DA SILVA E SILVA	20/02/1990	00	130
30193	LEIA CARVALHO ALVES	20/12/1990	00	131
30194	LEONICE DE JESUS DORNELAS	20/02/1990	00	132
30195	LEONILMA CARREIRO MANTO	21/02/1990	00	133
30196	LURINDY AMÉLIA DANTAS SILVA	20/02/1990	00	134
30197	LUCAS VELOSO DE BARROS BEZERRA	20/02/1991	00	135
30198	LUCIENE MACHES DA COSTA	20/12/1990	00	136
30199	LUCILENE EZEQUIEL GOMES	20/12/1990	00	137
30200	LUCILLA DA SILVA LEITE	20/02/1990	00	138
30201	LUCIMAR MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	139
30202	LUCILENE DE ALMEIDA XAVIER	20/12/1990	00	140
30203	MARILINE APARECIDA SOARES	21/02/1991	00	141
30204	MARILINE GONÇALVES LANGEH	14/02/1990	00	142
30205	MARILINE OLIVEIRA SOUZA	24/02/1990	00	143
30206	MARILINE DA SILVA SANTOS	20/12/1990	00	144
30207	MARILYNE PAULA SOARES LEMOS	20/12/1991	00	145
30208	MARILUCE LENY ALVES DE ALMEIDA	20/02/1990	00	146
30209	MARISA DE LIMA SOARES	20/02/1990	00	147
30210	MARIA DE OLIVEIRA LOPES	10/02/1990	00	148
30211	NEOMAR VIANA DA SILVA	20/02/1979	00	149
30212	PABLO ANDRÉI TRAVASSO SALGUEIRA	11/02/1991	00	150
30213	PAMELA OLIVEIRA LIMA	20/02/1990	00	151
30214	PATRICIA DOS REIS SANTOS	20/02/1990	00	152
30215	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	14/02/1990	00	153
30216	PATRICIA SOUZA CRUZ	20/02/1990	00	154
30217	PATRICIA HELENA LOPES DA SILVA ANDRADE	20/12/1990	00	155
30218	PERCILA ROCHA ESTEVEZ	15/12/1990	00	156
30219	PERCILA SANTOS LEMOS DA SILVA	24/02/1991	00	157
30220	PHYCILLA FERREIRA SENE	10/02/1990	00	158
30221	RAFAEL DE OLIVEIRA	20/12/1990	00	159
30222	RAFAEL MACHES DE LIMA	20/12/1990	00	160
30223	REGIANE MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	161
30224	REGIANE APARECIDA BRITTO	20/02/1979	00	162
30225	REGINE MARIA DE SOUZA	20/02/1979	00	163
30226	REGINE ARAUJO DE SOUZA SILVA	20/02/1979	00	164
30227	REGIANE SANTANA FERREZ	20/02/1990	00	165
30228	REGISANE GONÇALVES DA CRUZ	20/02/1990	00	166
30229	REGISAR DA SILVA SANTOS	20/02/1979	00	167
30230	REGINA MACHES BORGES BRITO	20/02/1979	00	168
30231	REGINA SOARES DE FREITAS FERNANDES	20/12/1979	00	169
30232	REGINA ROCHA DE SALES	20/02/1990	00	170
30233	REGIANE ANDRIMAR GONÇALVES PEREIRA	20/02/1990	00	171
30234	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	172
30235	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	173
30236	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	174
30237	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	175
30238	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	176
30239	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	177
30240	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	178
30241	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	179
30242	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	180
30243	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	181
30244	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	182
30245	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	183
30246	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	184
30247	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	185
30248	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	186
30249	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	187
30250	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	188
30251	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	189
30252	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	190
30253	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	191
30254	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	192
30255	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	193
30256	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	194
30257	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	195
30258	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	196
30259	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	197
30260	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	198
30261	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	199
30262	REGINA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	00	200

1.15. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Desenhista (303) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30263	DIEGO ROMÃO GONÇALVES	05/02/1989	30	2
30264	HELIO GONÇALVES DE LIMA	20/12/1991	20	4
30265	LEONARDO CARREIRO DE SOUZA CARVALHO	14/02/1979	17	1
30266	MILTON CARLOS DAMETTO	20/02/1989	00	3

1.16. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Orientador Social (304) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30267	ADELIA APARECIDA SPICEDO	21/12/1990	25	4
30268	ADRIANA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	20/12/1979	24	11
30269	ADRIANA DANIELA RIBEIRO SILVA	20/02/1990	22	6
30270	ADRIANA VIEIRA SOUZA	12/12/1990	20	8
30271	ADRIANA REGINA ALVES DOS SANTOS	20/12/1990	20	9
30272	ADRIANA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	20	10
30273	ADRIANA MACHES RODRIGUES	20/02/1990	20	11

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
34744-0	DA BETHON BORGES DA SILVA	1991-12-09	39	76
34745-0	ELISABETH FERREIRA OLIVEIRA	1989-11-27	75	36
34746-0	CLAUDINE BRUNO LAMINI	1985-1-20	58	100
34747-0	CRISTIAN HILDEBRANDT	1983-1-20	75	36
34748-0	DANIO MAX DE SOUZA	1983-1-20	45	120
34749-0	DENISE FERNANDELLI BOCALON DE SILVA	1953-1-20	45	120
34750-0	EDILMA ALVES DA SILVA	1953-1-20	52	113
34751-0	EDSON ALVES DA SILVA	1952-1-20	39	126
34752-0	EDNA DOMINOS DA SILVA OLIVEIRA	1952-1-20	39	127
34753-0	EDSON DA FONTE	1952-1-20	71	44
34754-0	EDMUNDO DA SILVA RODRIGUES	1952-1-20	39	128
34755-0	EDMUNDO FERNANDO APARECIDO SILVA	1952-1-20	39	129
34756-0	ELIANE CRISTINA CARVA DA COSTA ARRUDA	1952-1-20	39	130
34757-0	ELEUTERIO LEONIL DA SILVA	1952-1-20	39	131
34758-0	ELIANE DE LIMA SILVA	1952-1-20	39	132
34759-0	ELIEL ANTONIO DA SILVA	1952-1-20	39	133
34760-0	ELIZABECLA MARCIA PROVEDORA	1952-1-20	39	134
34761-0	ELIZABETH PALMARES DE SOUZA LEMOS	1952-1-20	39	135
34762-0	ELEOCLAU SANTOS OLIVEIRA	1952-1-20	39	136
34763-0	EVILA DA SILVA AMARAL	1952-1-20	39	137
34764-0	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	1952-1-20	39	138
34765-0	FABIANO FERREIRA DE MATOS	1952-1-20	77	24
34766-0	FRANCISCA DE CAZARI	1952-1-20	39	139
34767-0	FRANCISCA SOUZA FERREIROS	1952-1-20	39	140
34768-0	FRANCISLI DE PATRIZIA LIMA BUCINA	1952-1-20	75	37
34769-0	FRANCISMA ELIZABETH BARBOSA	1952-1-20	75	38
34770-0	GALILEU JOSEFA MACIS CORREIA NEIRO	1952-1-20	75	39
34771-0	GERSON SARAIVA NETO	1952-1-20	39	141
34772-0	GERSON SANTOS LIMA	1952-1-20	75	40
34773-0	GLAUCIA ARIE DAMASCENO FERREIRA	1952-1-20	75	41
34774-0	GLAUCIA MARIA DAMASCENO FRACI	1952-1-20	39	142
34775-0	HELENA MARCOS ELISABETH GONCALVES	1952-1-20	75	42
34776-0	HAROLD DAMASCENO SOARES DE FREITAS	1952-1-20	39	143
34777-0	HELOISA MARCELO ALVES DE SOUZA	1952-1-20	75	43
34778-0	IRAN FERREIRA DE OLIVEIRA	1952-1-20	39	144
34779-0	IVONETE MARCOS	1952-1-20	39	145
34780-0	JOANEL ROBERTA ALBERTINI	1952-1-20	39	146
34781-0	JOAO FLAVIO ALVES MARCOS	1952-1-20	37	147
34782-0	JOAO OTAVIO MURMOM OLIVEIRA	1952-1-20	39	148
34783-0	JOSIE FERREIRA DA SILVA CARVALHO	1952-1-20	39	149
34784-0	JOSIE LUIZ DA SILVA MORMOM	1952-1-20	39	150
34785-0	JOSIANE FERREIRA APARECIDO CAMPOS	1952-1-20	39	151
34786-0	JOSIE ROBERTA ALBERTINI	1952-1-20	39	152
34787-0	KAZUZA ALVES DE OLIVEIRA AMARAL	1952-1-20	39	153
34788-0	KELLY VIEI TAVARES BARROS	1952-1-20	39	154
34789-0	KEZIA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	1952-1-20	39	155
34790-0	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	1952-1-20	75	44
34791-0	LETICIA ALVES DA SILVA	1952-1-20	39	156
34792-0	LUCIANA DA COSTA SOUZA	1952-1-20	39	157
34793-0	LUCIANE ALMEIDA ROSA	1952-1-20	47	108
34794-0	LUCIANO HILDEBRANDT	1952-1-20	75	45
34795-0	LUCIENE BRUNO DO CARMO	1952-1-20	39	158
34796-0	LUIZINETE APARECIDA ASSUNÇÃO	1952-1-20	39	159

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
34797-0	MAÍLI MARIS NEVES NASCIMENTO	1954-1-20	39	160
34798-0	MARCELLINO LOPES REIS	1953-1-20	39	161
34799-0	MARCELA APRA DE OLIVEIRA SILVA	1953-1-20	75	46
34800-0	MARISA DA CONCEICAO BARBOSA LAGES RUFFIN	1953-1-20	75	47
34801-0	MARIELA ALVES DE FREITAS	1953-1-20	39	162
34802-0	MARISE OLIVEIRA PAMI	1953-1-20	39	163
34803-0	MARISTON CARVALHO DE ARAUJO	1953-1-20	39	164
34804-0	MARQUELINE TEREZINHA MARTINS BORGES DA SILVA	1953-1-20	39	165
34805-0	MAXUEL PEREIRA DA SILVA	1953-1-20	39	166
34806-0	MAXWELL ANTONIO DE CAMPOS GONCALVES	1953-1-20	75	48
34807-0	MAYALLA MIRELA ROCHA ALMEIDA	1953-1-20	39	167
34808-0	MAYRA CAROLINA GAJARDOIN CAIRES	1953-1-20	75	49
34809-0	MILENE LIZOIO DE ARAUJO SILVA	1953-1-20	75	50
34810-0	MILTON OGDAR BITTENCOURT DE SOUZA	1953-1-20	39	168
34811-0	MIRICA ALVES MONTEIRO	1953-1-20	39	169
34812-0	OLAVO MARCEL DOS SANTOS	1953-1-20	39	170
34813-0	PATRICK DE SOUZA SILVA	1953-1-20	39	171
34814-0	PAULA ROCHA	1953-1-20	39	172
34815-0	RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO	1953-1-20	39	173
34816-0	RAFAEL WANDERSON MARTINS	1953-1-20	39	174
34817-0	RAUNOIO DE FREITAS SILVA	1953-1-20	75	51
34818-0	REJUNIE CRISTINA CAMPOS PEREIRA ARAUJO	1953-1-20	39	175
34819-0	RENATO LUIZ DE ARAUJO	1953-1-20	39	176
34820-0	ROBERT LUIZ DE SOARES	1953-1-20	77	25
34821-0	RODRIGO DA CUNHA CAMARGO	1953-1-20	39	177
34822-0	RODRIGO ARAUJO NICOMACENO	1953-1-20	39	178
34823-0	RODRIGO DE SOUZA RODRIGUES	1953-1-20	39	179
34824-0	RODRIGO MAVER DA SILVA	1953-1-20	74	52
34825-0	ROSEANE DA SILVA REIS	1953-1-20	75	53
34826-0	ROSELISSA DE JESUS	1953-1-20	39	180
34827-0	ROSINEIDE ROSA PEREIRA	1953-1-20	71	60
34828-0	SABRYNE PAULINO FRANK	1953-1-20	74	54
34829-0	SANIRA RODRIGUES DA CUNHA NECEDO	1953-1-20	75	55
34830-0	SANDRA REGINA DA SILVA	1953-1-20	39	181
34831-0	SANDRO LUIZ CHARMOSO	1953-1-20	71	61
34832-0	SEBASTIAO BINO COFREIA	1953-1-20	39	182
34833-0	SERGIO VITAL DE SOUZA CARVALHO	1953-1-20	39	183
34834-0	SILVIA FRANCISCO PEREIRA MAGUI	1953-1-20	39	184
34835-0	SILVANE DE ALMEIDA RODRIGUES	1953-1-20	75	56
34836-0	SUELLEN GOMES GARCIA	1953-1-20	39	185
34837-0	SUZANA CARDOSO FERRARI	1953-1-20	39	186
34838-0	THAYNARA CRISTINA VOLPELO	1953-1-20	71	62
34839-0	THAYNO FRANCIS PEREIRA CARRES	1953-1-20	39	187
34840-0	VALQUIRIA MARIA MARIN	1953-1-20	39	188
34841-0	VALTER DE OLIVEIRA JUNIOR	1953-1-20	75	57
34842-0	WALTEY APARECIDO GONCALVES	1953-1-20	39	189
34843-0	WHELSDAY ARTHUR MOURAO DO NASCIMENTO	1953-1-20	75	58
34844-0	WILDE DO NASCIMENTO MUNES FILHO	1953-1-20	39	190
34845-0	WILVER GARCIA CAMPOS	1953-1-20	39	191
34846-0	WILVANE MIRANDA MOTA CAMPOS	1953-1-20	39	192

1.18. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Técnico Agrícola (307) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
34847-0	DEIGO DA SILVA SANTOS	1953-1-20	75	4
34848-0	EMERIL PEREIRA	1953-1-20	75	5
34849-0	MARCO RODRIGO MOTA	1953-1-20	75	6
34850-0	MATULZELER RODRIGUES CARVALHO	1953-1-20	39	1

1.19. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Técnico em Enfermagem (308) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
34851-0	SARA JOICY GOMES DA SILVA	1953-1-20	39	1

1.20. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Técnico em Prótese Dentária (309) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
34852-0	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA	1953-1-20	39	1

1.21. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Assistente Social (401) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
34853-0	ELIO MURRACH SANTO	1953-1-20	39	2
34854-0	MARIA MAGALHÃES SANTOS DE OLIVEIRA	1953-1-20	39	1
34855-0	MILKEM DA SILVA BENTO	1953-1-20	39	3

1.22. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Bioquímico/Farmacêutico (402) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
34856-0	CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	1953-1-20	39	2
34857-0	ESTELA AMANDA DOS SANTOS CAMARGO	1953-1-20	39	1
34858-0	GERILDE DA CUNHA VILELA	1953-1-20	39	3
34859-0	MAURILIANO DE SOUZA NOTORA	1953-1-20	39	2
34860-0	WALTER DA LUZ MARTINS CRIBOGNINCI	1953-1-20	39	4
34861-0	WILSON MATEUS DE SOUZA	1953-1-20	39	1

1.23. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Enfermeiro Padrão (403) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
34862-0	ADEYLLI LAGES DE CAMPOS	1953-1-20	39	39
34863-0	ALINE MURAKI	1953-1-20	39	38
34864-0	ALINE SERRANO SIVINI	1953-1-20	75	6
34865-0	ALINE SOUZA OLIVEIRA	1953-1-20	39	40
34866-0	ANA CLAUDIA FORIN DOS SANTOS BARRETA	1953-1-20	39	21
34867-0	ANA TALITA ALVES GUIDA	1953-1-20	39	36
34868-0	ANDRESSA FERREIRA	1953-1-20	39	37
34869-0	ANDRESSA CARLA CAMPANHANO	1953-1-20	39	35
34870-0	ANDRESSA DE SOUZA GUIMARÃES	1953-1-20	39	34
34871-0	ANGÉLICA ASSUNÇÃO FARIAS	1953-1-20	39	33
34872-0	AURÉLIO TOLUCCI RODRIGUES	1953-1-20	39	32
34873-0	CLAUDINEI DOS SANTOS BOAVENTURA	1953-1-20	39	31
34874-0	DARLENE ANTONIA FAIRRA ARRUDA	1953-1-20	39	30
34875-0	DEUSIETE ANTONIO DE BRITO OLIVEIRA	1953-1-20	75	4
34876-0	EDMILDA COSTA SANTOS	1953-1-20	39	29
34877-0	EVANDRO CEZAR DA COSTA	1953-1-20	39	28
34878-0	FRANCISCA NATALIA GOMES DE MATOS	1953-1-20	39	27
34879-0	GERSON BASILIO PEREIRA NASCIMENTO	1953-1-20	39	26
34880-0	GINÉLE DE ALMEIDA SILVA	1953-1-20	39	25
34881-0	ISABELLA CAROLINE SANCHEZ MUELLER	1953-1-20	75	8
34882-0	JOSIANE COFREIA DA SILVA GOMES DOS SANTOS	1953-1-20	39	24
34883-0	KARLA CARLA DE CAMPOS	1953-1-20	39	23
34884-0	KATALINE DA SILVA NASCIMENTO	1953-1-20	39	22
34885-0	LARISSA KARLA DIAMANTE DA SILVA	1953-1-20	39	21
34886-0	LUCIENE MARIA DA SILVA	1953-1-20	39	20
34887-0	LETICIA SERRANO LOPES	1953-1-20	75	9
34888-0	MARISA ANTONIA GONCALVES	1953-1-20	39	19
34889-0	MARISA EVA COSTA DOS SANTOS	1953-1-20	39	18
34890-0	MELINE FERREIRA BARCEL	1953-1-20	39	17
34891-0	NATÁLIA GENTIL LIMA	1953-1-20	39	16
34892-0	NILVA DE PAULA BORGES	1953-1-20	39	15
34893-0	PERCILA FERREIRA DE SOUZA	1953-1-20	39	14
34894-0	QUEZIA REGINA DE SIMMADA SILVA	1953-1-20	39	13
34895-0	RAFAELA CRISTINA COLLE	1953-1-20	39	12
34896-0	RAFAEL CARLOS HO PASSINI	1953-1-20	39	11
34897-0	SILVY FELICIANO DE ALMEIDA	1953-1-20	39	10
34898-0	TATIANE FERREIRA FRANÇA	1953-1-20	75	7
34899-0	THIAGO CAMARERO PAROQUE	1953-1-20	39	2
34900-0	VILAM DA CRUZ CAMPOS	1953-1-20	39	1

1.24. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Historiador (404) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
34901-0	ARILDO MEDROR DE LIMA	1953-1-20	39	1

1.25. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Médico (406) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30007	FABRÍCIO AMARAL VILARINHO	12/01/1971	88	1
30008	MICHELLE RAYE MARCORA	01/01/1980	88	2

1.26. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Nutricionista (407) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30001	DANIELLE FERRAZ DA SILVA	20/01/1980	90	1

1.27. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Odontólogo (408) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30010	OSÁRIS YERUAMUNGO MARINI	20/01/1979	88	2
30011	LEANDRO RODRIGO DE PAULA BORGES	17/06/1977	88	4
30012	FABÍOLA CRISTINA TOMAZ GARRIM	20/01/1987	88	3
30013	RICARDO RODRIGUES BATISTA	26/01/1987	88	1
30014	VICTOR FERREIRA RODRIGUES SILVA	20/01/1980	88	5

1.28. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Professor de Educação Física (409) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30002	DANIEL ALVES DE SOUZA	17/01/1977	88	1

1.29. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Psicólogo (410) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30015	ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	10/01/1980	88	2
30016	ELIENE LARA DE SOUZA	25/01/1980	88	3
30017	LORENA ALVES DOS SANTOS	19/06/1980	88	1
30018	MARCOS APARECIDO COLETTI	25/01/1988	88	1
30019	RENATA INACIUS BATISTA	12/01/1980	88	4

1.30. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Técnico Administrativo em Recursos Humanos (411) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30003	ELIOTI EMANUELO DOS SANTOS	09/01/1980	88	1

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30004	MARCELO VON SOUZA	01/01/1988	87	1
30005	MARIA JOSÉ SENABO	19/01/1979	86	2
30006	MARIE LUCIA LEAL MENDIM OLIVEIRA	20/04/1973	86	2
30008	SERLE SILVA DE OLIVEIRA	30/11/1985	86	3

1.31. Resultado dos candidatos habilitados, para o emprego de Turismólogo (412) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30009	CYNTHIA CAMPOS BERTUCCI	02/01/1988	86	1
30013	DANIELA AMARAL SANTUCCI	05/12/1985	85	2
30014	ELSPICA BATISTA COELHO	05/01/1989	85	7
30017	FABRÍCA LEAL DO CARMO	26/01/1980	85	3
30018	MARIE MATOS RODRIGUES	01/08/1985	79	4
30019	LUIZANA SARAVANAS DE SOUSA CESARI	04/11/1982	79	1
30017	MARCOS MENDES DAMALHO FICALDEI	17/02/1986	79	2
30018	TATIANA RODRIGUES ALVES	20/01/1988	79	2

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. A listagem com todos os candidatos, inclusive com os candidatos que não obtiveram a nota mínima para a habilitação, nos termos do subitem 7.8. do Edital Normativo encontra-se disponível no site www.fapern.org.br/seletivo/lacerda
- 2.2. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados.
- 2.3. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 2.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 2.5. Os recursos apresentados serão julgados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.
- 2.6. Os recursos deverão ser encaminhados, via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), à Fapern, situada à Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 13014-030.
- 2.6.1. Os candidatos deverão enviar os recursos em formulário próprio, disponível no site www.fapern.org.br/seletivo/lacerda. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

2.6.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

2.6.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação;

2.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data da respectiva postagem.

Portes e Lacerda, 08 de novembro de 2010.

Newton de Freitas Miotto
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2010**

**EDITAL Nº 6 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS
DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, Newton de Freitas Miotto, torna pública a pontuação obtida nas provas objetivas e classificação dos candidatos habilitados nas provas objetivas, que se declararam portadores de deficiência e obtiveram deferimento, referentes ao processo seletivo para provimento dos empregos conforme segue:

1. DOS RESULTADOS

1.1. Resultado dos candidatos, que se declararam portadores de deficiência, habilitados para o emprego de Assistente Administrativo (302) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
30011	JULIANA SILVESTRE DE ANDRADE	25/01/1979	88	1

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. A listagem com todos os candidatos, inclusive com os candidatos que não obtiveram a nota mínima para a habilitação, nos termos do subitem 7.8. do Edital Normativo encontra-se disponível no site www.fapern.org.br/seletivo/lacerda.
- 2.2. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados.
- 2.3. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 2.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 2.5. Os recursos apresentados serão julgados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

2.6. Os recursos deverão ser encaminhados, via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), à Fapern, situada à Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 13014-030.

2.6.1. Os candidatos deverão enviar os recursos em formulário próprio, disponível no site www.fapern.org.br/seletivo/lacerda. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

2.6.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

2.6.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação;

2.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data da respectiva postagem.

Pontes e Lacerda, 08 de novembro de 2010.

Newton de Freitas Miotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2010



GABARITO DEFINITIVO

EMPREGO: 101 - GARI E 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	D	C	C	D	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	B	B	C	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	B	D	A	C	C	D	C

EMPREGO: 201 - ADJUNTO DE SEGURANÇA; 202 - COZINHEIRA; 203 - JARDINEIRO; 204 - MECÂNICO; 206 - MOTORISTA; 207 - MOTORISTA ESCOLAR; 208 - OPERADOR DE ESCAVADOR HIDRÁULICA (PC); 209 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA; 211 - OPERADOR DE PATROL - CATEGORIA MASTER; 212 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; 213 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO; 214 - AGENTE ADMINISTRATIVO E 215 - TRATORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	C	B	A	D	D	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	C	D	D	C	D	B	D

EMPREGO: 301 - AGENTE DE PESQUISA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	D	B	D	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	A	C	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	A	D	C	B	A	C	C	C

EMPREGO: 302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	D	B	D	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	A	C	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	B	A	B	B	C	A	C	C

EMPREGO: 303 - DESENHISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	D	B	D	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	A	C	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	D	B	A	B	A	C	D

EMPREGO: 304 - ORIENTADOR SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	D	B	D	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	A	C	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	C	B	A	D	A	B	D

EMPREGO: 305 - TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	D	B	D	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	A	C	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	C	D	C	A	C	C	C

EMPREGO: 307 - TÉCNICO AGRÍCOLA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	D	B	D	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	A	C	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	D	B	B	A	B	C	D

EMPREGO: 308 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	D	B	D	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	A	C	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	A	B	D	D	B	D	B	B

EMPREGO: 309 - TÉCNICO PRÓTESE DENTÁRIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	D	B	D	B	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	A	C	C	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	B	A	C	A	A	C	C

EMPREGO: 401 - ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	A	A	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	B	D	C	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	A	B	D	C	D	C	A

EMPREGO: 402 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	A	A	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	B	D	C	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	B	A	A	D	A	B	C	D

EMPREGO: 403 - ENFERMEIRO PADRÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	A	A	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	B	D	C	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	A	C	B	C	A	B	ANULADA

EMPREGO: 404 - HISTORIADOR									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	A	A	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	B	D	C	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	C	D	A	A	C	C	B

EMPREGO: 406 - MÉDICO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	A	A	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	B	D	C	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	B	A	B	C	C	D	C

EMPREGO: 407 - NUTRICIONISTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	A	A	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	B	D	C	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	D	B	A	B	C	A	C	A

EMPREGO: 408 - ODONTÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	A	A	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	B	D	C	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	C	D	A	C	A	D	D

EMPREGO: 409 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	A	A	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	B	D	C	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	C	D	A	D	B	A	C	D

EMPREGO: 420 - PNECÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	A	A	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	B	D	C	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	C	A	B	D	D	C	A

EMPREGO: 411 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM RECURSOS HUMANOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	A	A	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	B	D	C	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	C	B	D	D

EMPREGO: 412 - TURISMOLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	A	A	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	B	D	C	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	A	D	B	C	B	D	A

06 de novembro de 2010
Departamento de Concursos

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2010- FMS
REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 036/2010-FMS)

PREGÃO Nº. 029/2010 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 26 de novembro 2010.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 26 de novembro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 16 de novembro de 2010.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PREGÃO Nº 065/2010- PMPL
REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO Nº 107/2010-PMPL)

PREGÃO Nº. 065/2010 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 29 de novembro 2010.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 29 de novembro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 16 de novembro de 2010.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Poconé

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 095/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: MARIA DO SOCORRO DE SANTANA
 Objeto: CLAÚSULA SEGUNDA: DO PRAZO: Fica estabelecido a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 02/09/2010 à 02/10/2010, podendo ser alterado mediante termo aditivo; CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR: Será pago a contratada o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pela prorrogação de 30 (trinta) dias do referido contrato.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO:

Rescisão ao Contrato n° 216/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: GONÇALO BIANOR FERREIRA MENDES
 Motivo: Fica rescindido o Contrato n° 216/2010, partir da data de 02/09/2010, com fundamento na perca do interesse público previsto no objeto.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS:

Contrato n.º 249/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: FLAVIO ANTONIO VEIGA – COMERCIO E SERVIÇOS
 Objeto: Fornecimento a Contratante, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, veiculo tipo ambulância 2 (duas) portas, Ano 2010/2011, 04 (quatro) cilindros, motor bi combustível MPFI 2.4 – 140/1478 CV, tração 4x2, direção hidráulica, ar condicionado para motorista e paciente e com demais especificações presente na proposta apresentada e devidamente registrada e homologada, no quantitativo previsto na ata da sessão do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2010.
 Valor: R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais)
 Período: 16/09/2010 à 16/11/2010
 Dotação Orçamentária: 274 – 10.301.0021.1035.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente.

Contrato n.º 250/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: MARIA CATARINA DE BARROS OLIVEIRA ME
 Objeto: Ata de Registro de Preços de compra de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 27/2010.
 Valor: R\$ 4.600,135,00 (quatro milhões, seiscentos mil, cento e trinta e cinco reais).
 Período: 22/09/2010 à 31/12/2012.
 Dotação Orçamentária: 118 – 12.122.0012.2015.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
 243 – 10.122.0019.2033.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
 376 – 15.451.0028.2053.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Atenciosamente.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Lei nº 291-001, de 21 de Dezembro de 2001.

Dispõe sobre a reorganização do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca – IMPBRAN e dá outras providências.

Eu, Jurani Martins da Silva, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
 Do Regime Próprio de Previdência Social de Ponte Branca

CAPÍTULO I
 Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica reorganizado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ponte Branca – IMPBRAN de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º O IMPBRAN visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, velhice, inatividade, falecimento e reclusão; e

II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II
 Dos Beneficiários

Art. 3º Estão filiados ao IMPBRAN, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Art. 4º Permanece filiado ao IMPBRAN, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, observados os prazos previstos no art. 64.

Art. 5º O servidor efetivo requisitado da União, de Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I
 Dos Segurados

Art. 6º São segurados do IMPBRAN:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de exercente de mandato eletivo.

Art. 7º A perda da condição de segurado do IMPBRAN ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - falecimento;
- II – exoneração ou demissão;
- III – cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; ou
- IV – falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, após os prazos previstos no art. 64.

Seção II Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do IMPBRAN, na condição de dependente do segurado:

- I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
- II - os pais; e
- III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente, para os fins do IMPBRAN, ocorre:

- para o cônjuge:
 - a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou
 - b) pela anulação do casamento.
- II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

- a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou
- b) pelo falecimento.

Seção III Das Inscrições

Art. 10 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III Do Custeio

Art. 12 Fica mantido o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais, criado pela Lei Municipal nº 215, de 31 de Maio de 1994, de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para operar os planos de benefícios e de custeio do IMPBRAN, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Administrativo da Previdência Social a gestão do IMPBRAN.

Art. 13 São fontes do plano de custeio do IMPBRAN:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II – contribuição previdenciária dos segurados;
- III - doações, subvenções e legados;
- IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
- V – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e
- VI – demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do IMPBRAN as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II incidentes sobre o abono anual e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do IMPBRAN e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração e subsídios pagos aos servidores no ano anterior.

§ 4º Os recursos do IMPBRAN serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo, de qualquer natureza, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas

entidades da administração indireta e aos beneficiários do regime instituído por esta Lei.

Art. 14 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do artigo anterior serão de 8 % (contribuição do Município) e 8 % (contribuição do segurado), respectivamente (depende do cálculo atuarial), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado, exceto:

- a) salário-família;
- b) diária;
- c) ajuda de custo;
- d) indenização de transporte;
- e) adicional pela prestação de serviço ex-tra-ordinário;
- f) adicional noturno;
- g) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;
- h) adicional de férias;
- i) auxílio-alimentação;
- j) auxílio pré-escolar; e
- k) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 3º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do IMPBRAN, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 4º A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá em até dois dias úteis contados da data de pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.

Art. 15 O plano de custeio do IMPBRAN será revisto anualmente, com base em critérios atuariais, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O plano de custeio do IMPBRAN será aprovado por lei sempre que houver modificação, dela devendo constar obrigatoriamente o regime financeiro adotado e o respectivo cálculo atuarial.

§ 2º A avaliação da situação financeira e atuarial será realizada por profissional ou empresa de atuária regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária.

§ 3º Até 15 de maio de cada ano, a avaliação mencionada no parágrafo anterior será encaminhada ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 16 O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias estabelecidas nos incisos I e II do art. 13.

Parágrafo único. As contribuições a que se referem o *caput* serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses do artigo seguinte.

Art. 17 O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e II do artigo 13 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I quando houver opção do servidor pela remuneração ou subsídio do cargo efetivo, o órgão ou entidade cessionária recolherá somente a contribuição prevista no inciso I do art. 13.

Art. 18 Nas hipóteses de que tratam os arts. 16 e 17, a remuneração de contribuição corresponderá à remuneração ou subsídio relativo ao cargo de que o segurado é titular, calculada na forma do art. 14.

Art. 19 Nos casos dos arts. 16 e 17, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do art. 13 deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20 A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros aplicáveis aos tributos municipais.

Art. 21 Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o IMPBRAN.

CAPÍTULO IV

Da Organização do IMPBRAN

(COMPOSIÇÃO MÍNIMA e SUGESTÃO para a organização e organograma – A critério do Município a reorganização deste capítulo da Lei.)

Art. 22 Fica reorganizado o Conselho Administrativo da Previdência Social de Ponte Branca, órgão superior de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

- I – três representantes do Poder Executivo;
- II – um representante do Poder Legislativo;
- III – um representante dos servidores ativos; e
- IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º Cada membro terá um suplente e serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução.

§ 2º Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos próprios poderes e os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, pelos sindicatos ou associações correspondentes.

§ 3º Entre os membros será escolhido o Presidente, eleito pelos seus pares.

§ 4º Os membros do Conselho não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Seção I

Do Funcionamento do Conselho Administrativo

Art. 23 O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

Parágrafo único – Das reuniões do Conselho, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 24 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria, exigido o *quorum* de três membros.

Art. 25 Incumbirá à respectiva Secretaria de Município proporcionar ao Conselho Administrativo do IMPBRAN os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção II

Da Competência do Conselho Administrativo

Art. 26 Compete ao Conselho:

I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do IMPBRAN;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do IMPBRAN;

III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do IMPBRAN;

IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do IMPBRAN;

V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

VII - autorizar a alienação de bens imóveis pelo Fundo e o gravame daqueles já integrantes de seu patrimônio;

VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo Fundo;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IMPBRAN;

XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao IMPBRAN;

XII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao IMPBRAN, nas matérias de sua competência; e

XV – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao IMPBRAN.

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Art. 27 O IMPBRAN compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria por idade;

e) auxílio-doença;

f) salário-maternidade; e

g) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 28 A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença.

§ 2º A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo anterior, tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por invalidez independe de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.

Seção II Da Aposentadoria Compulsória

Art. 29 O segurado será automaticamente aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 30 O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

§ 3º É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.

Seção IV Da Aposentadoria por Idade

Art. 31 O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V

Das Disposições Gerais sobre Aposentadoria

Art. 32 Ressalvado o disposto no art. 29, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 33 Para fins de concessão de aposentadoria pelo IMPBRAN é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 34 Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do IMPBRAN.

Art. 35 Os proventos de qualquer das aposentadorias referidas nesta Lei serão calculados com base nos subsídios ou na remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

Art. 36 Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 37 O segurado que, após completar as exigências para as aposentadorias estabelecidas nas Seções III e IV deste Capítulo, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no art. 29.

Seção VI Do Auxílio-Doença

Art. 38 O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado, temporariamente, para o seu trabalho e consistirá no valor de sua última remuneração.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria.

Art. 39 O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado por invalidez.

Seção VII
Do Salário-Maternidade

Art. 40 Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao subsídio ou remuneração da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

Art. 41 O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Seção VIII
Do Salário-Família

Art. 42 Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Art. 43 Quando pai e mãe forem segurados do IMPBRAN, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 44 O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 45 O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 46 A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 47 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – do dia do óbito;

II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

ou

III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 48 O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.

Art. 49 A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º Serão revertidos em favor dos dependentes e rateados entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir.

§ 4º O pensionista de que trata o § 1º do art. 46 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido ou ausente, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do IMPBRAN o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 50 A cota da pensão será extinta:

I – pela morte;

II – para o pensionista menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo, se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior.

III – pela cessação da invalidez.

Parágrafo único. Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 51 A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o art. 57.

Art. 52 Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 53 Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do IMPBRAN, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 54 A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção X
Do Auxílio-Reclusão

Art. 55 O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do segurado recolhido à prisão que, por este motivo, não perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IMPBRAN pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI Do Abono Anual

Art. 56 O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo Fundo.

Parágrafo único. A abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo IMPBRAN, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 57 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IMPBRAN, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 58 O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 59 Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - ausência, na forma da lei civil;

II - moléstia contagiosa; ou

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 60 Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - a contribuição prevista no inciso II do art. 13;

II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo IMPBRAN;

IV - o imposto de renda retido na fonte;

V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 61 Fica vedada a inclusão, nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança, de cargo em comissão ou do local de trabalho.

Art. 62 Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos segurados aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreiras respectivos, para sua eficácia, deverá ser precedida de estudo atuarial para a necessária compatibilização das modificações com os respectivos planos de custeio.

Art. 63 Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e na hipótese dos arts. 42 a 45, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 64 Na hipótese do inciso II do art. 4º, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, até doze meses após a cessação das contribuições.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

Art. 65 Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 66 Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO VIII

Do Registro Contábil

Art. 67 O IMPBRAN observará normas de contabilidade, fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 68 O IMPBRAN publicará na imprensa oficial ou equivalente, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.

Parágrafo único. O demonstrativo mencionado no caput será, no mesmo prazo, encaminhado ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 69 Será mantido registro contábil individualizado para cada segurado que conterà:

I - nome;

II - matrícula;

III - remuneração ou subsídio; e

IV - valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, suas autarquias e fundações;

Parágrafo único. Ao segurado será garantido pleno acesso às informações sobre sua situação, inclusive quanto ao extrato especificado em lei.

TÍTULO II

Das Regras de Transição

Art. 70 Ao segurado que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentação pelas regras estabelecidas neste artigo.

§ 1º Será garantido o direito à aposentadoria, com proventos integrais ao segurado que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

IV - um período adicional de contribuição, equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante no inciso anterior.

§ 2º Será garantido o direito à aposentadoria, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao segurado que, nas condições previstas no *caput* preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

IV - um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante no inciso anterior.

§ 3º Os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a setenta por cento do valor máximo que o segurado poderia obter de acordo com o § 1º, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso IV do parágrafo anterior, até o limite de cem por cento.

§ 4º Na aplicação do disposto no § 1º, o segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até 16 de dezembro de 1998, tiver ingressado, por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo de magistério e que optar por se aposentar terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a se aposentar exclusivamente com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 2º do art. 30.

Art. 71 O segurado que, após completar as exigências para aposentadoria estabelecida no § 1º do art. 70, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no art. 29.

Art. 72 É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até 16 de dezembro de 1998, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 2º São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes em 16 de dezembro de 1998 aos beneficiários do IMPBRAN, assim como àqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 73 O segurado que, até 16 de dezembro de 1998, tenha cum-prido os requisitos para obtenção de aposentadoria integral, com base nos critérios da legislação então vigente, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no art. 29.

Art. 74 A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 75 O tempo de serviço, considerado pela legislação vigente, para efeito de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição, excluído o tempo fictício.

Art. 76 Até que a lei discipline o acesso ao salário-família e auxílio-reclusão para os segurados e seus dependentes, esses benefícios serão concedidos apenas àqueles que tenham remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 398,48, que, até a publicação da lei, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO III

Disposições Gerais e Finais

Art. 77 O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do IMPBRAN relação nominal dos segurados e seus dependentes, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 78 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao art. 14, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Art. 79 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do artigo 2º, o artigo 6º, o inciso III do artigo 12 e os artigos 25, 26, 27, 30, 43 e 67 da Lei nº 215, de 31 de Maio de 1994.

Ponte Branca, 21 de Dezembro de 2.001

Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal

Lei n.º 332 de 04 de julho de 2005.

“Altera a Lei Municipal nº 323, de 24 de agosto de 2004 e, dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 323, de 24 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte Lei:

Art. 44...

I - ...

II – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção ate 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/ 2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime oral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22% (vinte e dois por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2005, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2005.

Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 006/2010

OBJETO: Construção de 02 (duas) Pontes de Madeiras, localizadas nos Córregos Delamônica e Cotia, respectivamente, no município de Poxoréu.

O Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, Sr. Ronan Figueiredo Rocha, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Licitação realizada no dia 01/07/2010, na modalidade de Convite nº 006/2010 pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexado ao processo, tendo sido declarada licitação deserta pela Comissão Permanente de Licitação. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Poxoréu – MT, 01 de julho de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito de Poxoréu

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 011/2010

OBJETO: Construção de 02 (duas) Pontes de Madeiras, localizadas nos Córregos Delamônica e Cotia, respectivamente, no município de Poxoréu.

O Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, Sr. Ronan Figueiredo Rocha, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Licitação realizada no dia 01/10/2010, na modalidade de Convite nº 011/2010 pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexado ao processo, tornando-se, desta forma, uma licitação fracassada pela Comissão Permanente de Licitação. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Poxoréu – MT, 01 de outubro de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito de Poxoréu

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

TOMADA DE PREÇOS 001/2010

EDITAL RESUMIDO

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Alvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **09:00** horas, do dia **02/12/2010**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo **CONSTRUÇÃO DE 8,53 KM E RECUPERAÇÃO DE 4,47 KM DE ESTRADAS VISCINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADRE JOSE TECAT, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO / MT.** Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

SANTO AFONSO- MT, em 12 de novembro de 2010

FAGNER MOREIRA DA CUNHA-
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 009/2010

Objeto: Aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada para o Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão Presencial nº009/2010, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 8h00min, do dia 30 de Novembro de 2010. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 12/11/2010, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201. Santa Cruz do Xingu – MT, 12/11/2010.

Dormelindo Lanzarin - Pregoeiro

**Eurípedes Neri Vieira -
Prefeito Municipal**

FILEMON COSTA GOMES LIMOIEIRO, Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2011, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2011 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, elaborado em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 à 2013.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2010

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 018/2010 AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL, AMPLIANDO OS SERVIÇOS DE ATER PARA AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DA OPERAÇÃO ARCO VERDE.

Abertura no dia 18 de outubro de 2010 , às 13:00 horas. Tendo como vencedor a firma DISVECO LTDA no valor de 90.000,00(noventa mil reais) e a firma CUIABA COM. PAPEL. E ASSIST. TEC. TEL. LTDA-ME, no valor 12.039,15(doze mil, trinta e nove reais e quinze centavos). Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia, 11 de novembro de 2010.

**Domingas Barreira dos Santos
Presidente de Licitações**

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

“CONVITE Nº 025/2010”

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de CONVITE Nº. 025/2010, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO NO PSF RURAL.**

Aberta em 13 de outubro de 2010, às 13:00 horas, tendo como vencedor a firma **DENTAL ALTA MOGIANA**, no valor de R\$10.800,00(dez mil e oitocentos reais). Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia - MT, 11 de novembro de 2010.

**Domingas Barreira dos Santos
Pregoeira**

LEI MUNICIPAL Nº 654

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 e dá outras providências.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I – Situação econômica do Município
- II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 10. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;

- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como, transposições, remanejamentos ou transferências de eventuais saldos de dotação disponíveis, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2011 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 12. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2011 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do art. 12, da LC 101/2000.

Art. 13. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2011, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 52, Item IX da Lei Orgânica Municipal até a data de 30 de setembro de 2010.

Art. 14. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 15. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 16. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art.19. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2010;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2011, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2011, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 23. As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de agosto de 2010.

CAPÍTULO IV

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para o aplicativo LRF – Cidadão.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2011, e de fevereiro de 2012, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 27. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2011, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do § 1º, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário a preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 28. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2010, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2011 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 30 de agosto de 2010.

filemon gomes costa limoeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº 283/2010

DATA: 09 de novembro de 2010

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 1368, de 08 de setembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

I – Secretaria Municipal de Obras:

ALCIONE PAULA DA SILVA

II – Secretaria da Cidade:

EDILSON ROCHA RIBEIRO

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

ROGÉRIO LUIZ RODRIGUES

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

IVONE LATANZI DA COSTA

V- Secretaria Municipal de Saúde:

ALBERTO KAZUNONI KINOSHITA

VI – Secretaria Municipal de Agricultura:

CLOVIS SANCHES

VII – Representante da Câmara Municipal:

PATRICIA PAULA RODRIGUES

VIII - Representante da Polícia Militar:

CLEBERSON RODRIGUES

Art. 2º. O COMDEC terá como presidente Rogério Luiz Rodrigues – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de novembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 284/2010

DATA: 09 de novembro de 2010

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 694, de 20 de novembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Habitação
Titular: Liana Claudia Uriarte Ferronato
Suplente: Maria de Lourdes Souza Lauge Correia

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Susi Eva Felix Alves
Suplente: Andréa Walczinski

Centro de Referência e Atendimento a Mulher

Titular: Maria Angélica Dornelles Dias
Suplente: Claudete Zimmermann Cavazzini

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

UNIC Sinop Aeroporto
Titular: Ana Luisa Fioroni Reale
Suplente: Mery Kazicawa

Pastoral da Criança
Titular: Elza Maria Veloso Martins
Suplente: Ida Aparecida Paiva da Silva

UFMT
Titular: Vânia Romancini
Suplente: Adriana Aparecida do Vale Kitagawa

Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas
Titular: Chirlei Weber
Suplente: Anita Eckstein

Lions Clube
Titular: Gilmara Scolar Perez
Suplente: Luiz Alberto Garcia

USAMB
Titular: Janeglaby Peres de Brito Taques
Suplente: Milton Moreira de Mello

Comunidade Esperança Maria de Nazaré
Titular: Lucia Elena Tiosso Batistetti
Suplente: Sueli Rodrigues Pessoa

Associação Filantrópica Rosa de Sarom
Titular: Teresa Elsa da Silva
Suplente: Salanir da Silva Santos

Escola Cenecista Santa Elisabete
Titular: Liliana Inês Weber
Suplente: Elisângela Lima Moreira

Art. 2º. O mandato deste Conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de novembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº285/2010

DATA: 09 de novembro de 2010

SÚMULA: Declara Hóspede Oficial do Município, o Sr. MARCOS JOSÉ DA SILVA, Soberano Grão Mestre do GOB.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Sinop, no dia 11 de novembro de 2010, o Sr. MARCOS JOSÉ DA SILVA, Soberano Grão Mestre do GOB.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de novembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº286/2010

DATA: 09 de novembro de 2010

SÚMULA: Declara Hóspede Oficial do Município, o Sr. JULIO TARDIN, Eminente Grão Mestre do GOB - MT.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Sinop, no dia 11 de novembro de 2010, o Sr. JULIO TARDIN, Eminente Grão Mestre do GOB - MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de novembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 006/2010

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** a candidata **CLAIR HEIDRICH** — 3ª classificada no Cadastro de Reserva Técnica do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

**Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços “Carona”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2009**

ADERENTE: SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, representado por seu Diretor Presidente - Juventino José da Silva. **PROMITENTE FORNECEDOR:** VIVO S/A. CNPJ n.º 02.449.992/0072-58, representada pela Srª CLARISSA GUIMARÃES GOELZER. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal - SMP, para área de registro no Estado do Mato Grosso. VALOR DA ATA: R\$ 12.290,32 (doze mil,

duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses oficiais: 09/11/2010 à 09/11/2011. Sinop/MT, 12/11/2010.
Juventino José da Silva – Diretor Presidente do SAAES

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N.º 021/2010. Objeto: Contrato para Registro de Preços de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal - SMP, para área de registro no Estado do Mato Grosso. Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 002/2009, oriunda do Pregão Presencial n.º 024/2009 da SEATI/SEPLAN-MA. **Contratado:** VIVO S/A. CNPJ n.º 02.449.992/0072-58. **Contratante:** SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT. **Valor Total:** R\$ 12.290,32 (doze mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos). **Data da assinatura:** 09/11/2010. **VIGÊNCIA:** 12 meses oficiais: 09/11/2010 à 09/11/2011. Sinop/MT, 12/11/2010. Sinop/MT, 12/11/2010.

**Edna Maciel Escobar –
Pregoeira**

PORTARIA Nº 428/2010

DATA: 09 de novembro de 2010

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora ONEIDE BUNCHEN, referente ao período de 20/02/1973 a 04/07/1977, 03/03/1993 a 17/09/1998 e 01/07/1986 a 30/12/1986, num total de 3.802 (três mil, oitocentos e dois) dias líquidos, ou seja, 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Referente ao período de 01/02/1987 a 07/02/1992, num total de 1.830 (um mil oitocentos e trinta) dias líquidos, ou seja, 61 (sessenta e um) meses, prestados junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de novembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2010

DATA: 09 de novembro de 2010

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora MARIA TEREZINHA MILANI GASPAROTO, referente ao período de 02/03/1967 a 20/03/1972, 01/04/1983 a 31/08/1987, 08/02/1994 a 12/08/1994, 30/06/2000 a 20/12/2000, 01/03/2001 a 31/12/2001, 14/02/2002 a

07/08/2002, 09/08/2002 a 20/12/2002, 06/02/2003 a 19/12/2003, 04/02/2004 a 17/12/2004, 10/02/2005 a 31/12/2005, num total de 5.391 (cinco mil, trezentos e noventa e um) dias líquidos, ou seja, 14 (quatorze) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Referente ao período de 22/02/88 a 10/03/1992, num total de 3.090 (três mil e noventa) dias líquidos, ou seja, 08 (oito) anos, 05(cinco) meses e 20 (vinte) dias, prestados junto ao Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de novembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2010

DATA: 09 de novembro de 2010

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor THIAGO GONÇALVES DA SILVEIRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores: José Cariani, Rogério Mendonça e Márcia Cristina Barbosa para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor THIAGO GONÇALVES DA SILVEIRA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223, da Lei Nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 403/2010, de 15 de outubro de 2010

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de novembro de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2010

DATA: 10 de novembro de 2010

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora IRMA BONA BASI.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora IRMA BONA BASI, ocupante do cargo de Prof. Lic. Plena Pedagogia 40h. C/Pós, Referência CE-20, a partir de 01 de novembro de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de novembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2010

DATA: 11 de novembro de 2010

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora TEREZINHA MAGESKY GONÇALVES, referente ao período de 12/05/1983 a 23/11/1985 e 14/11/1985 a 06/12/1985, num total de 935 (novecentos e trinta e cinco) dias líquidos, ou seja, 2 (dois) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de novembro de 2010.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

PREVI-SINOP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2010, referente à prestação de serviços de 15 horas de aula de informática, para curso de Excel. **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADO:** MICROLINS – UNITEC CENTRO CULTURAL LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de 15 horas de aula de informática ministradas da sala de aula localizada na sede da Contratada para o curso de Excel (planilhas, gráficos, relatório, dados e valores, recursos avançados: auto-filtro, proteção e funções, impressão, e salvar dados).

VIGÊNCIA: 01/11/2010 a 15/12/2010.

PORTARIA Nº 434/2010
DATA: 10 de novembro de 2010
SÚMULA: Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
HELEN CRISTYE FERINA PADILHA	Prof. Lic. Plena Ed. Física 20h. C/Pós	20	05.11.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 10 de novembro de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2010
DATA: 10 de novembro de 2010
SÚMULA: Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
EDMILSON ANCETO ROCHA	Prof. Lic. Plena Pedagogia 20h.	20	16.11.2010
FERNANDA TEIXEIRA ESCOBAR SILVEIRA	Administradora Hospitalar	24	18.11.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 10 de novembro de 2010.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna pública para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 102/2010, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 02 (dois) Caminhões 0 km, Turbo Diesel, Potência mínima de 218 CV, com 3º Eixo Invertido", conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AVECAM AMAZONAS DISTRIBUIDOR DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 06.811.619/0001-88

ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Caminhão novo 0 km ano e modelo não inferior a 2010/2011, cor sólida, 06 cilindros turbo diesel, eletrônico, cabina avançada, potência mínima de 218 cv 2400 RPM, <u>com 3º eixo invertido</u> , com tensão nominal de 12volts, mínimo de 06 cilindros em linha, mínimo de 05 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, direção hidráulica integral, barra estabilizadora e amortecedores dianteiros, cabina do tipo avançada basculante, ventilação interna com aquecimento, banco do motorista com suspensão a ar e passageiro 2/3, controle automático da velocidade, tacômetro eletrônico, tanque de combustível com capacidade mínima 270 litros, conforme demais itens estabelecidas no Termo de Referência.	02	CARGO 1725E/ FORD	R\$ 233.000,00	R\$ 466.000,00

Sorriso – MT, 16 de novembro de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Pesquisa Trimestral- PREGÃO PRESENCIAL 01/2010- Registro de Preços, para Eventual Contratação de empresa Especializada em Serviços de manutenção para Unidades Hospitalares em Preços Públicos, para suprir necessidade das Secretarias Municipais- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 02/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que após pesquisa de mercado do item constante do edital, verificou-se que os preços praticados pelo Município estavam abaixo da média dos valores de mercado Tangará da Serra, 17 de Novembro de 2010. Flávia Aparecida S. Lopes- Pregoeira

Unidades Hospitalares- Unidos	06.400,00	D & L Recursos Humanos Ltda	0,21
Unidades Hospitalares- Unidade Mat e Saúde	1.257.984,00	D & L Recursos Humanos Ltda	0,21

Prefeitura Municipal de Tapurah

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que está requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) do SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE-PGRSS, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAPURAH, instalado na Avenida Paraná esquina com a Avenida dos Trabalhadores, no Município de Tapurah/MT.

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 645, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova as Instruções Normativas de nºs 024/2010 e 025/2010, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 282, de 04 de Outubro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Instruções Normativas abaixo relacionadas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

I – **Instrução Normativa nº 024/2010**, que dispõe sobre a adoção de procedimentos visando à racionalização do uso de meio de comunicação via telefonia fixa em face da majoração das tarifas, com abrangência a toda a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, Secretarias Municipais e órgãos mantidos pelo poder público municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;

II – **Instrução Normativa nº 025/2010**, que normatiza os procedimentos de organização e manutenção do cadastro de pessoas carentes no município; disciplina a concessão de auxílios a pessoas carentes devidamente cadastradas, e dispõe sobre a operacionalização, acompanhamento e avaliação do atendimento aos beneficiários da assistência social, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Caberá às unidades responsáveis a divulgação e a aplicação das Instruções Normativas ora aprovadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de novembro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais, sob nº 053/2009.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: São Jerônimo Saneamento, Construções e Projetos Ltda. CNPJ: 86.698.750/0001-02.

Objeto: **Mantido o objeto do contrato original.**

Prazo: **Prorroga novamente o prazo de vigência do contrato até a data de 08 de maio de 2011.**

Ratificação: **Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original sob nº 053/2009 e do I Termo Aditivo de 18/06/2010, que não conflitem com o presente termo aditivo.**

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 08/11/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Lozanil Peixoto Barreto – pela Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, em Caráter Temporário e Emergencial para Prestação de Serviços Médicos sem Vínculo Empregatício, sob nº 009/2010.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SOSIGS – Sistemas de Organização Social Integrado e Gerenciamento de Serviços LTDA.

CNPJ: 76.318.963/0001-08.

Da Alteração do Objeto: Por força do presente Termo Aditivo, fica novamente modificada a redação da *Cláusula Primeira* do Contrato Administrativo, em Caráter Emergencial, para Prestação de Serviços Médicos sem Vínculo Empregatício, de nº 009/2010, assinado entre as

partes supra-identificadas na data de 10 de fevereiro de 2010, passando a ter a redação original:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato versa sobre a contratação, em caráter temporário e emergencial, de empresa para Prestação de Serviços Médicos sem vínculo empregatício, através de profissional (médico), na forma abaixo:

I – disponibilizar 01 (um) Médico Clínico Geral ou Pediatra ou Ginecologista, com perfil para atendimento de Programa Saúde da Família (PSF), com carga horária de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e realização de plantões médicos de sobreaviso em dias alternados, compreendendo:

- a) consultas médicas, junto ao Centro de Saúde;
- b) atendimentos de emergências (cirurgias de pequeno porte);
- c) procedimentos de cauterização;
- d) atendimento ambulatorial;
- e) campanhas preventivas (palestras) de promoção da saúde;
- f) auxílio nos trabalhos de campo realizados pela Secretaria de Saúde.”

Da Alteração do Preço: O preço bruto para os serviços médicos objeto deste contrato passa a ser de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) por mês, incidindo tributação de Imposto de Renda (IR) e de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Administrativo, em Caráter Temporário e Emergencial, para Prestação de Serviços Médicos sem Vínculo Empregatício, de nº 009/2010, assinado em 10 de fevereiro de 2010, bem como do I Termo Aditivo de 22 de junho de 2010 e do II Termo Aditivo de 01 de outubro de 2010, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 01/11/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Dr. Edivaldo Antônio de Mello Machado – pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Portaria 155/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 079 e 111/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16 de novembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE RETIFICAÇÃO,

PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2010

AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES BIOQUÍMICOS COM EQUIPAMENTO EM COMODADTO A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT- FUSVAG, através da Pregoeira Oficial designado pela

Portaria nº. 02/2010, torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo : Onde se lê a item P do Anexo I A Características Técnicas do Aparelho: Lavagem automática das cubetas de reação - Leia - se: Lavagem automática das cubetas de reação ou cubetas descartáveis.

**Francisca Luzia de Pinho -
Pregoeira**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 024/2010

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA
OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS.
DOTAÇÃO: 3..3.90.30 -.MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:R\$ 103.165,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 024/2010
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 025/2010

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA
DOTAÇÃO: 3..3.90.30 -.MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:R\$ 79.350,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 025/2010
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 030/2010
CARTA CONVITE:020/2010**

CONTRATADA :BENEDITO LIBANIO SOUZA NETO
OBJETO: Empresa Especializada em Execução de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, Lógico, Hidro Sanitário, Rede de Esgoto Predial, Incêndio e Ar Condicionado, na sede do DAE/VG, com área de 450,00m2 conforme custo unitário do m2 da planilha Anexa.
Fundamentação Legal: Art. 23 inciso I, letra "a" da Lei 8.666/93, / suas alterações.
RECURSO: Próprio
Assinatura: 04/11/2010

**João Carlos Hauer
Diretor Presidente**

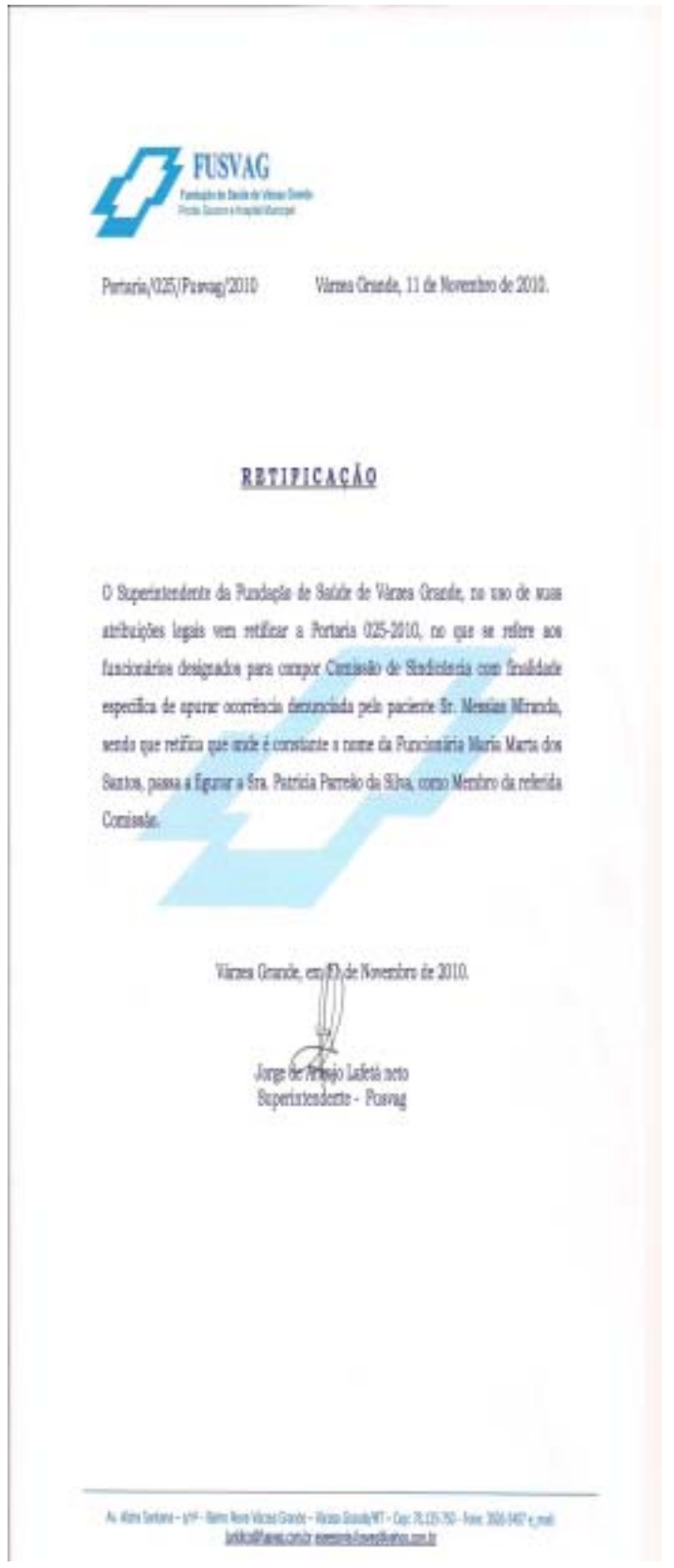
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2010
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE
INFORMÁTICA**

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 023/2010: a firma: **AGAPE INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ: 10.276.765/0001-02, ganhou os itens: 3,6,7,16,17,18,20 perfazendo o valor de: R\$ 7.313,30 (sete mil e trezentos e treze reais e trinta centavos), : a firma: **CAPITAL COM.REP. DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ: 08.839.181/0001-56, ganhou os itens: 1,5,8,19 perfazendo o valor de : R\$ 8.911,00 (oito mil novecentos e onze reais), : a firma : **F ROCHA & CIA LTDA**, CNPJ: 73.882.136/0001-46, ganhou o item : 13 perfazendo o valor de : R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), : a firma : **FÁBIO MENEZES E SILVA – ME**, CNPJ: 05.688.933/0001-37, ganhou os itens: 9,10,11,12,14,15 perfazendo o valor de : R\$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais), : a firma: **LPM COMERCIO E SERVIÇOS ME**, CNPJ: 08.710.871/0001-00, ganhou o item : 2 perfazendo o valor de : R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), : a firma : **RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, CNPJ: 02.714.100/0004-58, ganhou os itens : 21,22 perfazendo o valor de : R\$ 2.896,00 (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais), : a firma :

TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA EPP, CNPJ : 09.349.162/0001-04, ganhou o item : 4 perfazendo o valor de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), Várzea Grande, 16 de Novembro de 2010. Francisca Luzia de Pinho- Pregoeira Oficial.

De Acordo:

**Drº Jorge Araújo Lafeta Neto
Superintendente**



Prefeitura Municipal de Vera

DECRETO Nº 58/2010

DATA: 04 de Novembro de 2010.

SÚMULA: Revoga os Decretos nº 13/2009 e 14/2009 e dá outras providências.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o acordo judicial firmado nos Processos de Desapropriação movidos pelo Município de Vera em face de Bolivar Roque Zanchet e outros, homologado na data de 03 de Novembro de 2010 pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Vera;

Considerando que os Requeridos Bolivar Roque Zanchet e outros, por livre iniciativa doaram ao Município de Vera, uma área de 100,4649 (cem hectares, quarenta e seis ares e quarenta e nove centiares) para a implantação do Distrito Industrial do Município;

Considerando que a área doada pelos Requeridos trata-se da mesma área desapropriada pelo Decreto nº 14/2009 e que em razão desta doação, o Município poderá levantar o valor depositado em Juízo, cuja finalidade era o pagamento da mesma;

Considerando que em razão desta doação, o Município de Vera em contrapartida, desistiu da Ação de Desapropriação nº 46/2009 que tinha por objetivo desapropriar um imóvel de 40 hectares de propriedade dos mesmos Requeridos para implantação do Aterro Sanitário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 13/2009 e 14/2009, respectivamente, os quais declararam os imóveis neles descritos como utilidade pública do Município de Vera-MT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2010

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a Tomada de Preços nº 033/2010, e HOMOLOGO seu objeto à empresa AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ. - *Wagner Vicente da Silveira - PREFEITO MUNICIPAL.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a Tomada de Preços nº 034/2010, e HOMOLOGO seu objeto à empresa SAPPTEL DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.005.001/0001-42, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira -
PREFEITO MUNICIPAL.

Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2010

A Comissão Permanente de Licitação do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada na Modalidade Tomada de Preço n.º 03/2010, tendo como objeto aquisição de ferramenta de gerenciamento de legislação ambiental para implantação de gestão ambiental descentralizada, teve como VENCEDORA do Lote 01 a empresa BIOENCON PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.171/0001-52, com o valor total de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais). São José dos Quatro Marcos, 12 de novembro de 2010.

DARIU ANTONIO CARNIEL
Presidente C.P.L.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: (61) 329-1115 - CNPJ 06.919.143/0001-47
Municípios: ARAPIRANGÁ, CACERES, CUIABÁ, GLÓRIA D'ESTE, NOVA, LAMBARDO ESTE, BRASÃO, D'ESTE, PONTA ESPIGA, RESERVA DO CANGAL, RIO GRANDE, SALTO DO CUIABÁ, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: secretaria@consorcio.org.br - Site: www.consorciodosnascentes.org.br

TERMO DE CANCELAMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ANTONIO MILANEZI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela razão de que o Termo de Contrato de Parceria Técnico-Financeira - CPT nº 159-2010 a ser celebrado com a ONG WWF-Brasil não foi firmado e devidamente publicado, sendo esta a financiadora dos serviços a serem contratados no processo de Licitação 10/2010, resolve por **CANCELAR o Processo nº. 10/2010 na Modalidade Tomada de Preço nº 04/2010.**

São José dos Quatro Marcos, aos 12 dias do mês de novembro de 2010.

Divulgue-se, Publique-se.

Antonio Milanezi
ANTONIO MILANEZI
Presidente